



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	08/2025
MODALIDADE	DISPENSA
Nº/ANO DA MODALIDADE	02/2025
ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Constitui objeto **contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSTA NOS AUTOS

VOLUME 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Memorando Nº 174/2025.

Camaragibe, 26 de fevereiro de 2025.



À Procuradoria Geral do Município – PROGEM

Assunto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses.

Prezados,

A Secretária Municipal de Saúde de Camaragibe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no princípio da legalidade, eficiência e economicidade, vem através do presente solicitar a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses.

I- DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas apresentadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Entretanto, a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe é justificada pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, e, também, pelos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme os fundamentos do direito administrativo.

A Lei Federal nº 14.133/2021 permite que a Administração Pública contrate de forma mais rápida em situações críticas, sem a necessidade de licitação, vejamos:

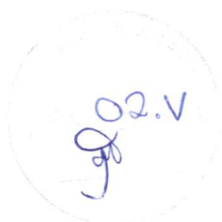
“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

110/2225-Pragem-28/02/2025

Para Sisa com
Cota
partir em auxo.

Caragibe 13/03/25.
H.



SESAU Nº 316
RECEBIDO EM: 14/03/25
AS: 10:36
RUBRICA: H



VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)”

A contratação emergencial se faz necessária tendo em vista a urgência na aquisição de refeições prontas transportadas e a ausência desse serviço pode causar prejuízos à continuidade das atividades essenciais.

Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades em regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

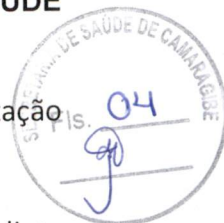
Esta situação se agrava pela indisponibilidade de tempo hábil para a realização de um processo licitatório, visto que a ausência de alimentação pode acarretar riscos sanitários e operacionais para os serviços de saúde, além de infringir normativas relacionadas à segurança alimentar e ao bem-estar dos pacientes.

Dessa forma, em observância ao interesse público e à legalidade, bem como aos princípios da eficiência e economicidade, propõe-se a formalização da contratação emergencial nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

II - DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a primazia da Administração Pública e os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, que permite à Administração Pública a contratação emergencial por dispensa de licitação;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que permite a Administração Pública agir conforme a lei e o princípio da eficiência que garante a prestação contínua e



adequada do serviço, evitando interrupções que possam comprometer a alimentação de pacientes, acompanhantes e servidores;

CONSIDERANDO a celeridade na contratação que permite a imediata disponibilização do serviço, atendendo a demanda urgente dos munícipes;

CONSIDERANDO a morosidade do trâmite licitatório e a urgência inerente à demanda para aquisição de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe;

CONSIDERANDO que não há preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação se mostra vantajosa e assegura preços compatíveis com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o prazo da contratação emergencial deve ser compatível com o tempo necessário para realizar um novo processo licitatório, assegurando a continuidade do serviço sem comprometer a transparência e a legalidade;

Diante do exposto, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece como princípios basilares da administração pública a eficiência, a celeridade, a economicidade, a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público. A continuidade do processo, em detrimento de uma solução mais célere, configuraria violação a tais princípios, especialmente à eficiência e à celeridade, fundamentais para a gestão pública, sobretudo no contexto da saúde.

De mais a mais, a contratação emergencial está em conformidade com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, observando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, com base na Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial se mostra juridicamente válida e vantajosa, garantindo a continuidade do serviço essencial de refeições prontas transportadas para pacientes, acompanhantes e servidores da Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe.

Camaragibe, 26 de fevereiro de 2025.

Ana Perez

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

COTA LICITATÓRIA Nº 002 /2025/PROGEM

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde (SESAU)

Assunto: Dispensa Emergencial de Licitação. Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde.

À SESAU,

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, conforme Memorando nº 174/2025/SESAU, subscrito por Ana Perez – Secretária Municipal de Saúde, referente à possibilidade de realização de dispensa de licitação emergencial para contratação direta, objetivando a contratação direta para fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Registra-se que os presentes autos, sem numeração das folhas, estão instruídos com:

1. Memorando nº 174/2025 SESAU à PROGEM;
2. Documento de Formalização da Demanda, subscrito por Andressa Burgos – Secretária Executiva de Administração em Saúde, e Ana Perez – Secretária Municipal de Saúde;
3. Termo de Autorização, subscrito por Ana Perez;
4. Estudo Técnico Preliminar, subscrito por Andressa Burgos – Secretária Executiva de Administração em Saúde, e Ana Perez – Secretária Municipal de Saúde;
5. Apêndice I – Estimativas das Quantidades para Contratação;
6. Termo de Referência, subscrito por Ana Perez – Secretária Municipal de Saúde;
7. Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

8. Declaração acerca da análise crítica dos valores coletados para formação do orçamento estimado, subscrito por João de Deus Barros – Diretor do Departamento de Compra;
9. Pesquisa de Preços – Banco de Preços;
10. Pesquisa de Preços – Outros Órgãos;
11. Pesquisa de Preços – Painel de Preços;
12. Relatório – Média de Preços, subscrito por Catharini Maria dos Santos, e João de Deus Barros – Diretor de Compras;
13. Proposta de Preços – Delicary, no valor de R\$ 5.826.435,77 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e setenta e sete centavos);
14. Proposta de Preços – RC Nutry, no valor de R\$ 6.373.309,96 (seis milhões, trezentos e setenta e três mil, trezentos e nove reais, e noventa e seis centavos);
15. Proposta de Preços – Avannte Serviços de Alimentação, no valor de R\$ 6.536.318,32 (seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais, e trinta e dois centavos);
16. Minuta do Contrato;
17. Documentos de Habilitação – DELICARY GOURMET LTDA;
18. Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa, no valor de R\$ 2.442.303,65 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e três reais, e sessenta e cinco centavos).

Valor total da contratação: R\$ 5.826.435,77 (cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e setenta e sete centavos).

É o que basta relatar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



2. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA QUESTÃO. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que incumbe a este órgão jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das demais Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, considerando-se a segregação de funções aplicável ao procedimento licitatório.

Outrossim, registre-se que os autos foram encaminhados a esta Procuradoria com numeração parcial das folhas. Desta forma, **para devida instrução processual, deverá a secretaria demandante proceder com a numeração e rubrica das páginas constantes nesta solicitação de realização de Dispensa Emergencial.** Do mesmo modo, **é imprescindível que seja procedido com a Autuação Processual, informando a numeração do Processo Licitatório, Administrativo, e o da Dispensa de Licitação.**

Pois bem. Trata-se de processo de dispensa de licitação, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - Item 5, tendo como objeto a contratação direta emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde.

Como é sabido, por regra, sempre que no intuito de contratar, a Administração Pública deve proceder com processo licitatório a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Tal regramento licitatório é estabelecido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, em que pese a licitação ser regra, a Lei nº 14.133/21 prevê ainda hipóteses nas quais há a possibilidade de contratação direta, que são: Dispensa e Inexigibilidade de licitação. A dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.133/21, se trata de modalidade excepcional na qual há uma desburocratização do processo licitatório para casos especiais de contratação de bens e serviços. Nessa senda, o inciso VIII do art. 75 prevê a possibilidade de contratação direta nos casos emergenciais ou de calamidade pública, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e **para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;** (Vide ADI 6890);

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Como se percebe, a hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 demanda a verificação, em cada caso concreto, dos seguintes elementos e condições:

- (i) situação de emergência ou de calamidade pública, entendida como tal aquela em que se identifica risco de prejuízo ou de interrupção dos serviços públicos, ou risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- (ii) a contratação emergencial deve se limitar à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa ou às parcelas de obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, e;

- (iii) são vedadas a prorrogação dos respectivos contratos que ultrapasse o prazo de 1 ano e a reconstrução da empresa para o enfrentamento da mesma situação emergencial.

Não obstante, em caso de risco à continuidade dos serviços públicos, o §6º do referido dispositivo permite a dispensa emergencial, devendo ainda *ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

É preciso reforçar, desde já, o caráter excepcional das dispensas emergenciais. **A Administração deve se valer desse instrumento para endereçar soluções imediatas que não possam aguardar os trâmites normais do processo licitatório**, diante de perigo iminente de danos ao interesse público. Seu uso generalizado e indiscriminado representa grave falha na gestão administrativa e sujeita os responsáveis a sanções administrativas, cíveis e criminais.

Com base nisso, pertinente a recomendação do TCU¹ para que os órgãos e entidades públicas implementem mecanismos para mitigar riscos que possam resultar na realização de contratações emergenciais de forma indiscriminada ou sem observar seus pressupostos legais.

Nesse sentido, é aplicável às dispensas emergenciais a regra de responsabilização prevista no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.

O requisito central na instrução processual é **a verificação de uma situação de emergência ou calamidade apta a justificar a dispensa do processo licitatório**. Neste toar,

¹ Acórdão nº 1.796/2018, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, julgado em 1 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

o processo em questão apresentou a seguinte justificativa em seu Termo de Referência, para contratação na forma de dispensa emergencial:

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. **Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, e para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades no regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública,** culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

Como visto, a dispensa de licitação de forma geral representa a ausência do interesse público no processamento dos trâmites normais de contratação pública referentes ao prévio procedimento licitatório. Assim, em cada caso concreto, a Administração estará autorizada a promover a dispensa emergencial do art. 74, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **se demonstrar que a contratação direta se faz necessária para evitar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

Neste contexto, o TCU entendia que a emergência ou calamidade provocadas por negligência da Administração, por meio de seus agentes públicos, não poderia justificar processos de contratação direta por dispensa emergencial².

É o que se convencionou denominar de “emergência fabricada”. Por exemplo, se, por falta de organização de uma Secretaria de Saúde, não foram providenciadas as compras de medicamentos necessárias para a manutenção do estoque da farmácia, tal situação emergencial teria sido criada pela própria Administração e, por isso, não poderia justificar a dispensa de licitação. Assim, concretizando a máxima de que ninguém pode se beneficiar da própria torpeza

² Cf. Decisão nº 347/1994, Plenário, Rel. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, julgado em 1 de junho de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



e de que o ordenamento repele condutas contraditórias, a Administração não poderia dispensar a licitação por uma situação emergencial que ela mesmo criou.

No entanto, o TCU evoluiu sua jurisprudência para admitir a possibilidade de contratações diretas por dispensa mesmo em caso da chamada “emergência fabricada”. É preciso resguardar o interesse público independentemente dos motivos que causaram a emergência. Assim, na atual perspectiva da jurisprudência da Corte de Contas Federal, “a situação de dispensa de licitação por situação emergencial não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa. É cabível a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”³.

Nesses casos de situações previsíveis e evitáveis, no entanto, **faz-se necessária a apuração de responsabilidades, para verificar a culpa ou dolo de agentes públicos ou privados que tenham concorrido para a verificação da situação emergencial ou calamitosa que indevidamente gerou a necessidade da contratação direta.**

No presente caso, a Secretaria de Saúde justificou a necessidade da contratação emergencial **devido à interrupção do fornecimento de refeições prontas transportadas, essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada.**

No entanto, há pontos a serem melhor esclarecidos, tendo em vista que **o fornecimento de refeições prontas não se configura como uma demanda imprevisível ou excepcional, mas sim como um serviço essencial e contínuo.**

Desta forma, é imprescindível **justificar por que houve a interrupção do serviço e verificar se houve falha administrativa, negligência ou dolo por parte dos gestores responsáveis pelo planejamento da contratação.** Bem como é fundamental esclarecer se há um processo licitatório regular em andamento para a contratação do serviço de forma definitiva. Isto porque, caso exista processo licitatório em curso, **a dispensa emergencial deve**

³ Acórdão nº 1.876/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, julgado em 12 de setembro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ser restrita ao período necessário para a conclusão do certame, não podendo se estender por 12 meses sem justificativa adequada.

Assim, considerando que a prestação de refeições prontas se trata de serviço essencial e contínuo, a Administração deverá esclarecer quais os motivos da interrupção do serviço e se houve falha administrativa; bem como se existe processo licitatório em andamento para a contratação definitiva do serviço e qual o prazo necessário para a conclusão do certame, apresentando ainda justificativa para a Dispensa Emergencial não está limitada ao período de conclusão do Processo Licitatório.

3. ENCAMINHAMENTO

Em vista de tudo quanto exposto, esta Procuradoria Municipal, no exercício da atribuição prevista *ex lege*, **orienta-se que sejam adotadas as providências acima destacadas para que haja a devida instrução da Dispensa de Licitação Emergencial em questão,** objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde, com base no disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **as quais seguem destacadas:**

- i. A contratação emergencial deve ser rigorosamente justificada, tendo em vista que o **fornecimento de refeições prontas não se configura como uma demanda imprevisível ou excepcional, mas sim como um serviço essencial e contínuo**; Assim, deverá a secretaria demandante apresentar **justificativa detalhada para a interrupção do serviço**, demonstrando ainda a **existência de planejamento adequado para a contratação regular do serviço**;
- ii. Não obstante, é fundamental **esclarecer se há um processo licitatório regular em andamento para a contratação do serviço de forma definitiva**, e qual o **prazo necessário para a conclusão do certame**. Isto porque, caso exista processo licitatório em curso, **a dispensa emergencial deve ser restrita ao período necessário para a conclusão do certame**, não podendo se estender por 12 meses sem justificativa adequada;
- iii. Por fim, verifica-se que a documentação de habilitação da possível empresa a ser contratada **encontra-se com as seguintes certidões vencidas**: Licença Sanitária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, e Certidão de Regularidade com o FGTS. Desta forma, é imperioso que **seja apresentada TODA documentação de habilitação da empresa de forma ATUALIZADA.**

Restituam-se os autos para o órgão consulente.
Camaragibe, 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

Natalia F. de Menezes Maciel

NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL
Procuradora Municipal



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
REFEIÇÕES TRANSPORTADAS

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Requisitante: Secretaria Executiva de Atenção Especializada em Saúde

Responsável pela Demanda: Cicera Eugenia Dantas da Cunha

Matrícula:

000006301

E-mail: sesau@camaragibe.pe.gov.br

Telefone: 2129-9528

1. Objeto da contratação:

Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

2.1. Motivação da Contratação:

Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades em regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

Esta situação se agrava pela indisponibilidade de tempo hábil para a realização de um processo licitatório, visto que a ausência de alimentação pode acarretar riscos sanitários e operacionais para os serviços de saúde, além de infringir normativas relacionadas à segurança alimentar e ao bem-estar dos pacientes.

Dessa forma, em observância ao interesse público e à legalidade, bem como aos princípios da eficiência e economicidade, propõe-se a formalização da contratação emergencial nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Objetivos da Contratação:

Este fornecimento tem como objetivo garantir a alimentação e nutrição dos usuários dos SUS do município de Camaragibe em atendimento nos Serviços de Atenção Especializada em Saúde, tratando-se da satisfação de uma necessidade fisiológica e social básica, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



determinante da saúde deste público.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Esta contratação tem o objetivo de atender, a nível municipal, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), que estabelece, em suas diretrizes, a Vigilância Alimentar e Nutricional e a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável. As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

(3014 10 302 1068 2.477 350 3.3.90.30.00)

3. Quantidade do produto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Desejum	58.119	R\$: 30,34	R\$: 1.763.330,46
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Lanche da Manhã	6.768	R\$: 33,33	R\$: 225.577,44
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Almoço	76.753	R\$: 34,11	R\$: 2.618.113,05
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Lanche da tarde	6.768	R\$: 23,67	R\$: 160.198,56
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Jantar	59.847	R\$: 30,70	R\$: 1.837.302,90
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Ceia	6.768	R\$: 18,56	R\$: 125.614,08
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Dieta	25.000	R\$: 23,83	R\$: 596.941,50
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 7.327.077,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nome do servidor: Cicera Eugenia Dantas da Cunha

Cargo: Secretária Executiva de Atenção Especializada em Saúde

Matrícula: 000006301

CPF: 472.559.004-53

7. Conclusão do DFD:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Camaragibe, 06 de janeiro de 2025.

Andressa Burgos

Secretária Executiva de Administração em Saúde

De acordo, encaminhe-se para seguimento e providências.

Ana Perez

Secretária Municipal de Saúde



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação emergencial, conforme dispõe o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratar empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses.

Camaragibe, 03 de janeiro de 2025.

Ana Perez

ANA PEREZ PIMENTA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Refeições Transportadas



1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Executiva de Atenção Especializada à Saúde.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A Secretaria Executiva de Administração em Saúde foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante/ Técnica	Andressa Caroline Burgos Gomes Secretária Executiva de Administração em Saúde Matrícula 4.0103835.2

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses, constituindo a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo essencialmente assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

3.2. Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, e para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades no regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

3.3. O fornecimento e distribuição de refeições para os usuários do SUS está amparado no art. 6º da Constituição Federal:

“São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a





moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

3.4. A Constituição Federal, em seu art. 196, também estabelece que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”(...)

3.5. A alimentação também é um dos fatores determinantes e condicionantes de saúde, como estabelecido na Lei nº 8.080/1990, em seu art. 3º:

“Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a **alimentação**, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.”

4. OBJETIVO

4.1. Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da pretensa contratação, apresentando parâmetros e requisitos mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa, além de identificar a melhor solução, dentre as praticadas no mercado, visando à eficácia da contratação.

4.2. Este estudo também busca embasar a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação seja declarada viável.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. O fornecimento de refeições envolve a produção, transporte e distribuição de refeições para atender a demanda dos Serviços de Saúde de Atenção Especializada da Rede de Atenção à Saúde, devendo ser fornecidas em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas.

5.3. Trata-se de fornecimento essencial ao funcionamento dos serviços de saúde, sendo imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades em regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento





aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

5.4. Este fornecimento de refeições tem como objetivo garantir aos usuários dos SUS, a satisfação de uma necessidade social básica e determinante da saúde do público supracitado, assim como busca apoiar os serviços de saúde para a melhoria da gestão e da qualidade assistencial por meio do fornecimento de refeições, qualificando a oferta dos serviços de saúde aos munícipes de Camaragibe.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. O município de Camaragibe ainda não finalizou o Plano de Contratações Anual, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual para esta contratação, bem como em outros instrumentos de planejamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos Artigos 1º e 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

7.3. A empresa licitante deverá atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da administração pública com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade;

7.4. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da emergencialidade do serviço bem como do valor da contratação.

7.5. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

7.6. Os serviços a serem contratados compreendem a produção (nas dependências da contratada), transporte e distribuição de alimentos prontos para o consumo.

7.7. Estão incluídas dentre as atividades do contrato: aquisição e conservação de matérias-primas e insumos; o pré-preparo; o preparo; a cocção, o transporte e a distribuição de refeições, bem como a contratação e administração de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços relacionados no contrato.



7.8. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverá ser supervisionada por Nutricionista do quadro da Empresa Contratada.

7.9. Deverá ser elaborado o Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS), de acordo com a Portaria n.º 1.428/93, do Ministério da Saúde, adequando-o à execução dos serviços da Unidade, considerando que a prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da Contratada, onde a alimentação será preparada e transportada.

7.10. As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, ou equivalente em vigor na vigência do Contrato.

7.11. Para atender a demanda, as atividades deverão ser realizadas em horário diurno e noturno, de acordo com as particularidades de cada serviço de saúde atendido.

7.12. Para atender as necessidades de determinados serviços da rede de atenção à saúde é necessário que as atividades sejam desenvolvidas durante 24 horas diárias, necessitando contar com um quadro de pessoal adequado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, para atender as diversas atividades. Neste quadro de pessoal deverá haver funcionário com autonomia para liberação de gêneros necessários a qualquer momento. Este quadro de pessoal é definido considerando-se todos os aspectos funcionais, buscando o alcance dos objetivos e contribuindo, direta ou indiretamente, para a consecução dos objetivos gerais da instituição.

7.13. Os serviços serão supervisionados pelas Nutricionistas dos referidos serviços de saúde, às quais avaliarão a quantidade e o tipo de itens alimentícios efetivamente oferecidos, bem como a qualidade e aceitação por parte dos usuários, mediante o acompanhamento da distribuição e registro de reclamações quando for o caso.

7.14. A empresa contratada deverá dispor de quadro de funcionários operacional e administrativo qualificado e em número suficiente com reserva para substitutos de férias, folgas, licenças, de forma que atenda adequadamente às necessidades do serviço em questão.

7.15. Promover, por recursos próprios, treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas dietéticas e culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio, biossegurança, apontando a pauta administrativa com lista de presença assinada pelos funcionários e periodicidade em que será realizado.

7.16. Cumprir todas as exigências do sindicato dos trabalhadores em empresas de refeições coletivas.





7.17. Nos casos de suspeita de surto de toxinfecções alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada. Para atender este requisito, a Contratada deverá entregar diariamente amostra de todas as preparações oferecidas no dia para congelamento e eventual análise em caso de algum transtorno alimentar que venha a acometer algum dos consumidores.

7.18. Utilizar na distribuição das refeições pratos, talheres e demais utensílios descartáveis, devendo fornecer guardanapos, talheres e palitos protegidos por sacos plásticos.

7.19. Atender, nos diversos setores, às reservas de refeições destinadas aos servidores lotados nos Centro Cirúrgico, Emergência, SAMU, Centro de parto normal e outros, quando avaliados pelos responsáveis imediatos impossibilitados de se ausentar dos locais de trabalho e, portanto de comparecer ao refeitório nos horários regulares.

7.20. O fornecimento das refeições será feito todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

7.21. As refeições serão pagas à Contratada de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

7.22 - O controle do número de refeições servidas será realizado por pessoal responsável da Contratante e da Contratada, através de sistema de controle a ser definido por esta Secretaria.

7.23 - A devolução de preparações e/ou alimento se fará diante da não observação das normas e parâmetros atuais vigentes determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que se refere aos requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano.

7.24. Os itens do cardápio que porventura venham a ser devolvidos deverão ser repostos de imediato. A não reposição dos itens faltosos ou devolvidos incorrerá em multa.

7.25. As refeições serão distribuídas nos Serviços de Saúde, localizados nos endereços constantes no APÊNDICE II, deste Estudo Técnico Preliminar.

7.26. A contratada deverá atender a demanda de água mineral envasada para usuários do refeitório, pacientes, e para preparações elaboradas sem emprego de calor, como suco, leite e fórmulas especiais, sem ônus para o Contratante.

7.27. A contratada deverá atender a demanda de fórmulas especiais (lácteas e não lácteas). Para estas será exigido o cumprimento das quantidades, procedimentos de preparo, horários de distribuição e forma de identificação e de apresentação (copos descartáveis com tampa descartáveis e frascos estabelecidos pelo Serviço de Nutrição e Dietética de cada serviço de saúde).





7.28. Deverá atender a demanda de edulcorantes acalóricos acompanhando bebidas como café, chá, sucos, leite etc.

7.29. Deverá atender as solicitações de produtos especiais, especificados quanto à composição nutricional e características organolépticas.

7.30. As refeições deverão ser transportadas em condições seguras para os locais de distribuição.

7.31. O fornecimento de refeições, pela contratada, em qualquer serviço de saúde da rede de atenção à saúde de Camaragibe não listado/incluído/contemplado neste termo de referência acarretará em não pagamento do referido fornecimento por parte da contratante.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa de quantidades será estimada com base no número de pacientes e funcionários que realizam as refeições nos serviços de saúde, considerando a variação sazonal no quantitativo de atendimentos de saúde diários, de forma a garantir a continuidade do fornecimento caso haja situações de doenças epidêmicas que porventura venham a aumentar de forma não prevista os quantitativos necessários para cada serviço, além de considerar-se o consumo médio de exercícios anteriores.

8.2. As quantidades pretendidas, com a especificação detalhada dos produtos, bem como do valor máximo total para esta contratação estão descritas no APÊNDICE I, deste Estudo Técnico Preliminar.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Após análise, elencamos abaixo algumas soluções supostamente aptas a atender às demandas de fornecimento de refeições aos serviços de saúde. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda identificamos as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Saúde e preparação por equipe terceirizada;
- b) Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas (tipo marmitex), com produção, transporte e distribuição;
- c) Contratação de serviço de preparação, transporte e porcionamento de refeições - servidas em balcões onde a contratada prepara as refeições em suas próprias dependências, transporta e a disponibiliza nos serviços em balcões térmicos;
- d) Cessão de espaço para a exploração de terceiros.





9.2. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, a solução que melhor se adequa às necessidades desta secretaria é a **solução B**, tratando-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, já porcionadas e embaladas em compartimentos tipo marmitex. O fornecimento de refeições transportadas tem demonstrado ser a melhor forma de satisfazer a dinâmica e particularidades necessárias para a contratação de uma empresa que supra as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde na perspectiva de oferta de serviços de alimentação e nutrição ao público atendido. Tendo em vista que os serviços adstritos a esta secretaria de saúde não dispõem de recursos físicos, estruturais e humanos para este tipo de atividade, observou-se que a solução B, com fornecimento de refeições transportadas prontas para distribuição e consumo, produzidas externamente, em espaços de produção da empresa contratada, é o modelo que melhor atende à realidade dos nossos serviços de saúde. A solução A esbarra principalmente em questões de estrutura física, visto que nos serviços a que se destina esta contratação não há disponibilidade de área para armazenamento e preparo das refeições, além de não contar com mão de obra para tal fim. A solução C esbarra em questões semelhantes à solução A, pois os referidos serviços não dispõem de estrutura física e humana para realização destas atividades. A solução D também esbarra nas mesmas questões, por necessitar de estrutura física, equipamentos, mobiliários e recursos humanos. Não há, nos imóveis onde os referidos serviços de saúde a que se destina este processo de contratação, espaço físico disponível para a instalação de cozinha industrial seguindo as normas estabelecidas na RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

9.3. É importante ressaltar que atualmente a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada, por não haver, no momento, processo licitatório vigente.

9.4. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades no regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

9.5. Esta situação se agrava pela indisponibilidade de tempo hábil para a realização de um processo licitatório, visto que a ausência de alimentação pode acarretar riscos sanitários e operacionais para os serviços de saúde, além de infringir normativas relacionadas à segurança alimentar e ao bem-estar dos pacientes. Dessa forma, em observância ao interesse público e à legalidade, bem como aos princípios da eficiência e economicidade, propõe-se a formalização da contratação emergencial nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Dentre as alternativas existentes no mercado, a que melhor atende a necessidade atual





desta Secretaria Municipal de Saúde é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses;

10.2. Ressalta-se que a solução escolhida é a única apta a atender a necessidade pública apresentada, e se mostra a mais viável para a realidade dos serviços de saúde desta Secretaria.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de orçamento de preços e análise da vantajosidade da solução, serão priorizados os parâmetros previstos no Decreto nº 38, de 22 de dezembro de 2023, capítulo VI, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo as adesões às atas de registro de preços;

11.2. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1º artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

11.3. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, aqui apresentados, foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, de modo preliminar, para subsidiar a decisão quanto a viabilidade econômica da opção apresentada neste Estudo Técnico Preliminar

11.. O valor máximo total para aquisição em comento é de R\$ **7.327.077,99 (sete milhões trezentos e vinte e sete mil e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)** , conforme custos unitários descritos no APÊNDICE I.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Os serviços a serem contratados compreendem a produção (nas dependências da contratada), transporte e distribuição de alimentos prontos para o consumo.

12.2. Estão incluídas dentre as atividades do contrato: A aquisição e conservação de matérias-primas e insumos; o pré-preparo; o preparo; a cocção, o transporte e a distribuição de refeições, bem como a contratação e administração de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços relacionados no contrato.

12.3. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverá ser supervisionada por Nutricionista do quadro da Empresa Contratada.

12.4 As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância



12.5. Para atender a demanda, as atividades deverão ser realizadas em horário diurno e noturno, de acordo com as particularidades de cada serviço de saúde atendido.

12.6. Para atender as necessidades de alguns dos serviços da rede de atenção à saúde é necessário que as atividades sejam desenvolvidas durante 24 horas diárias, necessitando contar com um quadro de pessoal adequado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, para atender as diversas atividades. Neste quadro de pessoal deverá haver funcionário com autonomia para liberação de gêneros necessários a qualquer momento. Este quadro de pessoal é definido considerando-se todos os aspectos funcionais, buscando o alcance dos objetivos e contribuindo, direta ou indiretamente, para a consecução dos objetivos gerais da instituição.

12.7. Os serviços serão supervisionados pelas Nutricionistas dos referidos serviços de saúde, às quais avaliarão a quantidade e o tipo de itens alimentícios efetivamente oferecidos, bem como a qualidade e aceitação por parte dos usuários, mediante o acompanhamento da distribuição e registro de reclamações quando for o caso.

12.8. A empresa contratada deverá dispor de quadro de funcionários operacional e administrativo qualificado e em número suficiente com reserva para substitutos de férias, folgas, licenças, de forma que atenda adequadamente às necessidades do serviço em questão.

12.9. Nos casos de suspeita de surto de toxinfecções alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada. Para atender este requisito, a Contratada deverá entregar diariamente amostra de todas as preparações oferecidas no dia para congelamento e eventual análise em caso de algum transtorno alimentar que venha a acometer algum dos consumidores.

12.10. Utilizar na distribuição das refeições pratos, talheres e demais utensílios, devendo fornecer guardanapos, talheres e palitos protegidos por sacos plásticos.

12.11. O fornecimento das refeições será feito todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

12.12. A quantidade estimada de refeições encontra-se discriminada no APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.

12.13. As refeições serão pagas à Contratada de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

12.14. O controle do número de refeições servidas será realizado por pessoal responsável da Contratante e da Contratada, através de sistema de controle a ser definido por esta Secretaria.





12.15. A devolução de preparações e/ou alimento se fará diante da não observação das normas e parâmetros atuais vigentes determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que se refere aos requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano.

12.16. Os itens do cardápio que porventura venham a ser devolvidos deverão ser repostos de imediato. A não reposição dos itens faltosos ou devolvidos incorrerá em multa.

12.17. As refeições serão distribuídas nos Serviços de Saúde, localizados nos endereços constantes no APÊNDICE II deste Estudo Técnico Preliminar.

12.18. As refeições deverão ser transportadas em condições seguras para os locais de distribuição.

12.19. Os veículos utilizados para o transporte de alimentos deverão preencher os seguintes critérios:

- a) Possuir certificado de licença sanitária atualizado;
- b) Ser de uso exclusivo para o transporte de alimentos;
- c) Manter a quantidade de veículos para transporte de alimentação, em número suficiente e em condições adequadas;
- d) No caso da necessidade de troca ou substituição de transporte e ou motoristas, o mesmo deverá estar dentro dos mesmos padrões de identificação.

12.20. Dos horários de distribuição e do cardápio:

REFEIÇÃO	HOSPITAL ARISTEU CHAVES	CENTRO MÉDICO HOSPITALAR/ CASA DE PARTO	CEMEC VERA CRUZ	CEMEC TABATINGA	LAMUC	SAMU
Desjejum	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs
Lanche da manhã	09:00 hs	09:00 hs	09:00 hs	09:00 hs	-	-
Almoço	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00
Lanche da Tarde	15 hs	15 hs	15 hs	15 hs	-	-
Jantar	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs
Ceia	20:30 h	20:30 h	20:30 h	20:30 h	-	-

12.20.1. O cardápio será classificado em categorias distintas:

- Funcionário;





- Funcionário com dieta;
- Acompanhante;
- Paciente;
- Lanche extra;
- Lactente;
- Dietas especiais.

12.20.2. O cardápio deverá:

- Ser elaborado de acordo com a necessidade da clientela (pacientes e funcionários), informação que será fornecida e determinada pela Nutricionista da Contratante;
- Ser elaborado sempre utilizando produtos de qualidade, aprovados pela Nutricionista da Contratante;
- Ser afixado em quadro no refeitório, em local que possa ser visualizado pelos funcionários, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias do início da semana;
- Ser entregue a Nutricionista da Contratante com 15 (quinze) dias de antecedência para aprovação prévia;
- O cardápio entregue para aprovação pela Nutricionista da Contratante deverá conter os pratos discriminados com seus respectivos ingredientes. Porém, para afixar no refeitório o cardápio deverá ser simplificado, porém com informações suficientes sobre o que será oferecido.

12.21. CARDÁPIO FUNCIONÁRIO

12.21.1. Cardápio que será servido aos funcionários em geral:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Fruta ● Pão com recheio** ● Prato quente: Tubérculo ou raiz: (Cará/ Macaxeira/ Batata Doce) ou banana comprida ou Cuscuz ou Papa (aveia, maisena)/ Mungunzá ● Acompanhamento: Charque/ Ovo/ Queijo Coalho ● Suco de frutas ● Café (100ml) ● Leite (100ml)
Almoço	● 01 salada crua ● 01 salada cozida ● 02 opções de carne ● Arroz ● Feijão (Preto/ Mulato/ Macassar). ● Guarnição: Macarrão/Farofa/Purê ● 02 opções de sobremesa (doce e fruta) ● 02 opções de líquido (suco e refrigerante) ● Pão (50gr) ● Café (50ml)
Jantar	● 01 salada



	● 01 tubérculo (macaxeira/inhame/batata doce) ou Arroz/macarrão ou cuscuz ● 02 opções de carne ● Sopa ● 01 opções de sobremesa (doce ou fruta) ● 01 opção de líquido (suco) ● Pão (50gr) com recheio** ● Café (100ml) ● Leite (100ml)
--	---

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

OBS: Deverá ser servido prato típico, regional ou festivo pelo menos 4 vezes por mês.

12.21.2 - Incidência suco/refrigerante cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 300ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4
Refrigerante 300ml	Coca	9
	Laranjada	5
	Guaraná	12
	Limonada	5

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

12.21.3 - Incidência dos recheios de pão – cardápio funcionário (desjejum/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Recheios 40g-50g	Queijo prato	6
	Queijo mussarela	7
	Queijo coalho	6
	Ovo (und.)	6
	Requeijão	6

12.21.4 - Incidência dos pratos principais no cardápio funcionário (almoço/jantar)

Discriminação	Classificação	Tipo de preparação	Dias servidos no mês
Carne bovina	Bife	Grelhado	6





120-140 gramas		Milanesa	6
		Molho	4
		Isca	4
Carne bovina 200 gramas	Guisado	Cubos	4
		Assado	5
Aves 150 gramas	Filé de peito de frango s/pele	Milanesa	2
		Grelhado	2
		Cubos	2
		Desfiado	2
Aves 230-260 gramas	Coxa + sobrecoxa s/pele	Guisado	2
		Forno	4
		Frito	2
Peixe 130-150 gramas	Posta de peixe	Frito	2
		Forno	1
		Molho	1
	Filé de peixe	Milanesa	2
		Desfiado	1
		Frito	1
Outros 150 gramas	Fígado	Molho	2
		Isca	1
	Charque	Cubo	1
		Isca	1
	Carne de sol	Bife	1
		Isca	1
Carne Suína 180g	Bisteca	Assado/grelhado	1

OBS: Deve-se respeitar a exclusão do fornecimento de carne tipo moída, enlatada ou processada.

12.21.5 - Incidência de sobremesa doce no cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Bolo 100 gramas	Chocolate	3
	Com recheio	3
	Mesclado	3
	Com cobertura	3
Doce 30-50 gramas	Caseiro	2
	Leite	2
	Barra com creme de leite	3
	Barra com queijo	2
Pudim 100 gramas	Leite condensado	2
	Leite	2
	Delícia	1
	Gelatina	2
	Mousse	1





Picolé 50 a 65 gramas	Picolé de Frutas	2
-----------------------	------------------	---

12.21.6 - Incidência de sobremesa fruta no cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Salada de fruta 100 gramas	Com creme de leite	2
	Com leite condensado	1
	Com passas	2
	Com mel	2
	Simples	3
Trinca de fruta 200 gramas	Mamão/pêra/tangerina	1
	Manga/uva/melão	1
	Maçã/mamão/abacaxi	2
	Melancia/tangerina/melão	2
	Manga/melancia/abacaxi	2
Fruta 200 gramas	Mamão	2
	Melão	1
	Manga	1
	Abacaxi	2
	Tangerina	1
	Maçã	1
	Banana	2
	Melancia	2
	Laranja	1

OBS: Deverá ser discutido com a Nutricionista sempre que a fruta estiver fora de safra e/ou com custos/qualidade impraticáveis.

12.22 - CARDÁPIO FUNCIONÁRIO COM DIETA

DESJEJUM	● Prato quente: Tubérculo ou raiz (Cará/ Macaxeira/ Batata Doce) ou banana comprida ou Cuscuz ou Papa ● Acompanhamento: Ovo/ Queijo branco ● Pão integral com recheio (queijo branco ou requeijão light) ● Café 100ml ● Leite desnatado 100ml ● Suco de polpa ● Fruta
ALMOÇO	● Salada crua ● Salada cozida ● Grelhados (bife, filé de peito de frango ou filé de peixe) ● Feijão macassar ● Sobremesa: fruta ou salada de frutas ou trinca de frutas ● Suco de polpa
JANTAR	● Salada ● Sopa ou canja ou caldos





	● Tubérculo ou raiz, ou banana comprida ou arroz branco ● Grelhados (carne, filé de peito de frango ou filé de peixe) ● Pão integral com recheio (queijo branco ou requeijão light) ● Fruta ou salada de fruta ou trinca de frutas ● Café 100ml ● Leite desnatado 100ml ● Suco de polpa
--	---

12.22.1 - Incidência de grelhados na dieta de funcionários com dieta (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Carne Bovina 200g	Alcatra	Bife grelhado/ Isca	4
	Patinho sem osso	Guisado	3
	Coxão mole	Bife grelhado/Isca	4
Ave 150g	Filé de peito de frango sem pele	Isca	5
		Cubos	5
		Grelhado	6
Peixes 130-150g	Filé de Merluza	Ao forno	2
	Filé Pescada Branca	Grelhado	2

12.22.2 - Incidência suco cardápio funcionário com dieta (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 200 ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

12.23 - CARDÁPIO ACOMPANHANTE

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Pão com recheio** ● Fruta ● Café/ leite/ suco
Almoço	● Salada crua ou cozida ● 1 opção de carne ● Arroz/macarrão ● Feijão ● Suco





Jantar	● Tubérculo ou raízes/ ou arroz/macarrão ou cuscuz ● 1 opção de carne ● Pão com recheio** ● Café/suco/leite
--------	---

12.23.1 - Incidência suco- cardápio acompanhante (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 300 ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

12.23.2 - Incidência dos recheios de pão – cardápio acompanhante (desjejum/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Recheios 40g-50g	Queijo prato	6
	Queijo mussarela	7
	Queijo coalho	6
	Ovo	6
	Requeijão	6

12.23.3- Incidência dos pratos principais no cardápio acompanhante (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Carne bovina 120-140 gramas	Bife	Grelhado	6
		Milanesa	6
		Molho	4
		Isca	4
Carne bovina 200 gramas	Guisado	Cubos	4
		Assado	5
Aves 150 gramas	Filé de peito de frango s/pele	Milanesa	2
		Grelhado	2
		Cubos	2
		Desfiado	2
Aves 230-260 gramas	Coxa + sobrecoxa s/pele	Guisado	2
		Forno	4





		Frito	2
Peixe 130-150 gramas	Posta de peixe	Frito	2
		Forno	1
		Molho	1
	Filé de peixe	Milanesa	2
		Desfiado	1
		Frito	1
Outros 150 gramas	Fígado	Molho	2
		Isca	1
	Charque	Cubo	1
		Isca	1
	Carne de sol	Bife	1
		Isca	1
Carne Suína 180g	Bisteca	Assado/grelhado	1

OBS: Deve-se respeitar a exclusão do fornecimento de carne tipo moída, enlatada ou processada.

12.24 - CARDÁPIO PACIENTE DIETA LIVRE

12.24.1 - Paciente com dieta livre:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Prato quente: Papa/ raízes ou tubérculos/cuscuz/banana comprida com queijo coalho ou ovos ● Pão com recheio** ● Café com leite ● Suco de polpa ● Fruta
Lanche da manhã	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso ● Suco de frutas/iogurte
Almoço	● Salada Crua ● Salada cozida ● Carne ● Arroz/macarrão ● Feijão ● Suco de frutas ● Sobremesa: fruta
Lanche da tarde	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso ● Leite fortificado*/suco com leite/iogurte
Jantar	● Sopa ● Pão com recheio** ● Tubérculo ou raízes/cuscuz/arroz ● Carne ● Fruta ● Suco/leite





Ceia	● Leite/chá
	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

12.25- CARDÁPIO PACIENTE DIETA BRANDA

12.25.1 - Paciente com dieta branda:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Prato quente: Papa/ raízes ou tubérculos/cuscuz/banana comprida com queijo coalho ou ovos cozidos ● Pão com recheio**/torrada ● Fruta ● Leite/suco
Lanche da manhã	● Bolacha/Biscoito ● Suco de frutas/ iogurte
Almoço	● Salada Cozida ● Carne cozida ● Arroz/macarrão ● Feijão macassar ● Sobremesa: fruta ● Suco de frutas
Lanche da tarde	● Bolacha/Biscoito ● Suco de frutas/ iogurte
Jantar	● Sopa ● Pão com recheio**/torrada ● Tubérculo ou raízes/arroz ● Carne cozida ● Sobremesa: fruta ● Suco
Ceia	● Leite/chá ● Bolacha/Biscoito

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

12.26- CARDÁPIO PACIENTE DIETA PASTOSA

12.26.1 - Paciente com dieta pastosa:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Papa ● Fruta machucada ● Leite/suco
Lanche da manhã	● Vitamina de Fruta
Almoço	● Purê



	● Carne triturada ● Arroz bem cozido ● Caldo de feijão ● Suco de frutas ● Sobremesa: pudim ou gelatina
Lanche da tarde	● Leite fortificado*/iogurte
Jantar	● Sopa creme ● Sobremesa: pudim ou gelatina ● Leite/suco
Ceia	● Leite/chá ● Fruta machucada

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

12.27- CARDÁPIO PACIENTE DIETA SEMILÍQUIDA

12.27.1 - Paciente com dieta semilíquida:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Leite ● Mingau ● Suco
Lanche da manhã	● Vitamina de Fruta
Almoço	● Sopa creme de carne ● Suco de frutas ● Sobremesa: gelatina
Lanche da tarde	● Leite fortificado*/iogurte
Jantar	● Sopa creme de carne ● Suco de frutas ● Sobremesa: gelatina
Ceia	● Leite fortificado*/iogurte

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

12.29- CARDÁPIO PACIENTE DIETA LÍQUIDA

12.29.1 - Paciente com dieta líquida:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Mingau ● Leite fortificado*/suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Lanche da manhã	● Suco com leite/iogurte
Almoço	● Caldo de legumes com carne ● Suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina



Lanche da tarde	● Suco com leite/iogurte
Jantar	● Caldo de legumes com carne ● Suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Ceia	● Leite fortificado*/iogurte

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

12.30- LANCHE EXTRA

12.30.1 - Itens a serem servidos no lanche extra:

LANCHE 1 - LIVRE	LANCHE 2 - LIVRE	LANCHE 3 – DIETA
Biscoito/bolo	Bolacha/bolo	Fruta
Pão com queijo	Pão com queijo	Bolacha integral
Leite integral 20g – 200ml Ou iogurte	Leite integral 20g – 200ml Ou iogurte	Leite desnatado 25g – 200ml
Açúcar em sachê	Açúcar em sachê	Adoçante (natural) em sachê

Obs: deverá ser feita pelo número de solicitação de lanche extra.

12.31- LACTENTE

12.31.1 - A alimentação do lactente deverá ser 3/3 horas (06:00hs, 09:00hs, 12:00hs, 15:00hs, 18:00hs, 21:00hs, 24:00hs, 03:00hs), exceto se houver recomendação em contrário do Responsável Técnico (Nutricionista) da Contratante ou do médico responsável.

12.31.2 - Alimentação do prematuro, criança muito abaixo do peso ao nascer e lactentes.

PREMATURO E MUITO BAIXO PESO AO NASCER	0-3 MESES	QUANTIDADE MENSAL
Leite prematuro	Leite segmento 1º semestre	Quando solicitado

Obs: a alimentação do lactente deverá ser de acordo com a prescrição da Responsável Técnica (Nutricionista) da Contratante.

12.32- DIETAS ESPECIAIS

12.32.1 - São dietas prescritas para pacientes com necessidades especiais devido a alguma doença de base ou estados metabólicos que exijam cuidados diferenciados.

12.32.2 - Exemplo de algumas possíveis dietas prescritas

DIETA	CARACTERÍSTICAS
Hipossódica	Sem sal
Pouco sal	Sal em pequena quantidade ou apenas em uma das preparações
Dieta enteral	Dieta líquida industrializada com composição química definida por prescrição médica/nutricional de acordo com a(s)





	patologia(s) do paciente.
Diabético	Baixo índice glicêmico e sem açúcar
Hipoprotéica	Pobre em proteína
Hiperprotéica	Rica em proteína
Hipolipídica	Pobre em gordura
Hipercalórica	Alto teor calórico
Hipocalórica	Teor de calorias baixo
Hiperférica	Rica em ferro
Laxante	Rica em fibras
Constipante	Pobre em fibras
Restrição hídrica	Quantidade de líquidos controlada

12.33- PER CAPITAS

12.33.1 - Os per capitas devem ser observados para funcionários, pacientes e acompanhantes.

12.33.2 - Os per capitas abaixo relacionados correspondem à preparação pronta para o consumo.

12.33.3 - Outros per capitas não relacionados devem ser definidos pela Responsável Técnica (Nutricionista) da Contratante.

ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Arroz	G	200
Papa	G	200
Xerém	G	200
Mungunzá	G	200
Feijão	G	200
Inhame	G	200
Iogurte	MI	200
Cuscuz	G	200
Macarrão	G	150
Macaxeira	G	200
Mingau	MI	300
Salada cozida	G	100
Salada crua	G	100
Sopa	MI	350
Vitamina de frutas	MI	300

12.34- HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

12.34.1 - Será de responsabilidade da contratada a higienização das instalações utilizadas nas unidades, devendo seguir os procedimentos específicos de boas práticas de higienização de áreas, equipamentos e utensílios utilizados nos processos operacionais de higienização





conforme a seguir:

LOCAL/EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	FREQUÊNCIA	PRODUTOS
Pisos e ralos	Diariamente	Detergente cáustico e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Azulejos	Diário e mensal	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Janelas, portas e telas	Mensalmente	Detergente neutro
Luminárias, interruptores, tomadas e teto	Por necessidade	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Bancadas e mesas de apoio	Após utilização	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo ou álcool 70° GL
Caixa de gordura	Mensal	Esgotamento, desengordurante próprio
Mesas e cadeiras do refeitório	Diariamente	Álcool 70° GL
Sanitários	Diariamente	Detergente neutro e desinfetante clorado a 200 ppm
Louças, talheres, bandejas, cubas	Lavagem após o uso	Detergente sanitizante e álcool 70° GL
Geladeira ou freezer	Semanal	Detergente neutro e álcool a 70°GL
Carrinho de transporte	Diário	Detergente neutro, desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Prateleiras de apoio	Semanal	Desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Lixeiros	Diário	Sacos plásticos, detergente neutro, desinfetante clorado e desincrustaste

Obs.: Os produtos utilizados na higienização deverão ser de primeira qualidade, específicos para uso institucional, inspecionados por órgão competente e adequados a higienização das diversas áreas e das superfícies, de maneira a não causar danos às dependências e aos equipamentos, não deixando resíduos ou cheiros fortes, podendo ser vetado pelo Contratante.

12.34.2 - Os pisos deverão permanecer secos e sem acúmulo de água.

218.34.3 - Os equipamentos e utensílios amassados ou defeituosos deverão ser substituídos a fim de evitar incrustações de gordura e sujeidade.





13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O não parcelamento do objeto em itens, no termo do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em uma contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

13.2. Portanto, o agrupamento dos itens em lote único se faz necessário, haja vista a economia em escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por Menor Preço Global. O agrupamento em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerências e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica de sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

13.3. Considera-se também a necessidade do critério de menor preço Global a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Pretende-se, com esta contratação, garantir a continuidade do atendimento nos serviços de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, evitando impactos negativos à saúde pública. Os principais resultados esperados incluem a manutenção da assistência aos usuários do SUS, a prevenção de riscos sanitários e operacionais, eficiência na gestão de recursos públicos, cumprimento das normativas legais e sanitárias e minimização dos impactos causados pela ausência de licitação vigente.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

16.1. No que se refere aos impactos ambientais, estes devem atender os requisitos de exigência baseados no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas; no Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de





junho de 2012; No art. 225 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, que dispõe sobre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; e no **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.2. Além disso, devem ser observadas as diretrizes e recomendações previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 10, de 10 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como as boas práticas indicadas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, garantindo soluções economicamente viáveis e ambientalmente sustentáveis.

16.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculadas como obrigações da contratada:

16.3.1. A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216/2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

16.3.2. As boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios pautam-se em alguns pressupostos e tais exigências deverão ser observadas pela contratada, tais como: Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para conscientização sobre o uso racional e redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; Cumprir com as normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, nos que diz respeito à poluição ambiental; Destinação adequada dos lixo e resíduos, respeitadas as normas ambientais vigentes; As embalagens de acondicionamento das refeições transportadas devem ser produzidas em material reciclável; Atentar para os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente; Ações de educação ambiental e sensibilização sobre o manejo dos resíduos gerados; O acondicionamento dos resíduos sólidos deve ser efetuado em coletores compatíveis com o tipo e a quantidade de resíduos gerados e serve para preparar os resíduos para a coleta de forma adequada, além de minimizar o impacto visual e olfativo, evitar acidentes e a proliferação de vetores.

17. PREVISÃO DE RECURSO

17.1. É necessário para a ocorrência do procedimento licitatório a previsão de recursos orçamentários, objetivando assegurar que a administração pública terá recursos prévios, para honrar os compromissos e está em consonância com a lei nº 14.133/2021, como no *caput* do Art. 18, in verbis:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”

17.2. A aquisição em apreço será custeada através de recursos financeiros provenientes das



compreendidos:"

17.2. A aquisição em apreço será custeada através de recursos financeiros provenientes das seguinte dotação orçamentária:

(3014 10 302 1068 2.477 350 3.3.90.30.00)

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA

18.1. Diante das opções disponíveis no mercado, declaramos que a opção que possui maior viabilidade técnica e mostra-se economicamente viável é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o que fora demonstrado neste estudo, havendo orçamento disponível no exercício corrente e possuindo objetivos alinhados ao planejamento estratégico da gestão municipal da Secretaria Municipal de saúde do Município.

Sendo assim, declaramos que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade do fornecimento de refeições aos usuários do SUS de Camaragibe.

Camaragibe, 04 de fevereiro de 2025.

Andressa Burgos

Secretária Executiva de Administração em Saúde

Ana Perez

Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE I

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Abaixo detalha-se a quantidade estimada de refeições transportadas para o período de 12



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



(doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	58.119	R\$: 30,34	R\$: 1.763.330,46
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	6.768	R\$: 33,33	R\$: 225.577,44
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	76.753	R\$: 34,11	R\$: 2.618.113,05
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	6.768	R\$: 23,67	R\$: 160.198,56
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	59.847	R\$: 30,70	R\$: 1.837.302,90
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	6.768	R\$: 18,56	R\$: 125.614,08
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	25.000	R\$: 23,83	R\$: 596.941,50
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 7.327.077,99

APÊNDICE II

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES TRANSPORTADAS

Segue abaixo a relação dos serviços de saúde aos quais se destinam as refeições:

SERVIÇO DE SAÚDE	ENDEREÇO
------------------	----------





Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA EMERGENCIAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente processo consiste na contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Detalha-se quantidade estimada e os valores máximos para o objeto em questão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	58.119	R\$: 30,34	R\$: 1.763.330,46
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	6.768	R\$: 33,33	R\$: 225.577,44
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	76.755	R\$: 34,11	R\$: 2.618.113,05
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	6.768	R\$: 23,67	R\$: 160.198,56
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	59.847	R\$: 30,70	R\$: 1.837.302,90
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	6.768	R\$: 18,56	R\$: 125.614,08
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	25.050	R\$: 23,83	R\$: 596.941,50
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 7.327.077,99





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, e para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades no regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

2.2. O fornecimento e distribuição de refeições para os usuários do SUS está amparado no art. 6º da Constituição Federal:

“São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.3. A Constituição Federal, em seu art. 196, também estabelece que:

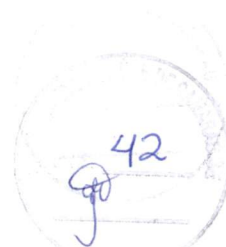
“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”(...)

2.4. A alimentação também é um dos fatores determinantes e condicionantes de saúde, como estabelecido na Lei nº 8.080/1990, em seu art. 3º:

“Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, **a alimentação**, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.”

2.5. O fornecimento de refeições envolve a produção, transporte e distribuição de refeições para atender a demanda dos Serviços de Saúde de Atenção Especializada da Rede de Atenção à Saúde, devendo ser fornecidas em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas.

2.6. Trata-se de fornecimento essencial ao funcionamento dos serviços de saúde, sendo imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades em regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.



2.7. Este fornecimento de refeições tem como objetivo garantir aos usuários dos SUS, a satisfação de uma necessidade social básica e determinante da saúde do público supracitado, assim como busca apoiar os serviços de saúde para a melhoria da gestão e da qualidade assistencial por meio do fornecimento de refeições, qualificando a oferta dos serviços de saúde aos munícipes de Camaragibe.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços a serem contratados compreendem a produção (nas dependências da contratada), transporte e distribuição de alimentos prontos para o consumo.

3.2. Estão incluídas dentre as atividades do contrato: A aquisição e conservação de matérias-primas e insumos; o pré-preparo; o preparo; a cocção, o transporte e a distribuição de refeições, bem como a contratação e administração de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços relacionados no contrato.

3.3. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverá ser supervisionada por Nutricionista do quadro da Empresa Contratada.

3.4 As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, ou equivalente em vigor na vigência do Contrato.

3.5. Para atender a demanda, as atividades deverão ser realizadas em horário diurno e noturno, de acordo com as particularidades de cada serviço de saúde atendido.

3.6. Para atender as necessidades de alguns dos serviços da rede de atenção à saúde é necessário que as atividades sejam desenvolvidas durante 24 horas diárias, necessitando contar com um quadro de pessoal adequado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, para atender as diversas atividades. Neste quadro de pessoal deverá haver funcionário com autonomia para liberação de gêneros necessários a qualquer momento. Este quadro de pessoal é definido considerando-se todos os aspectos funcionais, buscando o alcance dos objetivos e contribuindo, direta ou indiretamente, para a consecução dos objetivos gerais da instituição.

3.7. Os serviços serão supervisionados pelas Nutricionistas dos referidos serviços de saúde, às quais avaliarão a quantidade e o tipo de itens alimentícios efetivamente oferecidos, bem como a qualidade e aceitação por parte dos usuários, mediante o acompanhamento da distribuição e registro de reclamações quando for o caso.

3.8. A empresa contratada deverá dispor de quadro de funcionários operacional e administrativo qualificado e em número suficiente com reserva para substitutos de férias, folgas, licenças, de forma que atenda adequadamente às necessidades do serviço em questão.



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.9. Nos casos de suspeita de surto de toxinfecções alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada. Para atender este requisito, a Contratada deverá entregar diariamente amostra de todas as preparações oferecidas no dia para congelamento e eventual análise em caso de algum transtorno alimentar que venha a acometer algum dos consumidores.

3.10. Utilizar na distribuição das refeições pratos, talheres e demais utensílios, devendo fornecer guardanapos, talheres e palitos protegidos por sacos plásticos.

3.11. O fornecimento das refeições será feito todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

3.12. A quantidade estimada de refeições encontra-se discriminada no APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.

3.13. As refeições serão pagas à Contratada de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

3.14. O controle do número de refeições servidas será realizado por pessoal responsável da Contratante e da Contratada, através de sistema de controle a ser definido por esta Secretaria.

3.15. A devolução de preparações e/ou alimento se fará diante da não observação das normas e parâmetros atuais vigentes determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que se refere aos requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano.

3.16. Os itens do cardápio que porventura venham a ser devolvidos deverão ser repostos de imediato. A não reposição dos itens faltosos ou devolvidos incorrerá em multa.

3.17. As refeições serão distribuídas nos Serviços de Saúde, localizados nos endereços constantes no APÊNDICE II deste Estudo Técnico Preliminar.

3.18. As refeições deverão ser transportadas em condições seguras para os locais de distribuição.

3.19. Os veículos utilizados para o transporte de alimentos deverão preencher os seguintes critérios:

- a) Possuir certificado de licença sanitária atualizado;
- b) Ser de uso exclusivo para o transporte de alimentos;
- c) Manter a quantidade de veículos para transporte de alimentação, em número suficiente e em condições adequadas;
- d) No caso da necessidade de troca ou substituição de transporte e ou motoristas, o mesmo

PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



deverá estar dentro dos mesmos padrões de identificação.

3.20. Dos horários de distribuição e do cardápio:

REFEIÇÃO	HOSPITAL ARISTEU CHAVES	CENTRO MÉDICO HOSPITALA R/CASA DE PARTO	CEMEC VERA CRUZ	CEMEC TABATINGA	LAMUC	SAMU
Desjejum	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs
Lanche da manhã	09:00 hs	09:00 hs	09:00 hs	09:00 hs	-	-
Almoço	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00
Lanche da Tarde	15 hs	15 hs	15 hs	15 hs	-	-
Jantar	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs
Ceia	20:30 h	20:30 h	20:30 h	20:30 h	-	-

3.20.1. O cardápio será classificado em categorias distintas:

- Funcionário;
- Funcionário com dieta;
- Acompanhante;
- Paciente;
- Lanche extra;
- Lactente;
- Dietas especiais.

3.20.2. O cardápio deverá:

- Ser elaborado de acordo com a necessidade da clientela (pacientes e funcionários), informação que será fornecida e elaborada pela Nutricionista da Contratante;
- Ser elaborado sempre utilizando produtos de qualidade, aprovados pela Nutricionista da Contratante;
- Ser afixado em quadro no refeitório, em local que possa ser visualizado pelos funcionários, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias do início da semana;
- Ser entregue a Nutricionista da Contratante com 15 (quinze) dias de antecedência para aprovação prévia;
- O cardápio entregue para aprovação pela Nutricionista da Contratante deverá conter os pratos discriminados com seus respectivos ingredientes. Porém, para afixar no refeitório o cardápio deverá ser simplificado, porém com informações suficientes sobre o que será oferecido.

3.21. CARDÁPIO FUNCIONÁRIO



3.21.1. Cardápio que será servido aos funcionários em geral:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Fruta ● Pão com recheio** ● Prato quente: Tubérculo ou raiz: (Cará/ Macaxeira/ Batata Doce) ou banana comprida ou Cuscuz ou Papa (aveia, maisena)/ Mungunzá ● Acompanhamento: Charque/ Ovo/ Queijo Coalho ● Suco de frutas ● Café (100ml) ● Leite (100ml)
Almoço	● 01 salada crua ● 01 salada cozida ● 02 opções de carne ● Arroz ● Feijão (Preto/ Mulato/ Macassar). ● Guarnição: Macarrão/Farofa/Purê ● 02 opções de sobremesa (doce e fruta) ● 02 opções de líquido (suco e refrigerante) ● Pão (50gr) ● Café (50ml)
Jantar	● 01 salada ● 01 tubérculo (macaxeira/inhame/batata doce) ou Arroz/macarrão ou cuscuz ● 02 opções de carne ● Sopa ● 01 opções de sobremesa (doce ou fruta) ● 01 opção de líquido (suco) ● Pão (50gr) com recheio** ● Café (100ml) ● Leite (100ml)

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

OBS: Deverá ser servido prato típico, regional ou festivo pelo menos 4 vezes por mês.

3.21.2 - Incidência suco/refrigerante cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 300ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4
Refrigerante 300ml	Coca	9
	Laranja	5





	Guaraná	12
	Limonada	5

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

3.21.3 - Incidência dos recheios de pão – cardápio funcionário (desjejum/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Recheios 40g-50g	Queijo prato	6
	Queijo mussarela	7
	Queijo coalho	6
	Ovo (und.)	6
	Requeijão	6

3.21.4 - Incidência dos pratos principais no cardápio funcionário (almoço/jantar)

Discriminação	Classificação	Tipo de preparação	Dias servidos no mês
Carne bovina 120-140 gramas	Bife	Grelhado	6
		Milanesa	6
		Molho	4
		Isca	4
Carne bovina 200 gramas	Guisado	Cubos	4
		Assado	5
Aves 150 gramas	Filé de peito de frango s/pele	Milanesa	2
		Grelhado	2
		Cubos	2
		Desfiado	2
Aves 230-260 gramas	Coxa + sobrecoxa s/pele	Guisado	2
		Forno	4
		Frito	2
		Frito	2
Peixe 130-150 gramas	Posta de peixe	Forno	1
		Molho	1
		Milanesa	2
	Filé de peixe	Desfiado	1
		Frito	1
		Molho	2
Outros 150 gramas	Fígado	Isca	1
		Cubo	1
	Charque	Isca	1
		Bife	1
	Carne de sol		



		Isca	1
Carne Suína 180g	Bisteca	Assado/grelhado	1

OBS: Deve-se respeitar a exclusão do fornecimento de carne tipo moída, enlatada ou processada.

3.21.5 - Incidência de sobremesa doce no cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Bolo 100 gramas	Chocolate	3
	Com recheio	3
	Mesclado	3
	Com cobertura	3
Doce 30-50 gramas	Caseiro	2
	Leite	2
	Barra com creme de leite	3
	Barra com queijo	2
Pudim 100 gramas	Leite condensado	2
	Leite	2
	Delícia	1
	Gelatina	2
	Mousse	1
Picolé 50 a 65 gramas	Picolé de Frutas	2

3.21.6 - Incidência de sobremesa fruta no cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Salada de fruta 100 gramas	Com creme de leite	2
	Com leite condensado	1
	Com passas	2
	Com mel	2
	Simple	3
Trinca de fruta 200 gramas	Mamão/pêra/tangerina	1
	Manga/uva/melão	1
	Maçã/mamão/abacaxi	2
	Melancia/tangerina/melão	2
	Manga/melancia/abacaxi	2
Fruta 200 gramas	Mamão	2
	Melão	1
	Manga	1
	Abacaxi	2
	Tangerina	1
	Maçã	1
	Banana	2
	Melancia	2
	Laranja	1

OBS: Deverá ser discutido com a Nutricionista sempre que a fruta estiver fora de safra e/ou com custos/qualidade impraticáveis.





3.22 - CARDÁPIO FUNCIONÁRIO COM DIETA

DESJEJUM	● Prato quente: Tubérculo ou raiz (Cará/ Macaxeira/ Batata Doce) ou banana comprida ou Cuscuz ou Papa ● Acompanhamento: Ovo/ Queijo branco ● Pão integral com recheio (queijo branco ou requeijão light) ● Café 100ml ● Leite desnatado 100ml ● Suco de polpa ● Fruta
ALMOÇO	● Salada crua ● Salada cozida ● Grelhados (bife, filé de peito de frango ou filé de peixe) ● Feijão macassar ● Sobremesa: fruta ou salada de frutas ou trinca de frutas ● Suco de polpa
JANTAR	● Salada ● Sopa ou canja ou caldos ● Tubérculo ou raiz, ou banana comprida ou arroz branco ● Grelhados (carne, filé de peito de frango ou filé de peixe) ● Pão integral com recheio (queijo branco ou requeijão light) ● Fruta ou salada de fruta ou trinca de frutas ● Café 100ml ● Leite desnatado 100ml ● Suco de polpa

3.22.1 - Incidência de grelhados na dieta de funcionários com dieta (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Carne Bovina 200g	Alcatra	Bife grelhado/ Isca	4
	Patinho sem osso	Guisado	3
	Coxão mole	Bife grelhado/Isca	4
Ave 150g	Filé de peito de frango sem pele	Isca	5
		Cubos	5
		Grelhado	6
Peixes 130-150g	Filé de Merluza	Ao forno	2
	Filé Pescada Branca	Grelhado	2

3.22.2 - Incidência suco cardápio funcionário com dieta (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 200 ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3



	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

3.23 - CARDÁPIO ACOMPANHANTE

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Pão com recheio** ● Fruta ● Café/ leite/ suco
Almoço	● Salada crua ou cozida ● 1 opção de carne ● Arroz/macarrão ● Feijão ● Suco
Jantar	● Tubérculo ou raízes/ ou arroz/macarrão ou cuscuz ● 1 opção de carne ● Pão com recheio** ● Café/suco/leite

3.23.1 - Incidência suco- cardápio acompanhante (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 300 ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

3.23.2 - Incidência dos recheios de pão – cardápio acompanhante (desjejum/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Recheios 40g-50g	Queijo prato	6
	Queijo mussarela	7
	Queijo coalho	6
	Ovo	6





	Requeijão	6
--	-----------	---

3.23.3- Incidência dos pratos principais no cardápio acompanhante (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Carne bovina 120-140 gramas	Bife	Grelhado	6
		Milanesa	6
		Molho	4
		Isca	4
Carne bovina 200 gramas	Guisado	Cubos	4
		Assado	5
Aves 150 gramas	Filé de peito de frango s/pele	Milanesa	2
		Grelhado	2
		Cubos	2
		Desfiado	2
Aves 230-260 gramas	Coxa + sobrecoxa s/pele	Guisado	2
		Forno	4
		Frito	2
Peixe 130-150 gramas	Posta de peixe	Frito	2
		Forno	1
		Molho	1
	Filé de peixe	Milanesa	2
		Desfiado	1
		Frito	1
Outros 150 gramas	Fígado	Molho	2
		Isca	1
	Charque	Cubo	1
		Isca	1
	Carne de sol	Bife	1
		Isca	1
Carne Suína 180g	Bisteca	Assado/grelhado	1

OBS: Deve-se respeitar a exclusão do fornecimento de carne tipo moída, enlatada ou processada.

3.24 - CARDÁPIO PACIENTE DIETA LIVRE

3.24.1 - Paciente com dieta livre:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Prato quente: Papa/ raízes ou tubérculos/cuscuz/banana comprida com queijo coalho ou ovos ● Pão com recheio** ● Café com leite ● Suco de polpa ● Fruta
Lanche da manhã	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso ● Suco de frutas/iogurte



Almoço	● Salada Crua ● Salada cozida ● Carne ● Arroz/macarrão ● Feijão ● Suco de frutas ● Sobremesa: fruta
Lanche da tarde	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso ● Leite fortificado*/suco com leite/iogurte
Jantar	● Sopa ● Pão com recheio** ● Tubérculo ou raízes/cuscuz/arroz ● Carne ● Fruta ● Suco/leite
Ceia	● Leite/chá
	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

3.25- CARDÁPIO PACIENTE DIETA BRANDA

3.25.1 - Paciente com dieta branda:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Prato quente: Papa/ raízes ou tubérculos/cuscuz/banana comprida com queijo coalho ou ovos cozidos ● Pão com recheio**/torrada ● Fruta ● Leite/suco
Lanche da manhã	● Bolacha/Biscoito ● Suco de frutas/ iogurte
Almoço	● Salada Cozida ● Carne cozida ● Arroz/macarrão ● Feijão macassar ● Sobremesa: fruta ● Suco de frutas
Lanche da tarde	● Bolacha/Biscoito ● Suco de frutas/ iogurte
Jantar	● Sopa ● Pão com recheio**/torrada ● Tubérculo ou raízes/arroz ● Carne cozida ● Sobremesa: fruta ● Suco



Ceia	● Leite/chá ● Bolacha/Biscoito
------	--

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

3.26- CARDÁPIO PACIENTE DIETA PASTOSA

3.26.1 - Paciente com dieta pastosa:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Papa ● Fruta machucada ● Leite/suco
Lanche da manhã	● Vitamina de Fruta
Almoço	● Purê ● Carne triturada ● Arroz bem cozido ● Caldo de feijão ● Suco de frutas ● Sobremesa: pudim ou gelatina
Lanche da tarde	● Leite fortificado*/iogurte
Jantar	● Sopa creme ● Sobremesa: pudim ou gelatina ● Leite/suco
Ceia	● Leite/chá ● Fruta machucada

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

3.27- CARDÁPIO PACIENTE DIETA SEMILÍQUIDA

3.27.1 - Paciente com dieta semilíquida:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Leite ● Mingau ● Suco
Lanche da manhã	● Vitamina de Fruta
Almoço	● Sopa creme de carne ● Suco de frutas ● Sobremesa: gelatina
Lanche da tarde	● Leite fortificado*/iogurte
Jantar	● Sopa creme de carne ● Suco de frutas ● Sobremesa: gelatina
Ceia	● Leite fortificado*/iogurte

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.



3.29- CARDÁPIO PACIENTE DIETA LÍQUIDA

3.29.1 - Paciente com dieta líquida:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Mingau ● Leite fortificado*/suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Lanche da manhã	● Suco com leite/iogurte
Almoço	● Caldo de legumes com carne ● Suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Lanche da tarde	● Suco com leite/iogurte
Jantar	● Caldo de legumes com carne ● Suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Ceia	● Leite fortificado*/iogurte

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

3.30- LANCHE EXTRA

3.30.1 - Itens a serem servidos no lanche extra:

LANCHE 1 - LIVRE	LANCHE 2 - LIVRE	LANCHE 3 – DIETA
Biscoito/bolo	Bolacha/bolo	Fruta
Pão com queijo	Pão com queijo	Bolacha integral
Leite integral 20g – 200ml Ou iogurte	Leite integral 20g – 200ml Ou iogurte	Leite desnatado 25g – 200ml
Açúcar em sachê	Açúcar em sachê	Adoçante (natural) em sachê

Obs: deverá ser feita pelo número de solicitação de lanche extra.

3.31- LACTENTE

3.31.1 - A alimentação do lactente deverá ser 3/3 horas (06:00hs, 09:00hs, 12:00hs, 15:00hs, 18:00hs, 21:00hs, 24:00hs, 03:00hs), exceto se houver recomendação em contrário do Responsável Técnico (Nutricionista) da Contratante ou do médico responsável.

3.31.2 - Alimentação do prematuro, criança muito abaixo do peso ao nascer e lactentes.

PREMATURO E MUITO BAIXO PESO AO NASCER	0-3 MESES	QUANTIDADE MENSAL
Leite prematuro	Leite segmento 1º semestre	Quando solicitado

Obs: a alimentação do lactente deverá ser de acordo com a prescrição da Responsável Técnica (Nutricionista) da Contratante.

3.32- DIETAS ESPECIAIS





3.32.1 - São dietas prescritas para pacientes com necessidades especiais devido a alguma doença de base ou estados metabólicos que exijam cuidados diferenciados.

3.32.2 - Exemplo de algumas possíveis dietas prescritas

DIETA	CARACTERÍSTICAS
Hipossódica	Sem sal
Pouco sal	Sal em pequena quantidade ou apenas em uma das preparações
Dieta enteral	Dieta líquida industrializada com composição química definida por prescrição médica/nutricional de acordo com a(s) patologia(s) do paciente.
Diabético	Baixo índice glicêmico e sem açúcar
Hipoprotéica	Pobre em proteína
Hiperprotéica	Rica em proteína
Hipolipídica	Pobre em gordura
Hipercalórica	Alto teor calórico
Hipocalórica	Teor de calorias baixo
Hiperferrica	Rica em ferro
Laxante	Rica em fibras
Constipante	Pobre em fibras
Restrição hídrica	Quantidade de líquidos controlada

3.33- PER CAPITAS

3.33.1 - Os per capitas devem ser observados para funcionários, pacientes e acompanhantes.

3.33.2 - Os per capitas abaixo relacionados correspondem à preparação pronta para o consumo.

3.33.3 - Outros per capitas não relacionados devem ser definidos pela Responsável Técnica (Nutricionista) da Contratante

ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Arroz	G	200
Papa	G	200
Xerém	G	200
Mungunzá	G	200
Feijão	G	200
Inhame	G	200
Iogurte	ML	200
Cuscuz	G	200
Macarrão	G	150
Macaxeira	G	200
Mingau	ML	300
Salada cozida	G	100



Salada crua	G	100
Sopa	MI	350
Vitamina de frutas	MI	300

3.34- HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

3.34.1 - Será de responsabilidade da contratada a higienização das instalações utilizadas nas unidades, devendo seguir os procedimentos específicos de boas práticas de higienização de áreas, equipamentos e utensílios utilizados nos processos operacionais de higienização conforme a seguir:

LOCAL/EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	FREQUÊNCIA	PRODUTOS
Pisos e ralos	Diariamente	Detergente cáustico e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Azulejos	Diário e mensal	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Janelas, portas e telas	Mensalmente	Detergente neutro
Luminárias, interruptores, tomadas e teto	Por necessidade	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Bancadas e mesas de apoio	Após utilização	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo ou álcool 70° GL
Caixa de gordura	Mensal	Esgotamento, desengordurante próprio
Mesas e cadeiras do refeitório	Diariamente	Álcool 70° GL
Sanitários	Diariamente	Detergente neutro e desinfetante clorado a 200 ppm
Louças, talheres, bandejas, cubas	Lavagem após o uso	Detergente sanitizante e álcool 70° GL
Geladeira ou freezer	Semanal	Detergente neutro e álcool a 70°GL
Carrinho de transporte	Diário	Detergente neutro, desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Prateleiras de apoio	Semanal	Desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Lixeiros	Diário	Sacos plásticos, detergente neutro, desinfetante clorado e desincrustante

Obs.: Os produtos utilizados na higienização deverão ser de primeira qualidade, específicos para uso institucional, inspecionados por órgão competente e adequados a higienização das diversas áreas e das superfícies, de maneira a não causar danos às dependências e aos equipamentos, não deixando resíduos ou cheiros fortes, podendo ser vetado pelo Contratante.

3.34.2 - Os pisos deverão permanecer secos e sem acúmulo de água.



3.34.3 - Os equipamentos e utensílios amassados ou defeituosos deverão ser substituídos a fim de evitar incrustações de gordura e sujidade.

4. DA ESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

4.1. Ter no seu quadro de pessoal, profissionais tecnicamente competentes para o desenvolvimento das atividades relacionadas à produção de alimentos. Tais profissionais devem usar roupa protetora, sapatos adequados e touca protetora, devendo tais insumos serem laváveis, a menos que sejam descartáveis, devendo ser mantidos limpos, de acordo com a natureza do trabalho, durante a manipulação de matérias-primas e alimentos. Devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal.

4.2. A Nutricionista da Contratada deverá ser registrada no CRN – Conselho Nacional de Nutrição, devendo ser responsável pela supervisão, bem como a responsável técnica (RT) do estabelecimento no que se refere à qualidade e quantidade das preparações e alimentos oferecidos e ainda pelo controle de contaminantes que possam apresentar riscos à saúde da clientela atendida.

4.3. Providenciar, sem custos adicionais ao contrato, e antes do início das atividades, todos os documentos exigidos para o funcionamento da unidade.

4.4. Possuir certificado de licença sanitária atualizado, municipal, se provenientes do mesmo município da contratante ou licença sanitária estadual, se provenientes de outros municípios.

4.5. Possuir ponto de apoio no município da Contratante a fim de garantir o satisfatório atendimento do contrato.

4.6. Deverá providenciar todos os utensílios necessários ao preparo das refeições para os pacientes, devendo ser evitada a utilização de utensílios que não possam ser higienizados e desinfetados adequadamente.

4.7. Deverá equipar o serviço com todo o material necessário à execução das atividades, inclusive com utensílios, descartáveis e insumos.

4.8. A Contratada deverá fornecer os utensílios abaixo discriminados, bem como sua reposição para atender a demanda do serviço a ser executado em quantidade suficiente para prestação dos serviços. Este material será de propriedade da Contratada que poderá retirá-lo ao término do contrato.

- a) Copos descartáveis de 150ml, 200ml e 300ml;
- b) Talheres descartáveis resistentes (garfo e faca de mesa, colher de sopa e de sobremesa) embalados individualmente, acompanhados de guardanapo;
- c) Palitos embalados individualmente;
- d) Canudos embalados individualmente;
- e) Embalagens descartáveis multiuso, com tampa, para vários tipos de alimentos/preparações





(saladas, sopas, sobremesas, papas, pães, frios, frutas, bolachas, biscoitos, geleias, etc.), de acordo com necessidade do cardápio estabelecido e definição;

- f) Bandejas tipo suporte para transportar copos;
- g) Pratos, tipo hotel, liso, raso de mesa e de sobremesa;
- h) Cumbuca de louça lisa, branca, para sopa, com capacidade de 350ml;
- i) Xícara com pires de louça lisa, branca, com capacidade para 200ml;
- j) Talheres em aço inoxidável resistentes, embalados individualmente, acompanhados de guardanapo;
- k) Embalagens descartáveis para sobremesa, quando necessário;
- l) Disponibilizar 01 (um) carro térmico com 08 (oito) cubas por unidade que precisar;
- m) Disponibilizar 01 (um) armário de aço com 4 (quatro) compartimentos por unidade que precisar;

4.9. Todas as operações do processo de produção, incluindo o acondicionamento, devem ser realizadas sem demoras inúteis e em condições que excluam toda a responsabilidade de contaminação, deterioração e proliferação de micro-organismos patogênicos e deteriorantes.

4.10. Acondicionar as refeições transportadas em marmitas descartáveis, quando porcionadas, ou em recipientes isotérmicos bem lacrados e transportá-las de modo a garantir a inviolabilidade até a distribuição em veículos bem conservados, limpos e livres de insetos. As preparações líquidas serão transportadas em recipientes isotérmicos, os quais devem garantir a manutenção da temperatura recomendada para o consumo (quente ou fria).

4.11. Os veículos de transportes das refeições pertencentes à Contratada devem atender as boas práticas de transportes de alimentos, autorizado pelo órgão competente.

4.12. A distribuição das refeições deverá ser realizada pelos funcionários da contratada, indicados pelo responsável do serviço da contratante utilizando touca, luva, máscara e EPIs conforme item 13.1.

4.13. Os funcionários da Contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) normatizados pela legislação vigente, sempre que for necessário.

4.14. Apresentar a escala de serviço dos empregados da empresa até o primeiro dia útil de cada mês. Em caso de férias, faltas, licenças, folgas e demissões a empresa deverá providenciar de imediato a substituição do empregado para que não cause prejuízo ao serviço.





4.15. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus o Contratante.

4.16. Manter o serviço, sem interrupções, inclusive nos finais de semana e feriados com equipe completa formada por profissionais com competência comprovada, composta por Nutricionista e demais profissionais necessários à realização das atividades.

4.17. Fornecer as grandes refeições (almoço e jantar), contendo o prato principal a base de proteína com duas opções (carne bovina e outra de aceitação da clientela), duas saladas (crua e cozida ou guarnição a base de legumes ou raízes), arroz e/ou macarrão, feijão, farinha ou farofa.

4.18. Obedecer com pontualidade os horários de fornecimento dos alimentos constante no Item 8 deste Termo de Referência.

5. DA VISTORIA

5.1. Para o objeto deste Termo de Referência, não será exigida vistoria.

5.2. Fica facultado aos interessados em participar da licitação, vistoriar o local onde será executado o serviço de distribuição de refeições, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas no processo.

5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos Artigos 1º e 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. A empresa licitante deverá atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da administração pública com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade;

6.4. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.



6.5. Os serviços a serem contratados compreendem a produção (nas dependências da contratada), transporte e distribuição de alimentos prontos para o consumo.

6.6. A contratada deverá dispor de quadro de funcionários operacional e administrativo qualificado e em número suficiente com reserva para substitutos de férias, folgas, licenças, de forma que atenda adequadamente às necessidades do serviço em questão.

6.7. Estão incluídas dentre as atividades do contrato: aquisição e conservação de matérias-primas e insumos; o pré-preparo; o preparo; a cocção, o transporte e a distribuição de refeições, bem como a contratação e administração de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços relacionados no contrato.

6.8. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverá ser supervisionada por Nutricionista do quadro da Empresa Contratada.

6.9. Deverá ser elaborado o Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS), de acordo com a Portaria n.º 1.428/93, do Ministério da Saúde, adequando-o à execução dos serviços da Unidade, considerando que a prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da Contratada, onde a alimentação será preparada e transportada.

6.10. As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, ou equivalente em vigor na vigência do Contrato.

6.11. Para atender a demanda, as atividades deverão ser realizadas em horário diurno e noturno, de acordo com as particularidades de cada serviço de saúde atendido.

6.12. Para atender as necessidades de determinados serviços da rede de atenção à saúde é necessário que as atividades sejam desenvolvidas durante 24 horas diárias, necessitando contar com um quadro de pessoal adequado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, para atender as diversas atividades. Neste quadro de pessoal deverá haver funcionário com autonomia para liberação de gêneros necessários a qualquer momento. Este quadro de pessoal é definido considerando-se todos os aspectos funcionais, buscando o alcance dos objetivos e contribuindo, direta ou indiretamente, para a consecução dos objetivos gerais da instituição.

6.13. Os serviços serão supervisionados pelas Nutricionistas dos referidos serviços de saúde, às quais avaliarão a quantidade e o tipo de itens alimentícios efetivamente oferecidos, bem como a qualidade e aceitação por parte dos usuários, mediante o acompanhamento da distribuição e registro de reclamações quando for o caso.

6.14. A contratada deverá promover, por recursos próprios, treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas dietéticas e culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de



acidentes de trabalho e combate a incêndio, biossegurança, apontando a pauta administrativa com lista de presença assinada pelos funcionários e periodicidade em que será realizado.

6.15. Cumprir todas as exigências do sindicato dos trabalhadores em empresas de refeições coletivas.

6.16. Nos casos de suspeita de surto de toxinfecções alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada. Para atender este requisito, a Contratada deverá entregar diariamente amostra de todas as preparações oferecidas no dia para congelamento e eventual análise em caso de algum transtorno alimentar que venha a acometer algum dos consumidores.

6.17. Utilizar na distribuição das refeições pratos, talheres e demais utensílios descartáveis, devendo fornecer guardanapos, talheres e palitos protegidos por sacos plásticos.

6.18. Atender, nos diversos setores, às reservas de refeições destinadas aos servidores em regime de trabalho de plantão, quando avaliados pelos responsáveis imediatos impossibilitados de se ausentar dos locais de trabalho e, portanto, de comparecer ao refeitório nos horários regulares.

6.19. O fornecimento das refeições será feito todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

6.20. As refeições serão pagas à Contratada de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

6.21. O controle do número de refeições servidas será realizado por pessoal responsável da Contratante e da Contratada, através de sistema de controle a ser definido por esta Secretaria.

6.22. A devolução de preparações e/ou alimento se fará diante da não observação das normas e parâmetros atuais vigentes determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que se refere aos requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano.

6.23. Os itens do cardápio que porventura venham a ser devolvidos deverão ser repostos de imediato. A não reposição dos itens faltosos ou devolvidos incorrerá em multa.

6.24. As refeições serão distribuídas nos Serviços de Saúde, localizados nos endereços constantes no item 7 deste termo de referência.

6.25. A contratada deverá atender a demanda de água mineral envasada para usuários do refeitório, pacientes, e para preparações elaboradas sem emprego de calor, como suco, leite e fórmulas especiais, sem ônus para o Contratante.



6.26. A contratada deverá atender a demanda de fórmulas especiais (lácteas e não lácteas). Para estas será exigido o cumprimento das quantidades, procedimentos de preparo, horários de distribuição e forma de identificação e de apresentação (copos descartáveis com tampa descartáveis e frascos estabelecidos pelo Serviço de Nutrição e Dietética de cada serviço de saúde).

6.27. Deverá atender a demanda de edulcorantes acalóricos acompanhando bebidas como café, chá, sucos, leite etc.

6.28. Deverá atender as solicitações de produtos especiais, especificados quanto à composição nutricional e características organolépticas.

6.29. As refeições deverão ser transportadas em condições seguras para os locais de distribuição.

6.30. O fornecimento de refeições, pela contratada, em qualquer serviço de saúde da rede de atenção à saúde de Camaragibe não listado neste termo de referência acarretará em não pagamento do referido fornecimento por parte da contratante.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Segue abaixo a relação dos serviços de saúde aos quais se destinam as refeições:

SERVIÇO DE SAÚDE	ENDEREÇO
HOSPITAL ARISTEU CHAVES	Av. Belmino Correia, s/n, Bairro novo, Camaragibe
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEMEC VERA CRUZ	Rua Robert Simonseh, s/n, Vera Cruz, Camaragibe
CENTRO MÉDICO HOSPITALAR/CASA DE PARTO NORMAL	Rua Prof. Luiz Gonzaga P. da Silva, s/n, Bairro novo, Camaragibe
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - LAMUC	Rua das Rosas, s/n, Centro, Camaragibe
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Rua Rubem Correia, nº 227, Vila Inabi, Camaragibe

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas;
- Recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.



8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos insumos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir imediatamente após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, qualquer insumo que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão de nota.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cícera Eugênia Dantas da Cunha, matrícula nº 0.0000630.1.

9.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Iris Gomes da Silva, matrícula nº 8.0102487.1. A fiscal suplente será a servidora Wanessa Maria Albuquerque Silva, matrícula nº 8.003768.1.

9.3. Não obstante a detentora/contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.6. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

9.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.10. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- k) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- l) Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo; Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- m) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá



conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais;
- i) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- j) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- k) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- n) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- o) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura;

10.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada;

10.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.5. Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.7. A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), no fornecimento, em relação ao prazo estipulado injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

(3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

(4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento





eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. A desistência da proposta ou oferta, a não aceitação da Nota de Empenho e a não assinatura do contrato, ensejarão:

11.11.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30%





(trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s);

11.11.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.1. O critério de menor preço global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço, como também as dificuldades gerências e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

12.1.2. Considera-se também a necessidade do critério de menor preço Global, a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

12.1.3. O não parcelamento do objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gestão segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

12.1.4. Portanto, o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a contratação por Menor Preço Global.

12.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de licitação;

12.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.4. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado;

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1. O preço máximo admitido para a participação na licitação é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a licitação poderá ser decretada fracassada e cancelada.

12.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

12.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

13.1.1 - Comprovante (atualizado e vigente) de registro ou inscrição da licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, conforme o previsto na Lei nº 6.583/78 e na Resolução CFN nº 378/05, art. 2º. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, **NÃO** será aceito o protocolo do Conselho Regional que comprove tal processo;

13.1.2 - A empresa interessada apresentará, na documentação de habilitação, relação de nutricionista que compõe a equipe técnica da empresa; tal nutricionista deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Nutrição competente, em número mínimo de 01 (uma) Nutricionista, devendo a mesma ser integrante do quadro permanente da contratada.

13.1.2.1. A comprovação da contratada de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da contratada, mediante apresentação da comprovação de registro no CRN, expedida pelo CRN e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia(s) contrato(s) de prestação de serviço(s), firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

13.1.3 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a realização da PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, **NÃO** será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo;

13.1.4 - Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

13.1.4.1 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada tipo de refeição, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

13.1.4.2 - Para efeito do subitem 16.1.4, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

13.1.4.3 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;





13.1.4.4 - Não serão aceitos atestados que não especifiquem objeto compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

13.1.5. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura sede da empresa.

13.1.6. Declaração da empresa de que terá disponibilidade de bens móveis, utensílios e recursos humanos necessários à execução do objeto contratual, demonstrando ainda possuir instalações e aparelhamento técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto licitado.

13.1.7. A empresa participante do certame deverá apresentar declaração de que se vencedor, após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, apresentará Manual de Boas Práticas, individualizado por serviço de saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega das refeições em perfeitas condições, conforme especificações, horário e local constantes neste Termo de Referência;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Manter em perfeitas condições de uso os sistemas de gás (tubulação e registro); de vapor: (rede, válvula de segurança, registros, manômetros, purgadores, isolamento térmico e outros pertinentes ao sistema); de exaustão (parte elétrica, incluindo fiação, caixas exaustoras, ductos e motores) nas unidades que forem necessárias;

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.8. Não transferir e/ou ceder total ou parcialmente, os direitos e obrigações relativos ao contrato, bem como não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto, à exceção das manutenções realizadas nos equipamentos cedidos pela contratante ou adquiridos pela contratada;





14.1.9. Responsabilizar-se pela aquisição e manutenção de todos os equipamentos, utensílios e mobiliários necessários à operacionalização das atividades que compõem o objeto contratual.

14.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.3. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

14.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

14.6. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

14.9. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato;

14.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

14.11. Atender as normas e parâmetros atuais vigentes, suas alterações ou novas legislações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou pelo Ministério da Saúde, principalmente no tocante aos requisitos essenciais na higiene e boas práticas de fabricação e manuseio de alimentos destinados ao consumo humano.

14.12. Deverá tomar providências para que todas as pessoas que manipulam os alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria higiênica-sanitária, na manipulação dos alimentos e





na higiene pessoal, com vistas a adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos. Tal capacitação deve abranger todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

14.13. Apresentar cópia, quando solicitado, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

14.14. Submeter os funcionários, que mantiverem contato com os alimentos, a exames médicos e laboratoriais que avaliem as suas condições de saúde antes do início de suas atividades e periodicamente, após o início das mesmas. O exame médico e laboratorial dos manipuladores devem ser exigidos também em outras ocasiões em que houver indicação, por razões clínicas ou epidemiológicas.

14.15. Deverá afastar imediatamente do serviço qualquer funcionário do seu quadro, quando houver a constatação ou suspeita de que o mesmo apresenta enfermidade ou problema de saúde que possa resultar na transmissão aos alimentos ou que apresente feridas infectadas, infecções cutâneas, chagas ou diarreia. O afastamento deverá permanecer até que o funcionário obtenha alta médica.

14.16. Não permitir que os seus funcionários que apresentem feridas possam manipular alimentos ou superfícies que entrem em contato com alimentos, até que se determine sua reincorporação por determinação profissional.

14.17. Não permitir que seus funcionários venham guardar roupas nem objetos pessoais na área de manipulação de alimentos.

14.18. Não deverá permitir que na área de manipulação de alimentos, o uso ou armazenamento de nenhuma substância que possa contaminar os alimentos, exceto sob controle, quando necessário para higienização ou sanitização.

14.19. Acatar e facilitar a visita técnica e supervisão periódica no local de produção de alimentos, que será realizada pela responsável técnica (Nutricionista) desta Secretaria de Saúde, em dias e horários a serem definidos.

14.20. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços quanto ao padrão de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

14.21 Deverá corrigir e cumprir em tempo hábil as observações e solicitações realizadas pela Nutricionista desta Secretaria de Saúde.

14.22. Não deverá permitir a entrada de animais.

14.23. Deverá manipular o lixo de maneira que se evite a contaminação dos alimentos e/ou da água potável. Deverá ter um cuidado especial, a fim de impedir o acesso de vetores ao lixo. O lixo deve ser retirado das áreas de trabalho todas as vezes que forem necessárias. Imediatamente após a remoção do lixo, os recipientes utilizados para o seu armazenamento e todos os equipamentos que tenham



entrado em contato com o lixo devem ser limpos e desinfetados. A área de armazenamento do lixo deve ser limpa e desinfetada.

14.24. Apresentar a esta Secretaria de Saúde, sempre que for solicitado, documentos que comprovem a regularidade da contratação dos seus funcionários, segundo a legislação trabalhista, bem como os exames de saúde periódicos dos mesmos.

14.25. Elaborar mensalmente os cardápios, contemplando preparações balanceadas e padronizadas por profissional nutricionista responsável técnico, e enviá-los para aprovação da contratante com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

14.26. Justificar, por escrito, quaisquer alterações nos cardápios já aprovados. Tais alterações só serão implementadas mediante concordância e autorização da Contratante.

14.27. Distribuir as refeições de acordo com a prescrição dietoterápica, com as patologias e necessidades individuais dos pacientes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.7. Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho;

15.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

15.1.9. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas.

16. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução dos serviços (fornecimento de refeições prontas transportadas) deverá ter início imediato a partir da data de assinatura do contrato.

17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$7.327.077,99 (sete milhões trezentos e vinte e sete mil e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela constante no item 1.2.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da emergencialidade do serviço, bem como do valor da contratação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014 10 302 1068 2.477 350 3.3.90.30.00

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, ininterrupto e improrrogável, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Fica expressamente acordado entre as partes que o presente contrato será automaticamente extinto, sem ônus para qualquer uma das partes, no momento em que o processo licitatório destinado à contratação regular para o mesmo objeto for homologado e celebrado o contrato decorrente do referido processo.

20.2.1. A extinção do contrato em razão da homologação do processo licitatório será formalizada mediante notificação escrita à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, assegurando-se o cumprimento das obrigações pendentes até a data de extinção.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.1. O presente termo de referência foi elaborado pela servidora Andressa Caroline Burgos Gomes, limitando-se às questões de âmbito nutricional e técnico, e validado pelas autoridades superiores, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração da contratação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Andressa Caroline Burgos Gomes

Cargo: Secretária Executiva de Administração em Saúde

Matrícula: 4.0103835.2

Camaragibe, 13 de janeiro de 2025.

Cicera Eugenia

Secretária Executiva de Atenção Especializada à Saúde

Ana Perez

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE – CEP: 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Saúde

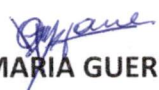


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos para os devidos fins que há dotação orçamentária suficiente para fazer frente às futuras despesas com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses. Declaramos, ainda, a disponibilidade do saldo em conformidade com o Plano Plurianual e também com a Lei Orçamentária Anual de 2025.

Camaragibe, 06 de janeiro de 2025.


REJANE MARIA GUERRA
Fundo Municipal de Saúde

Rejane Guerra
FMS/SESAU
Mat. 0.0000038.1



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES COLETADOS
PARA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

Declaramos para os devidos fins, que foi realizada a análise crítica dos valores coletados para a formação do orçamento estimado da contratação emergencial visando contratar empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido obtidos os valores coletados no Banco de Preços e contratação de outros Entes Públicos, estando todas as consultas documentadas no processo, sendo adotado o menor preço global. No tocante à metodologia para realização do cálculo estimado foi adotada a orientação da IN – Seges/ME 65/2021, bem como, a Resolução Conjunta nº 001/2020 da CGM/PROGEM do Município de Camaragibe.

Camaragibe, 20 fevereiro de 2025.

JOÃO DE DEUS BARROS

Diretor do Departamento de Compra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belminio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Relatório de Cotação: REFEIÇÕES TRANSPORTADAS 2025

Pesquisa realizada entre 04/02/2025 10:28:04 e 19/02/2025 14:07:42

Relatório gerado no dia 19/02/2025 14:08:45 (IP: 186.208.5.98)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Desejum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	58.119	R\$ 27,00 (un)	-	R\$ 27,00	21%	R\$ 1.569.213,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.470.127/0001-74 - PARANA ESPORTE			00470127000174-1-000518-2024	12/09/2024	R\$ 36,63
Valor Unitário						R\$ 36,63
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.287/0001-03 - PM DE MARCELINO RAMOS			51800-244-2024-PRD	31/10/2024	R\$ 24,00
2	83.102.806/0001-18 - Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC			30636_992024	02/10/2024	R\$ 20,38
Valor Unitário						R\$ 22,19
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,00		

Item 2: Lanche da Manhã

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 21	6.768	R\$ 67,73 (un)	-	R\$ 67,73	6,1%	R\$ 458.396,64
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS / 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS			12472734000152-1-000076/2024	04/12/2024	R\$ 40,00



2	00.348.003/0064-02 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	NºPregão:900072024 UASG:135001	30/09/2024	R\$ 34,00
3	07.954.480/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:906642024 UASG:943001	26/09/2024	R\$ 151,75
4	14.929.252/0001-04 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ	Dispensa de Licitação Nº 90008/2024 UASG: 928521	09/08/2024	R\$ 45,18

Valor Unitário

R\$ 67,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,59

Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,73

Item 3: Almoço

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 12	76.753	R\$ 35,47 (un)	-	R\$ 35,47	36,5%	R\$ 2.722.428,91
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	06.307.102/0001-30 - Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão	Dispensa de Licitação Nº 95000/2024 UASG: 980921	19/11/2024	R\$ 32,31		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	NºPregão:900632024 UASG:987449	14/11/2024	R\$ 35,33		
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	NºPregão:900622024 UASG:987449	14/11/2024	R\$ 34,63		
4	80.869.886/0001-43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	NºPregão:900472024 UASG:988477	14/11/2024	R\$ 39,61		
Valor Unitário					R\$ 35,47	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,47

Item 4: Lanche da tarde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	6.768	R\$ 23,83 (un)	-	R\$ 23,83	2,2%	R\$ 161.281,44
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA / 09067562000127 - Prefeitura	09067562000127-1-000017/2025	05/02/2025	R\$ 20,00		
2	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA / 090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP	00508903000188-1-003026/2024	22/11/2024	R\$ 30,00		
3	MUNICIPIO DE SERTAOZINHO	45371820000128-1-000298/2024	27/09/2024	R\$ 21,50		
Valor Unitário					R\$ 23,83	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,83



Item 5: Jantar



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 21	59.847	R\$ 30,53 (un)	-	R\$ 30,53	24,5%	R\$ 1.827.128,91
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.544/0099-99 - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins			NºPregão:900062024 UASG:257054	16/12/2024	R\$ 28,12
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO			NºPregão:900622024 UASG:987449	14/11/2024	R\$ 34,41
3	00.394.544/0095-65 - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus			NºPregão:900122024 UASG:257022	10/10/2024	R\$ 30,30
4	00.394.544/0095-65 - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus			NºPregão:900122024 UASG:257022	10/10/2024	R\$ 29,30
Valor Unitário						R\$ 30,53
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,53	

Item 6: Ceia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 55	6.768	R\$ 18,51 (un)	-	R\$ 18,51	1,7%	R\$ 125.275,68
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	HOSPITAL OPHIR LOYOLA / 68 - Hospital Ophir Loyola			08109444000171-1-000109/2024	30/10/2024	R\$ 19,90
2	46.218.698/0001-17 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ			NºPregão:900132024 UASG:929412	24/07/2024	R\$ 15,93
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU			NºPregão:900742025 UASG:986219	16/04/2024	R\$ 19,70
Valor Unitário						R\$ 18,51
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,51	

Item 7: dieta

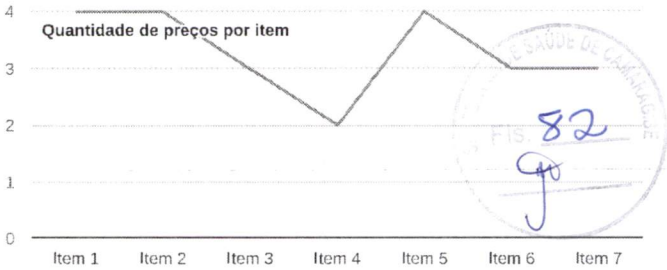
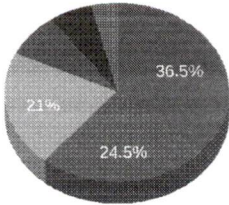
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	25.000	R\$ 23,75 (un)	-	R\$ 23,75	8%	R\$ 593.750,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS / 35951 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Mineiros			11924138000101-1-000663/2025	11/02/2025	R\$ 24,00
2	MUNICIPIO DE REMANSO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO			13909247000177-1-000125/2024	08/11/2024	R\$ 23,50
Valor Unitário						R\$ 23,75
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,75	

Valor Global: R\$ 7.457.474,58



Valor do item em relação ao total

- 1) Almoço
- 2) Jantar
- 3) Desjejum
- 4) dieta
- 5) Lanche da Manhã
- 6) Lanche da tarde
- 7) Ceia



Detalhamento dos Itens

Item 1: Desjejum

Preço Estimado: R\$ 27,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 27,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,00
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
58.119 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desjejum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 36,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.470.127/0001-74	Data: 12/09/2024 16:10
Órgão: PARANA ESPORTE	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação da prestação de serviços de alimentação, para atendimento aos Jogos de Aventura e Natureza	SRP: NÃO
Descrição: 102.51026-Serviços de alimentação, TIPO: Desjejum: Café, leite, achocolatado, pão francês, presunto, queijo, margarina, doce para pão, A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) pães por pessoa, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 102.51026-Serviços de alimentação, TIPO: Desjejum: Café, leite, achocolatado, pão francês, presunto, queijo, margarina, doce para pão, A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) pães por pessoa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Identificação: 00470127000174-1-000518/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 12/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1.080
	Unidade: Unitário
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.101.087/0001-96	E. L. ANTONELLO LTDA	R\$ 36,63
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Dois Vizinhos	R JOSE DE ALENCAR, 265
		Telefone: (46) 9909-4878
		Email: lupaantonello@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 24,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 87.613.287/0001-03

Órgão: PM DE MARCELINO RAMOS

Objeto: Aquisição de refeições prontas na cidade de Erechim para servidores municipais.

Descrição: Café da Manhã - Próximo a URI - CAFÉ DA MANHÃ: Desjejum a ser fornecida no próprio restaurante para servidores municipais, contendo os seguintes itens: 01 BEBIDA leite, café, achocolatado, suco de frutas 01 Tipo de BOLO DOCE 01 Tipo de PÃO (francês, leite - Café da Manhã - Próximo a URI - CAFÉ DA MANHÃ: Desjejum a ser fornecida no próprio restaurante para servidores municipais, contendo os seguintes itens: 01 BEBIDA leite, café, achocolatado, suco de frutas 01 Tipo de BOLO DOCE 01 Tipo de PÃO (francês, leite, forma, etc.) 01 Fatia de PRESUNTO FATIADO 01 Fatia de QUEIJO (mussarela ou prato) Fatiado 01 Tipo de GELÉIA DE FRUTAS ou MARGARINA ou MANTEIGA. Observação: O café da manhã deverá ser fornecido por estabelecimento localizado num raio de até 1.000 metros da URI- Universidade Regional Integrada.

Data: 31/10/2024 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 51800-244-2024-PRD

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::

Quantidade: 150

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
90.079.864/0001-33	LANCHERIA BROCK LTDA	R\$ 24,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Erechim	R SERGIPE, 120
		Telefone:
		(54) 3321-5560/ (54) 3321-5560

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 20,38

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.806/0001-18

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A FEIRA DE MATEMÁTICA A SER REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (DESJEJUM), TIPO SELF-SERVICE, - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (DESJEJUM), TIPO SELF-SERVICE.

Data: 02/10/2024 09:05

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 30636_992024

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 900

Unidade: SERVIÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.273.877/0001-06	SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI	R\$ 9,50
Marca: Própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Próprio		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São Bento do Sul	R JOSE LINKE, 400
		Nome de Contato:
		ADEMIR
		Telefone:
		(47) 3626-8313
		Email:
		sbeventos@hotmail.com

32.229.210/0001-42 PANIFICADORA QUELVIN LTDA

R\$ 15,50

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Própria

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.953.381/0001-00	MARLENE MILLNITZ	R\$ 17,50
Marca: CASA DO DOCE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
43.013.951/0001-08	Jean Carlos Spiess	R\$ 29,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
42.067.557/0001-90	NINJAS BURGER LTDA	R\$ 30,38
VENCEDOR Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Item 2: Lanche da Manhã

Preço Estimado: R\$ 67,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 67,73 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 67,73

Quantidade	Descrição	Observação
6.768 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS / 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS	Data: 04/12/2024 20:56
Objeto: Buffet para coffee break, destinado a atender ao 4º Encontro Nacional de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Ministérios Públicos dos Estados, da União e do CNMP, com o tema O Ministério Público e a Proteção de Dados Pessoais, a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024 no auditório da sede do MPAL, para um total de 140 pessoas.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces Buffet para coffee break, destinado a atender ao 4º Encontro Nacional de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Ministérios Públicos dos Estados, da União e do CNMP, com o tema O Ministéri - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces Buffet para coffee break, destinado a atender ao 4º Encontro Nacional de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Ministérios Públicos dos Estados, da União e do CNMP, com o tema O Ministério Público e a Proteção de Dados Pessoais, a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024 no auditório da sede do MPAL, para um total de 140 pessoas com valor unitário de R\$ 40,00, sendo Abertura: reunião do UEPDAP dia 05 pela manhã contando com a participação de 10 pessoas Seminário com o tema Ministério Público e a Proteção de Dados Pessoais e dia 06 pela manhã contando com a participação de 80 pessoas, e a tarde com 50 participantes, conforme disposições constantes no processo 20.08.1584.0000001/2024-53.	SRP: NÃO
	Identificação: 12472734000152-1-000076/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 140
	Unidade: UNIDADE
	UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.062.041/0001-90	41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 34,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.348.003/0064-02	Data: 30/09/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	SRP: SIM
EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	Identificação: N°Pregão:900072024 / UASG:135001
Objeto: Serviço de fornecimento de kit de desjejum (café da manhã) para aproximadamente 29 (vinte e nove) empregados em efetivo exercício ocupantes do cargo de assistente e técnico, em atividades de campo e manutenção na Sede e no Campo Experimental de Porto Velho (CEPV), Campo Experimental de Vilhena e Campo Experimental de Ouro Preto D'Oeste da Embrapa Rondônia.	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits para o café da manhã, de segunda a sexta-feira (dias úteis) para atender dispositivo de Acordo Coletivo de Trabalho e Norma 037.009.006.007 - No Campo Experimental de Porto Velho-RO	Homologação: 29/10/2024 14:24
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Quantidade: 3.960
	Unidade: UN
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.907.486/0001-08	FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MS	Cidade: Dourados	Endereço: RUA ANTONIO DE CARVALHO, 1967
	Telefone: (67) 3427-0727	Email: facilitudo@hotmail.com

41.932.289/0001-64	I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 27,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: R JOAO PEDRO DA ROCHA, 549
	Nome de Contato: ELIO MARTINS	Telefone: (69) 3227-3851
		Email: elioejas@hotmail.com

41.791.783/0001-56	41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	R\$ 30,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: FERNANDO DE NORONHA, 3127	Telefone: (69) 9937-8583	Email: felipe.neves.pvh@gmail.com

49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 42,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SALVADOR, 2060	Telefone: (69) 9931-0109	Email: alissoncastor98@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
44.250.916/0001-75	O GOSTOSAO BURGUER RESTAURANTE & CIA LTDA	R\$ 45,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 151,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.480/0001-79	Data: 26/09/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: O objeto da licitação é a prestação dos serviço de ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) para os plantonistas do Hemocentro de Iguatu e Quixadá, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: Buffet - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - LANCHE MANHÃ	Identificação: NºPregão:906642024 / UASG:943001
CatSer: 12807 - Buffet	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 12/11/2024 17:21
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 6.700
	Unidade: UN
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.655.687/0001-15	K M OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 14,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Tianguá	Endereço: TRAVESSA BENJAMIN CAVALCANTE, 123
	Telefone: (88) 9491-6623	Email: kmo.gestao@gmail.com

18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR	R\$ 15,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Sobral	Endereço: RUA JOAO DE MARIA LINHARES, 30
	Telefone: (86) 9612-0556	

11.438.158/0001-64	A L PINTO COSTA ALIMENTACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 25,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Quixadá	Endereço: TRAVESSA JOSE CAPISTRANO FILHO, SN
	Nome de Contato: ANDRE	Telefone: (88) 9957-1746
		Email: eneidassbuffet@hotmail.com

11.986.196/0001-51	R M P BEZERRA	R\$ 25,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Acopiara	Endereço: R PEDRO VIEIRA, 268
	Telefone: (88) 9725-7151	Email: conac-assessoriacontabil@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
30.865.998/0001-58	T D DANTAS SOLUCOES				R\$ 35,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	RUA FREIRE ALEMAO, 162	(85) 9788-6176	thalisondd@hotmail.com		

18.078.753/0001-85	COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA				R\$ 50,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA 15 (CONJ. ARVOREDO), 220	ADACLEITON	(85) 98694-6816	comercialsc.ce@gmail.com

41.157.232/0001-35	MASTER PRODUCOES E EVENTOS E LOCACOES LTDA				R\$ 50,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AVENIDA PREFEITO EVANDRO AYRES DE MOURA, 187	(85) 9797-1174	masterproducoes43@gmail.com	

16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA				R\$ 1.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:			Email:	
PADRE MOACIR, 108	(88) 9834-5210			fvvieirafilho@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 45,18
Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.929.252/0001-04	Data: 09/08/2024 15:50
Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ	Modalidade: Dispensa
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de fornecimento de 4 (quatro) coffee breaks para o evento 42º Reunião do Fórum de Presidentes dos CAU/UF, a ocorrer nos dias 22 e 23 de agosto de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024 – CAU/CE e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces. Fornecimento de 4 (quatro) coffee-breaks para o evento do 42º Reunião do Fórum de Presidentes dos CAU/UF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024: COFFEE BREAK (cardápio no item 1.2.4 do Termo de Referência): Datas: 22 e 23 de agosto de 2024. Quantidade de pessoas em cada coffee break: 30 pessoas Horário da execução dos serviços: Manhã 10:00h e Tarde 16:00h. Local do evento: Hotel Mareiro. Endereço: Av.Beira Mar, 2380 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121. Sugestão de cardápio: • 02 tipos de sucos, café, leite, chocolate quente, 02 tipos de bolo, 02 tipos de mini sanduíche, petit four doce e salgado, salgadinhos variados, pãozinho de queijo e salada de frutas; • Garrafa de café para ficar disponível das 9h às 18h (1,8L) - nos dois dias de evento. Repor o café quando acabar; • Garrafão de água mineral de 20L com gelagua para ficar disponível nos dois dias de eventos. Repor o garrafão quando a água acabar.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2024 / UASG: 928521
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 16/08/2024 10:35
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: UNIDADE
	UF: CE



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

42.120.800/0001-96 CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO

R\$ 45,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



14.930.616/0001-76 KAHÍ SOLUCOES LTDA

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

31.833.573/0001-20 AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

43.662.853/0001-00 ANTONIO MARCIANO SANTOS

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.149.100/0001-59 CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL LTDA

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

CE

Fortaleza

RUA G, 660

Christiane Vieira Rodrigues.

(85) 3473-7442

multieventosce@hotmail.com

42.162.322/0001-87 WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 44907333803

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Indaiatuba

R JOSE MARTINHAO, 106

(19) 9489-7768

wocomercialeservicos@gmail.com

06.043.786/0001-00 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 46,27

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Luziânia

QUADRA 32, S/N

(61) 3620-0800

distribuidora.ml@gmail.com



Item 3: Almoço

Preço Estimado: R\$ 35,47 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 35,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,47

Quantidade	Descrição	Observação
76.753 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30

Órgão: Governo do Estado do Maranhão

Prefeitura de São Luís - Maranhão

Objeto: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servico de buffet e decoracao para viabilizacao de eventos institucionais, com fornecimento sob demanda, de materiais e servicos

Descrição: Buffet - ALMOCO 1 - QUENTINHA - contendo dois tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 450 e 600 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 19/11/2024 13:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 95000/2024 /
UASG: 980921

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 18:51

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 80

Unidade: UN

UF: MA

R\$ 32,31

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

46.681.294/0001-65	S & K MULTI COMERCIO LTDA	R\$ 32,00
--------------------	---------------------------	-----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

39.480.867/0001-27	39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA	R\$ 32,36
--------------------	--	-----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

DA BORBOLETA, 62

Telefone:

(98) 3225-7098

Email:

silvioabpereira@gmail.com

33.776.558/0001-12	P H ATAIDE DE JESUS LTDA	R\$ 32,37
--------------------	--------------------------	-----------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MA

Cidade:

São Luís

Endereço:

R CINCO, 07

Telefone:

(98) 8268-8352

Email:

pedromendez.99@gmail.com

52.197.489/0001-37	S R F COMERCIO LTDA	R\$ 32,38
--------------------	---------------------	-----------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
19.251.134/0001-03		J. S. TORRES		R\$ 32,38	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA		Viana	R ALTEREDO NOGUEIRA, 500	(98) 3351-1075	j.silvatorres@yahoo.com.br



28.742.388/0001-15		SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI		R\$ 32,38	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA DOZE - LOT. JARDIM SAO CRISTOVAO II, 25	SHÂMIA	(98) 98806-9670	svfcomercio@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 35,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	Data: 14/11/2024 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços junto ao fornecimento de refeições sendo: (Almoço), para atender todas as Secretarias desta Municipalidade, Empresas localizada na cidade de Marmeleiro/PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Almoço (Fornecimento de refeição - ALMOÇO, cardápio por pessoa: Arroz, feijão, 2 tipos de salada fria, 2 tipos salada quente, 2 tipos de massa (molho branco e vermelho), 3 tipos de carnes e 1 suco ou refrigerante de 290ml. Cidade de Marmeleiro /PR.)	Identificação: NºPregão:900632024 / UASG:987449
	Lote/Item: /1
CatSer: 15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2024 09:56
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 35,33
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 34,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	Data: 14/11/2024 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços junto ao fornecimento e gerenciamento de refeições sendo: café da manhã, almoço e janta, para atender todas as Secretarias desta Municipalidade, Empresas localizada na cidade de Pato Branco PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante - Cantina / bar / lanchonete / refeição (Fornecimento de refeição - ALMOÇO, cardápio por pessoa: Arroz, feijão, 2 tipos de salada fria, 2 tipos salada quente, 2 tipos de massa (molho branco e vermelho), 3 tipos de carnes e 1 suco ou refrigerante de 290ml. Cidade de Pato Branco /PR.)	Identificação: NºPregão:900622024 / UASG:987449
	Lote/Item: /2
CatSer: 15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2024 10:17
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UN
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 34,63
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 39,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.869.886/0001-43	Data: 14/11/2024 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços visando o fornecimento de alimentação pronta (acondicionada em embalagens tipo marmite) e buffet livre	SRP: NÃO
Descrição: BUFFET - ALMOÇO, BUFFET LIVRE, SABOR VARIADO, INCLUSO 1 REFRIGERANTE DE 350ML	Identificação: N°Pregão:900472024 / UASG:988477
CatSer: 12807 - Buffet	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 13/12/2024 08:58
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
54.651.810/0001-37	A&L GASTRONOMIA LTDA	R\$ 38,88
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

17.394.119/0001-99 EVERTON VICENTE MACHADO R\$ 39,80

Marca:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
Fabricante: Fabricante não informado	Sulina	AV IGUACU, 1037	(46) 8414-7119
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:			
PR			

34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 39,88
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

52.715.754/0001-21 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA R\$ 39,88

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



Item 4: Lanche da tarde

Preço Estimado: R\$ 23,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,83

Quantidade	Descrição	Observação
6.768 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20,00

Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA / 09067562000127 - Prefeitura

Objeto: Contratação de empresa especializada em Jornada Pedagógica para todos os profissionais que atuam na área de Educação do Município de Catolé do Rocha-PB no ano de 2025

Descrição: Lanche - manhã e tarde (dois tipos de bolos, biscoito salgado e doce, sanduiche de queijo, café com leite e dois tipos de sucos de frutas) - Lanche - manhã e tarde (dois tipos de bolos, biscoito salgado e doce, sanduiche de queijo, café com leite e dois tipos de sucos de frutas)

Data: 05/02/2025 11:26

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 09067562000127-1-000017/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 05/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2.500

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.359.017/0001-19	FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 20,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
BARAO DO RIO BRANCO, 74		
Telefone:		
(83) 9617-0669		
Email:		
huan@focopb.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 30,00

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA / 090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP

Objeto: Fornecimento de refeições (almoço e jantar) bem como lanche da tarde e hospedagem para os jurados que participarão do Tribunal do Júri da 1ª Vara Federal da 11ª Subseção Judiciária de Marília

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces Lanche da Tarde - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces Lanche da Tarde

Data: 22/11/2024 13:52

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00508903000188-1-003026/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 21/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.086.701/0001-06	ALVES HOTEL LTDA	R\$ 30,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:		
SP		
Cidade:		
Marília		
Endereço:		
RUA 24 DE DEZEMBRO, 1236		



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 21,50

Órgão: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEICOES AOS TRABALHADORES DAS ELEICOES
DECRETO 8.322

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (LANCHE DA TARDE) - FORNECIMENTO
DE REFEIÇÕES (LANCHE DA TARDE)

Data: 27/09/2024 11:39

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 45371820000128-1-000298/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 27/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.359

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

09.393.389/0001-57 BRUNO FERREIRA LIMA
VENCEDOR

R\$ 21,50

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

SP Sertãozinho AVENIDA JOSE FERREIRA DOS REIS, 435

Telefone:

(16) 3945-1169 / (16) 3945-5061 / (16) 3942-1666

Email:

wagner@contabilidadewf.com.br

Item 5: Jantar

Preço Estimado: R\$ 30,53 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,53

Quantidade

Descrição

Observação

59.847 Unidades

Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 28,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.544/0099-99

Data: 16/12/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

SRP: NÃO

Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins

Identificação: N°Pregão:900062024 - UASG:257054

Objeto: Contratação de serviços de gestão, preparação e fornecimento de alimentação e nutrição, fórmulas lácteas e suplementos, destinadas a pacientes (adultos e crianças) e seus respectivos acompanhantes, para atender a demanda da CASA I de Gurupi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 02/01/2025 14:42

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Fornecimento de Refeições (jantar), conforme cardápio.

Quantidade: 4.848

Unidade: UNIDADE

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

UF: TO

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

17.031.812/0001-05 MR COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 27,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

AC Bujari TRAVESSA SAO SEBASTIAO, 507

Telefone:

(68) 3223-1532

Email:

mrcomercioeservico@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
03.618.862/0001-70	V. C. RIBEIRO		R\$ 27,35	
VENCEDOR				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
AP	Macapá	AVENIDA ALVARO NOBRE, 565	VALENO	(96) 99113-1071
				Email: valeno.ribeiro@hotmail.com
				
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 28,12	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Telefone:		Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org
47.151.282/0001-91	VLM RESTAURANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 30,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				



Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 34,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	Data: 14/11/2024 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços junto ao fornecimento e gerenciamento de refeições sendo: café da manhã, almoço e jantar, para atender todas as Secretarias desta Municipalidade, Empresas localizada na cidade de Pato Branco PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante - Janta (Fornecimento de refeição - JANTAR, cardápio por pessoa: Arroz, feijão, 2 tipos de salada fria, 2 tipos salada quente, 2 tipos de massa (molho branco e vermelho), 3 tipos de carnes e 1 suco ou refrigerante de 290ml. Cidade de Pato Branco /PR.)	Identificação: NºPregão:900622024 / UASG:987449
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
CatSer: 15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	Homologação: 04/12/2024 10:17
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 34,41
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 30,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.544/0095-65

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus

Objeto: Contratação de serviços Empresa Especializada na Para o fornecimento de 3 (três) refeição diárias incluindo: Café da manhã, almoço, janta,, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces (JANTAR)

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces



Data: 10/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900122024 / UASG:257022

Lote/Item: /9

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 11:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.960

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Inicial	
17.031.812/0001-05		MR COMERCIO E SERVICO LTDA			R\$ 30,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AC	Bujari	TRAVESSA SAO SEBASTIAO, 507	(68) 3223-1532	mrcomercioeservico@hotmail.com		
807.549.292-72		RADAMES DA SILVA FERREIRA			R\$ 30,30	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
17.489.291/0001-26		FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 30,35	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	RUA VALDOMIRO LOPES, 2489	Yuma Uchôa	(68) 3226-4053	empreendimentosfloresta@hotmail.com	
40.096.477/0001-37		40.096.477 SAIRO CHAVES SILVA			R\$ 30,35	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
21.572.851/0001-89		LB RESTAURANTES E SIMILARES EIRELI			R\$ 30,35	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AM	Manaus	AV TORQUATO TAPAJOS, 9250	(92) 8426-1881		ajecon2020@gmail.com	
25.051.526/0001-21		SD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA			R\$ 30,35	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
AM	Manaus	AVENIDA BURITI, 1786	(92) 9303-5001		saborde-mails@yahoo.com	



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

15.839.921/0001-10 TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA

R\$ 30,35

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Apucarana

RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, 688

Nome de Contato:

Paulo Roberto

Telefone:

(69) 3423-1601

Email:

terracojipa@hotmail.com

03.618.862/0001-70 V. C. RIBEIRO

R\$ 30,35

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

AP

Macapá

AVENIDA ALVARO NOBRE, 565

Nome de Contato:

VALENO

Telefone:

(96) 99113-1071

Email:

valeno.ribeiro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 29,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.544/0095-65

Data: 10/10/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

Modalidade: Pregão Eletrônico

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

SRP: SIM

Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus

Objeto: Contratação de serviços Empresa Especializada na Para o fornecimento de 3 (três) refeição diárias incluindo: Café da manhã, almoço, janta., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Identificação: N°Pregão:900122024 / UASG:257022

Lote/Item: /21

Ata: N/A

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces (JANTAR)

Homologação: 31/10/2024 11:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Quantidade: 3.430

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

17.031.812/0001-05 MR COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 29,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

AC

Bujari

TRAVESSA SAO SEBASTIAO, 507

Telefone:

(68) 3223-1532

Email:

mrcomercioeservico@hotmail.com

807.549.292-72 RADAMES DA SILVA FERREIRA

R\$ 29,30

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

17.489.291/0001-26 FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 29,35

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

AC

Rio Branco

RUA VALDOMIRO LOPES, 2489

Nome de Contato:

Yuna Uchôa

Telefone:

(68) 3226-4053

Email:

empreendimentosfloresta@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.096.477/0001-37	40.096.477 SAIRO CHAVES SILVA	R\$ 29,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



21.572.851/0001-89	LB RESTAURANTES E SIMILARES EIRELI	R\$ 29,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS, 9250
		Telefone: (92) 8426-1881
		Email: ajecon2020@gmail.com

25.051.526/0001-21	SD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	R\$ 29,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AVENIDA BURITI, 1786
		Telefone: (92) 9303-5001
		Email: sabordemais@yahoo.com

15.839.921/0001-10	TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA	R\$ 29,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Apucarana	Endereço: RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, 688
		Nome de Contato: Paulo Roberto
		Telefone: (69) 3423-1601
		Email: terracojipa@hotmail.com

03.618.862/0001-70	V. C. RIBEIRO	R\$ 29,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: AVENIDA ALVARO NOBRE, 565
		Nome de Contato: VALENO
		Telefone: (96) 99113-1071
		Email: valeno.ribeiro@hotmail.com

Item 6: Ceia

Preço Estimado: R\$ 18,51 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 18,51 Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,51

Quantidade	Descrição	Observação
6.768 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 19,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: HOSPITAL OPHIR LOYOLA / 68 - Hospital Ophir Loyola
Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR (PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES)
Descrição: CEIA (refeição completa) - Servidor - CEIA (refeição completa) - Servidor

Data: 30/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08109444000171-1-000109/2024
Lote/Item: 1/29
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 82.799
Unidade: und
UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.900.385/0001-30	CORREA & REIS LTDA	R\$ 19,90
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	R GUILHERME COELHO, 2269
Telefone:		Email:
(96) 8111-3934/ (96) 9168-5550		cznalimentacao@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 15,93

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.218.698/0001-17
Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Prontas(Cafê da Manhã, Almoço/Jantar, Lanche e Ceia) e de Refeições em Estações, atender pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, CAPSad e CAPSi) e moradores dos Serviços de Resistencia Terapêutica (STR Centro I, Centro e SRT Barra)
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - CEIA Biscoito doce Biscoito salgado Café Leite Chá Frutas Pão Manteiga Requeijão Geleia de frutas Frios Descartáveis (colher e guardanapo) (Especificações de acordo com o Termo de Referência)
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 24/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900132024 / UASG:929412
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 09/10/2024 11:39
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 14.640
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.014.434/0001-44	ABDA CATERING E BUFFET PARA EVENTOS LTDA	R\$ 15,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
25.222.958/0001-58	RDJ DISTRIBUIDORA DE PAES E ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
08.145.825/0001-06	JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS		R\$ 16,00	
VENCEDOR	LTDA			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
RJ	Itaboraí	AV N. S. DA CONCEICAO, 436	(21) 6932-0028	
41.742.950/0001-79	BAM COMERCIO E SERVICO LTDA		R\$ 16,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
10.830.033/0001-12	LIMA TERRA COMERCIO E SERVICO LTDA		R\$ 16,21	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	RUA PROFESSOR LATGE, 194	(21) 2605-1932	contatolimaterra@hotmail.com
35.994.558/0001-14	RIOTEX ALIMENTACAO E MULTISERVICOS LTDA		R\$ 16,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
01.611.866/0001-00	P J REFEICOES COLETIVAS LTDA		R\$ 16,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA DR JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 32	(84) 3342-8900	cscjr@terra.com.br
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR		R\$ 16,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
CE	Sobral	RUA JOAO DE MARIA LINHARES, 30	(86) 9612-0556	
13.417.073/0001-25	URIB COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA		R\$ 16,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	R CORONEL RODRIGUES, 422	(21) 3857-7001	lucasccoutinho96@gmail.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
22.490.298/0001-06	KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Nova Friburgo	R CONSELHEIRO SINIMBU, 188	Roberta	(22) 2011-1270	kitchen.comercial@gmail.com	
04.100.795/0001-60	BERSANI SOLUCOES LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	R TUIUTI, 00095	Felipe Portella Lisboa	(21) 3429-7615	praticabuffet@gmail.com	
20.839.900/0001-34	BREF GESTAO EMPRESARIAL LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	São Gonçalo	ESTRADA CONCEICAO, 834	FELIPE	(21) 3119-0786	felipe@saogeraldorefeicoes.com.br	
10.555.527/0001-36	A. C. F. DA SILVA LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Campos dos Goytacazes	RUA AGUIAR, 26/28	ANTONIO	(22) 2724-2169	vivace.act@gmail.com	
29.369.516/0001-90	PALADARNUTRI EIRELI					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MT	Cuiabá	R MAJOR GAMA, 898	(95) 9134-3773	paladarnutri@outlook.com		
07.406.955/0001-92	ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Itapira	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 451	Emerson Justino de Souza	(18) 99747-8938	emersonegeisa@hotmail.com	
13.211.769/0001-09	BANDEIRANTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
RJ	Rio de Janeiro	EST DOS BANDEIRANTES, 23971	(21) 2224-8156			
96.216.429/0001-90	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Bauru	RUA CUBA, 8-50	Neide	(14) 3878-3100	recepcao@jjadm.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
11.537.627/0001-00	BR COPI COMERCIO SERVICOS E LOGISTICA LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Niterói	RUA NORONHA TORREZAO, 160	Valmir	(21) 2668-1831	contatobrcopi@gmail.com	
05.486.166/0001-83	BRAZAOTUR LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Niterói	R PROFESSOR LEALDINO ALCANTARA, 32	Andre	(21) 2621-3156	joseiltonca@ig.com.br	
24.046.457/0001-03	CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q QUADRA 43, SN	CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO	(61) 3484-8414	artscantabil2010@gmail.com	
06.256.941/0001-77	EUROMED COMERCIO E SERVICOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						
09.621.493/0001-51	F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA PEDRO SANTA LUCIA, 250	ELCI	(11) 5923-0909	licitacao@primealimentacao.com.br	
51.884.749/0001-80	GPS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						
02.540.779/0001-63	HIPERSERVE S.A.					R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	RUA DOMINGOS VIEIRA, 343	(31) 3468-5927	marciacps2005@hotmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
37.486.551/0001-17	MENCHINI CONTINENTAL LTDA				R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
					
30.619.713/0001-07	JBL COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: BA Salvador R FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93 Nome de Contato: Telefone: Email: Jose (71) 99663-8950 jbl.entretenimentos@gmail.com					
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA				R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
36.501.204/0001-53	SALUTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
15.839.921/0001-10	TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA				R\$ 16,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: PR Apucarana RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, 688 Nome de Contato: Telefone: Email: Paulo Roberto (69) 3423-1601 terracojipa@hotmail.com					
10.713.331/0001-22	KADEAS RESTAURANTES LTDA				R\$ 17,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: MT Água Boa ROD BR 158 KM 563, 0 Telefone: Email: (66) 3401-6178/ (66) 9292-3311 datalex@datalexcont.com					
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA				R\$ 17,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: RJ Rio de Janeiro RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220 Telefone: Email: (21) 3030-0190 rodrigo.s.amin@gmail.com					
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA				R\$ 17,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					



CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial	
12.966.492/0001-53		SAVVY SERVICOS LTDA	R\$ 18,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA Rua Conde de Agrolongo, 00127	(21) 2567-4291	comercial@exbeventos.com.br



16.654.626/0001-51		COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA.		R\$ 22,33
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 285	(31) 3214-6100	3132146100

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 19,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURUR	Data: 16/04/2024 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de nutrição e alimentação destinada a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos na legislação vigente devidamente especificados no anexo i do edital, através de contrato.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Ceia (Conforme termo de referencia do edital)	Identificação: NºPregão:900742025 / UASG:986219
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 90.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
12.966.492/0001-53	SAVVY SERVICOS LTDA		R\$ 19,40	
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Ceia (Conforme termo de referencia do edital)				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA Rua Conde de Agrolongo, 00127	(21) 2567-4291	comercial@exbeventos.com.br

51.325.680/0001-54	KNABBEN CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA	R\$ 19,40
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

24.933.193/0001-00		AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA		R\$ 19,70
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Ceia (Conforme termo de referencia do edital)				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	(21) 3030-0190	rodrigo.s.amin@gmail.com

17.393.640/0001-01		RRX FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA		R\$ 19,79
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Piraju	RUA FIRMINO ALVES NEGRAO, 205	(14) 3245-8374	francisco@barroscontabil.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

39.801.588/0001-18 NUTRINDO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



96.216.429/0001-90 BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA

R\$ 19,79

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Bauru

RUA CUBA, 8-50

Neide

(14) 3878-3100

recepcao@ijadm.com.br

32.399.280/0001-49 MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Americana

R PERNAMBUCO, 33

(19) 8364-5586

diogoobezerra@hotmail.com

11.886.898/0001-63 P.S. SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Capivari

RUA ANDRE DE MELLO, 224

(19) 3455-6266

financeiro@purosaborsbo.com.br

18.580.303/0001-96 EXPRESS ALIMENTOS - COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Ananindeua

PSG SAO PAULO I, 02

(91) 3259-3099/ (91) 3049-3099

direcao@primorcontabilidade.com.br

15.839.921/0001-10 TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Apucarana

RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, 688

Paulo Roberto

(69) 3423-1601

terracojipa@hotmail.com

20.079.368/0001-02 TRYX ACOES INTELIGENTES EIRELI

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

AVENIDA DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, SN

(11) 4680-2700 / (11) 2272-7670

fmadris@tryx.com.br

41.003.464/0001-39 TCP DA ROCHA SERVICOS DE ALIMENTACAO

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 19/02/2025 14:08:45 (IP: 186.208.5.98)

Código Validação: ILLOleMbjL7Qm1WavOvmNSPcbB32q031Klwg7cAytYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ILLOleMbjL7Qm1WavOvmNSPcbB32q031Klwg7cAytYqHU8nPtm6WA%253d%253d

47.349.557/0001-04	JLP TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		



17.953.939/0001-73	EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Rosana	Endereço: R DESTERRO, 56 Telefone: (18) 8187-1771 Email: eaglebusiness.kla@hotmail.com

21.821.902/0001-69	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22 Telefone: (31) 9672-3191 Email: acacio@casadainfo.com.br

19.092.349/0001-29	PLENA ALIMENTACAO E FACILITIES LTDA	R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Tatuí	Endereço: RUA 07 DE MAIO, 783 Telefone: (11) 3835-8884 Email: financeiroefraim368@gmail.com

03.803.992/0001-83	KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA	R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 350 Nome de Contato: Veonica de Araujo Ferreira Telefone: (11) 2703-7974 Email: comercial@grupokonserv.com.br

08.849.848/0001-00	PERFECTO - LICITACOES & CONTRATOS EIRELI	R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Barueri	Endereço: R PIRASSUNUNGA, 13 Telefone: (11) 4789-3406/ (11) 4789-1360 Email: perfectolicitacoes@gmail.com

53.270.724/0001-11	FRATELLI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

24.390.026/0001-51	GUARAPORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA MORRO DAS MANGUEIRAS, 165 Telefone: (11) 3972-9209 Email: vendas@guaraport.com.br



Preço Estimado: R\$ 23,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,75

Quantidade

Descrição

Observação

25.000 Unidades

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS / 35951 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Mineiros**Objeto:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES**Descrição:** REFEIÇÃO 1: (Tipos de Dieta: Geral, Branda, Pastosa, Diabetes, Hipoproteica, Hiperproteica) - REFEIÇÃO 1: (Tipos de Dieta: Geral, Branda, Pastosa, Diabetes, Hipoproteica, Hiperproteica)**Data:** 11/02/2025 07:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 11924138000101-1-000663/2025**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 13/02/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 38.520**Unidade:** UNIDADE**UF:** GO

R\$ 24,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

28.892.515/0001-62 JOVANO LEONARDO SANTOS

R\$ 24,00

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE REMANSO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO**Objeto:** [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.**Descrição:** REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCOS 500 ML OU REFRIGERAN - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCOS 500 ML OU REFRIGERANTE 1L (DIET, LIGHT OU NORMAL).**Data:** 08/11/2024 09:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 13909247000177-1-000125/2024**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 18/11/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1.025**Unidade:** Unidade**UF:** BA

R\$ 23,50



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

40.592.914/0001-03 ADILSON RIBEIRO DE SOUZA DE REMANSO

R\$ 23,50

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR

<https://comprasbr.com.br/>

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>



Data: 19/02/2025 11:03:03

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 06/02/2025 11:24:58

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 19/02/2025 09:25:08

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 19/02/2025 11:02:36

Acessar a fonte [aqui](#)



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS
MINEIROS-GO



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Processo Administrativo Nº 2024068187
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WAXIENE GOUVEA NAVES
Data de Publicação: 29/01/2025 18:19:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/02/2025 14:11:07
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

ITEM: 7

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: REFEIÇÃO 1: (Tipos de Dieta: Geral, Branda, Pastosa, Diabetes, Hipoproteica, Hiperproteica)			
Quantidade: 38.520	Valor Unit.: 24,00	Valor Total: 924.480,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: REFEIÇÃO 2: (Tipos de Dieta: Líquida, Leve).			
Quantidade: 28.920	Valor Unit.: 18,60	Valor Total: 537.912,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOVANO LEONARDO SANTOS	794	28.892.515/0001-62	1.490.328,00	1.462.392,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/02/2025 14:11:08
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: REFEIÇÕES PARA SERVIDORES			
Quantidade: 54.780	Valor Unit.: 26,50	Valor Total: 1.451.670,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOVANO LEONARDO SANTOS	528	28.892.515/0001-62	1.479.060,00	1.451.670,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS
MINEIROS-GO**



AUTORIDADE: DJAN BARBOSA DE FREITAS

MÉDIA

R\$ 4,03

MEDIANA

R\$ 3,40

MENOR

R\$ 2,50

ITEM: 153

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

451432

2023, 2024

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00097/2023

Número do Item: 00352

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar (penso), para atender as necessidades do Hospital de Aeronáutica de Recife.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 4,75

Código do CATMAT: 451432

Descrição do Item: TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO

Descrição Complementar:

Localidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: WELL LEAD

Data do Resultado: 06/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 07199135000177

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão: GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

Órgão Superior: -



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO SIGEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

17/2025 - Saúde
SECRETARIA DEMANDANTE: Saúde



Nº: 1 DESEJUM- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 24,00
Preço Médio : Menor Preço Cotado : Quantidade : Valor Total do menor preço : Valor Total da Média :
Quartil 3 : 30.34 R\$ 24,00 58119.00 R\$ 1.394.856,00 R\$ 1.763.330,46
R\$ 36,63

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
E. L. ANTONELLO LTDA	36.63	-19.50	Válido
LANCHERIA BROCK LTDA	24	-47.26	Válido
NINJAS BURGER LTDA	30.38	-33.24	Válido

Nº: 2 LANCHE DA MANHÃ- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 25,00
Preço Médio : Menor Preço Cotado : Quantidade : Valor Total do menor preço : Valor Total da Média :
Quartil 3 : 33.33 R\$ 25,00 6768.00 R\$ 169.200,00 R\$ 225.577,44
R\$ 45,00

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	30	-40.00	Válido
AL PINTO COSTA ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	25	-50.00	Válido
CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO	45	-10.00	Válido

Nº: 3 ALMOÇO- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 32,38
Preço Médio : Menor Preço Cotado : Quantidade : Valor Total do menor preço : Valor Total da Média :
Quartil 3 : 34.11 R\$ 32,38 76755.00 R\$ 2.485.326,90 R\$ 2.618.113,05
R\$ 35,33

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
SRE COMERCIO LTDA	32.38	-31.21	Válido
ALIMENTOS LTDA	35.33	-24.95	Válido
RKV ALIMENTOS LTDA	34.63	-26.43	Válido

Nº: 4 LANCHE DA TARDE- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 20,00
Preço Médio : Menor Preço Cotado : Quantidade : Valor Total do menor preço : Valor Total da Média :
Quartil 3 : 23.67 R\$ 20,00 6768.00 R\$ 135.360,00 R\$ 160.198,56
R\$ 30,00

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	20	-43.66	Válido
ALVES HOTEL LTDA	30	-15.49	Válido
BRUNO FERREIRA LIMA	21	-40.85	Válido

Nº: 5 JANTAR- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 27,35
Preço Médio : Menor Preço Cotado : Quantidade : Valor Total do menor preço : Valor Total da Média :
Quartil 3 : 30.70 R\$ 27,35 59847.00 R\$ 1.636.815,45 R\$ 1.837.302,90
R\$ 34,41

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
V. C. RIBEIRO	27.35	-40.61	Válido
RKV ALIMENTOS LTDA	34.41	-25.28	Válido
FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	30.35	-34.10	Válido

Nº: 6 CEIA- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição



Quartil 1 :

R\$ 16,00

Preço Médio :

18.56

Menor Preço Cotado :

R\$ 16,00

Quantidade :

6768.00

Valor Total do menor preço :

R\$ 108.288,00

Valor Total da Média :

R\$ 125.614,08

Quartil 3 :

R\$ 19,90

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
CORREA & REIS LTDA	19.9	-28.53	Válido
JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA	16	-42.54	Válido
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	19.79	-28.93	Válido

Nº: 7 Dieta- Serviço de refeições pronta transportadas, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :

R\$ 23,50

Preço Médio :

23.83

Menor Preço Cotado :

R\$ 23,50

Quantidade :

25050.00

Valor Total do menor preço :

R\$ 588.675,00

Valor Total da Média :

R\$ 596.941,50

Quartil 3 :

R\$ 24,00

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
JOVANO LEONARDO SANTOS	24	-32.87	Válido
JOVANO LEONARDO SANTOS	24	-32.87	Válido
ADILSON RIBEIRO DE SOUZA DE REMANSO	23.5	-34.27	Válido

Valor total médio da cotação: R\$ 7.327.077,99

Nome Usuário:
Catharini Maria dos
Santos
Codigo
Identificador: 17

Homologante: João
de Deus
Codigo
Identificador: 2

Homologante:
Valeria Maria dos
Santos
Codigo
Identificador: 4

Observações:



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS

À Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa da Saúde
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Delicary Gourmet, CNPJ nº 28.141.485/0001-52, com sede na Rua Comendador Muniz Machado nº 171, Vila da Fábrica, Camaragibe, CEP: 54759-540, FONE: 99223-1462, através de seu(a) representante legal abaixo assinado, apresenta sua cotação de preços.

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desjejum	58.119	R\$ 20,80	R\$ 1.208.875,20
2.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	6.768	R\$ 15,39	R\$ 104.159,52
3.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	76.753	R\$ 27,85	R\$ 2.137.571,05
4.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	6.768	R\$ 15,39	R\$ 104.159,52
5.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	59.847	R\$ 26,48	R\$ 1.584.748,56
6.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	6.768	R\$ 14,69	R\$ 99.421,92
7.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	25.000	R\$ 23,50	R\$ 587.500,00
Total Geral: Cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos.				R\$ 5.826.435,77

Camaragibe, 11 de fevereiro de 2025.

**Corção para Aquisição de Refeições Transportadas - Delicary Gourmet Ltda**

De: Elias Velozo

Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Corção para Aquisição de Refeições Transportadas - Delicary Gourmet Ltda

Enviada em: 17/02/2025 | 17:36

Recebida em: 17/02/2025 | 17:36

7219e1e9.png 8.99 KB

Cotação - S... .pdf 440.48 KB



Prezados,

Segue cotação, conforme solicitado.

Desde já, agradeço!

--

Atenciosamente,

Katya Costa Ramos



Recife, 13 de fevereiro de 2025



À

Razão: Fundo Municipal de Saúde-FMS

CNPJ: 41.230.038/0001-38

Endereço: Avenida Dr. Belminio Correia, 2340

Bairro: Timbi

Município: Camaragibe/PE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezados,

Em resposta a solicitação enviada, encaminhamos nossa proposta comercial para execução do serviço.

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.296.399/0001-19

RUA RIBEIRO DE BRITO, 830 – SALA 805 – CENTRO EMPRESARIAL IBERBRAS

BOA VIAGEM – RECIFE – 51.021-310

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	58.119	R\$ 23,10	R\$ 1.342.548,90
2	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	6.768	R\$ 15,85	R\$ 107.272,80
3	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	76.753	R\$ 30,81	R\$ 2.364.759,93
4	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	6.768	R\$ 15,85	R\$ 107.272,80
5	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	59.847	R\$ 29,47	R\$ 1.763.691,09



6	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	6.768	R\$ 15,85	R\$ 107.272,80
7	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	25.000	R\$ 29,74	R\$ 743.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R\$ 6.536.318,32

AVANANTE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:282963990001
19

Assinado de forma digital por
AVANANTE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:28296399000119
Dados: 2025.02.13 13:27:05
-03'00'

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28.296.399/0001-19

**RE: Solicitação de cotação**

De: comercial@avannte.com.br

Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Solicitação de cotação

Enviada em: 13/02/2025 | 13:29

Recebida em: 13/02/2025 | 13:29

PROPOSTA CA... .pdf 1.57 MB



Prezados,

Em retorno a vossa solicitação de 07/02, segue nossa proposta comercial.
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

AVANANTE

From: Diretoria Administrativa da Saúde <dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br>**Sent:** Thursday, February 13, 2025 1:20 PM**To:** comercial@avannte.com.br <comercial@avannte.com.br>**Subject:** Solicitação de cotação

Boa tarde,

Segue em anexo uma Solicitação de cotação para aquisição de refeições transportadas.

Atenciosamente,**Diretoria Administrativa da Saúde****Secretaria de Saúde - SESAUI****Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE****End.: Av. Dr. Belminio Correia, nº 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, 54768-000****Telefones: 2129-9518/2129-9570**

Recife 11 de fevereiro de 2025



A

Razão: Fundo Municipal de Saúde-FMS

CNPJ: 41.230.038/0001-38

Endereço: Avenida Dr. Belminio Correia, 2340

Bairro: Timbi

Município: Camaragibe/PE

Prezados senhores,

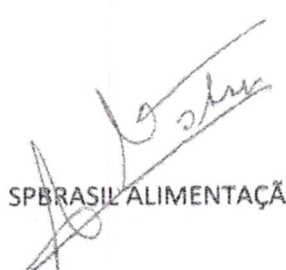
Em resposta à vossa solicitação, apresentamos nossos preços em atendimento à cotação solicitada:

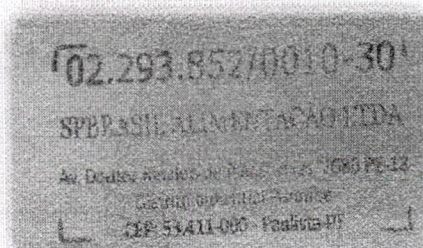
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desjejum	58.119	25,00	1.452.975,00
2	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	6.768	17,00	115.056,00
3	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	76.753	37,00	2.839.861,00
4	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	6.768	17,00	115.056,00
5	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	59.847	35,00	2.094.645,00
6	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	6.768	17,00	115.056,00
7	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	25.000	30,00	750.000,00
			Total	7.482.649,00

. Validade da Cotação: 120 dias

. Todos Impostos inclusos nos preços

Atenciosamente


SPBRASIL ALIMENTAÇÃO



Vivendo
das mulheres**Re: Solicitação de cotação.**

De: andre@andres.net

Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de cotação.

Enviada em: 10/02/2025 | 00:20

Recebida em: 10/02/2025 | 00:22

camaragibepdf 375.33 KB



Andre Nogueira

Cel: +55 11 8331-5551

Tel: +55 11 3711-2553

Em 06/02/2025 10:11, Diretoria Administrativa da Saúde escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo uma solicitação de cotação para aquisição de refeições transportadas.

Atenciosamente,**Diretoria Administrativa da Saúde****Secretaria de Saúde - SESA****Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE****End.: Av. Dr. Belminio Correia, nº 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, 54768-000****Telefones: 2129-9518/2129-9570**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.293.852/0010-30
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/09/2005

NOME EMPRESARIAL
SPBRASIL ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SP ALIMENTACAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES

NÚMERO
2680

COMPLEMENTO
PREDIO A-1.4 A-1.7 A-1.15 E B-2.11

CEP
53.411-000

BAIRRO/DISTRITO
PARATIBE

MUNICÍPIO
PAULISTA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BRUNO@SPALIMENTACAO.COM.BR

TELEFONE
(11) 3833-2245/ (11) 3833-2249

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2025 às 16:46:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025 - SESAU

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, COM PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Belmino Correia nº 3038 – 1º andar, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sra. **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 016/2025 de 02 de Janeiro de 2025, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 09/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às



necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **XXXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, ininterrupto e improrrogável, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente acordado entre as partes que o presente contrato será automaticamente extinto, sem ônus para qualquer uma das partes, no momento em que o processo licitatório destinado à contratação regular para o mesmo objeto for homologado e celebrado o contrato decorrente do referido processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato em razão da homologação do processo licitatório será formalizada mediante notificação escrita à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, assegurando-se o cumprimento das obrigações pendentes até a data de extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços (fornecimento de refeições prontas transportadas) deverá ter início imediato a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor máximo total para aquisição em comento é de R\$ 7.325.818,27 (sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários descritos na **tabela 1** deste instrumento, como também, constante no item **1.2.** (Termo de



Referência).

tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	58.119	R\$: 30,34	R\$: 1.763.330,46
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	6.768	R\$: 33,33	R\$: 225.577,44
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	76.755	R\$: 34,11	R\$: 2.618.113,05
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	6.768	R\$: 23,67	R\$: 160.198,56
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	59.847	R\$: 30,70	R\$: 1.837.302,90
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	6.768	R\$: 18,56	R\$: 125.614,08
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	25.050	R\$: 23,83	R\$: 596.941,50
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 7.327.077,99

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.



CLÁUSULA SEXTA - DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

XXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 09, de 16 de Abril de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;
- i) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega das refeições em perfeitas condições, conforme especificações, horário e local constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Manter em perfeitas condições de uso os sistemas de gás (tubulação e registro); de vapor: (rede, válvula de segurança, registros, manômetros, purgadores, isolamento térmico e outros pertinentes ao sistema); de exaustão (parte elétrica, incluindo fiação, caixas exaustoras, ductos e motores) nas unidades que forem necessárias;

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;



9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Não transferir e/ou ceder total ou parcialmente, os direitos e obrigações relativos ao contrato, bem como não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto, à exceção das manutenções realizadas nos equipamentos cedidos pela contratante ou adquiridos pela contratada;

9.1.9. Responsabilizar-se pela aquisição e manutenção de todos os equipamentos, utensílios e mobiliários necessários à operacionalização das atividades que compõem o objeto contratual.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.3. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

9.4. Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

9.5. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

9.8. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato;

9.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

9.10. Atender as normas e parâmetros atuais vigentes, suas alterações ou novas legislações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou pelo Ministério da Saúde,



principalmente no tocante aos requisitos essenciais na higiene e boas práticas de fabricação e manuseio de alimentos destinados ao consumo humano.

9.11. Deverá tomar providências para que todas as pessoas que manipulam os alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria higiênica-sanitária, na manipulação dos alimentos e na higiene pessoal, com vistas a adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos. Tal capacitação deve abranger todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

9.12. Apresentar cópia, quando solicitado, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

9.13. Submeter os funcionários, que mantiverem contato com os alimentos, a exames médicos e laboratoriais que avaliem as suas condições de saúde antes do início de suas atividades e periodicamente, após o início das mesmas. O exame médico e laboratorial dos manipuladores devem ser exigidos também em outras ocasiões em que houver indicação, por razões clínicas ou epidemiológicas.

9.14. Deverá afastar imediatamente do serviço qualquer funcionário do seu quadro, quando houver a constatação ou suspeita de que o mesmo apresenta enfermidade ou problema de saúde que possa resultar na transmissão aos alimentos ou que apresente feridas infectadas, infecções cutâneas, chagas ou diarreia. O afastamento deverá permanecer até que o funcionário obtenha alta médica.

9.15. Não permitir que os seus funcionários que apresentem feridas possam manipular alimentos ou superfícies que entrem em contato com alimentos, até que se determine sua reincorporação por determinação profissional.

9.16. Não permitir que seus funcionários venham guardar roupas nem objetos pessoais na área de manipulação de alimentos.

9.17. Não deverá permitir que na área de manipulação de alimentos, o uso ou armazenamento de nenhuma substância que possa contaminar os alimentos, exceto sob controle, quando necessário para higienização ou sanitização.

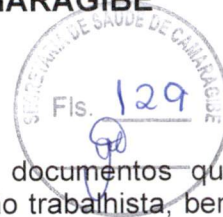
9.18. Acatar e facilitar a visita técnica e supervisão periódica no local de produção de alimentos, que será realizada pela responsável técnica (Nutricionista) desta Secretaria de Saúde, em dias e horários a serem definidos.

9.19. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços quanto ao padrão de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

9.20 Deverá corrigir e cumprir em tempo hábil as observações e solicitações realizadas pela Nutricionista desta Secretaria de Saúde.

9.21. Não deverá permitir a entrada de animais.

9.22. Deverá manipular o lixo de maneira que se evite a contaminação dos alimentos e/ou da água potável. Deverá ter um cuidado especial, a fim de impedir o acesso de vetores ao lixo. O lixo deve ser retirado das áreas de trabalho todas as vezes que forem necessárias. Imediatamente após a remoção do lixo, os recipientes utilizados para o seu armazenamento e todos os equipamentos que tenham entrado em contato com o lixo devem ser limpos e desinfetados. A área de armazenamento do lixo deve ser limpa e desinfetada.



9.23. Apresentar a esta Secretaria de Saúde, sempre que for solicitado, documentos que comprovem a regularidade da contratação dos seus funcionários, segundo a legislação trabalhista, bem como os exames de saúde periódicos dos mesmos.

9.24. Elaborar mensalmente os cardápios, contemplando preparações balanceadas e padronizadas por profissional nutricionista responsável técnico, e enviá-los para aprovação da contratante com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

9.25. Justificar, por escrito, quaisquer alterações nos cardápios já aprovados. Tais alterações só serão implementadas mediante concordância e autorização da Contratante.

9.26. Distribuir as refeições de acordo com a prescrição dietoterápica, com as patologias e necessidades individuais dos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Cícera Eugênia Dantas da Cunha, matrícula nº 0.0000630.1.**

10.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Iris Gomes da Silva, matrícula nº 8.0102487.1.** A fiscal suplente será a servidora **Wanessa Maria Albuquerque Silva, matrícula nº 8. 003768.1.**

10.3. Não obstante a detentora/contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.6. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

10.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;



10.10. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- k) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- l) Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo; Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- m) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.11. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais;

i) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

j) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

k) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

n) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

o) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.12. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;



PARÁGRAFO QUARTO: A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da emergencialidade do serviço, bem como do valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), no fornecimento, em relação ao prazo estipulado injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

(3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

(4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. A desistência da proposta ou oferta, a não aceitação da Nota de Empenho e a não assinatura do contrato, ensejarão:

13.11.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s);

13.11.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos administrativamente, obedecidos os termos art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Número 035.877

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município. Esta Certidão atesta a REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE junto a Prefeitura de Camaragibe.

Contribuinte: DELICARY GOMET EIRELI ME
C.N.P.J.: 28.141.485/0001-52

Certidão Válida por 60 dias até o dia 17/05/2025.

Camaragibe, 18 de MARÇO de 2025

Código de Validação: LTSH67976

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>

25/06/2024

Página 1 de 3 do Instrumento Particular de Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade
"DELICARY GOURMET LTDA", firmado em 19 de junho de 2024.

- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5620-1/01);
- Alimentação fornecidos por bufê (buffet) para banquetes, coquetéis e recepções; serviços de alimentação (5620-1/02);
- Restaurante delivery (exclusivamente para entrega em domicílio, sem consumo no local); serviço de alimentação (5620-1/04);
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00);
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00); e
- Comércio varejista produtos de padaria (4721-1/02)."

“4. A sociedade tem por objeto social:

1.2. Em decorrência da alteração deliberada no item 1.1, acima, a Cláusula 4 do Contrato Social passará a vigor com a seguinte redação:

- Comércio varejista de padaria (4721-1/02);
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00);
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00);

1.1.1. A única sócia resolve alterar o objeto social da sociedade, sem prejuízo de atividades conexas e afins, incluindo as seguintes atividades de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

1. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

aplicáveis à espécie:

(a) **KATYA COSTA RAMOS**, brasileira, divorciada, nascida em 14/12/1972, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.285.080, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o nº 892.028.134-34, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Ribeiro, nº 740, bloco C, casa 4, Caxangá, Recife/PE, CEP 50.980-427;

única sócia da sociedade limitada unipessoal "DELICARY GOURMET LTDA", com sede na Avenida Comendador Muniz Machado, nº 171, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54.759-540, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.141.485/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE nº 26.2.0263656-1, resolve alterar e consolidar o contrato social, o que faz com fulcro na Lei nº 10.406/2002 e demais normas jurídicas

Pelo presente instrumento particular,

ABAIKO:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"DELICARY GOURMET LTDA" (CNPJ/ME Nº. 28.141.485/0001-52 - NIRE Nº. 26.2.0263656-11, NA FORMA





2. DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Em decorrência da alteração acima deliberada, o contrato social da sociedade "DELICARY GOURMET LTDA" passa a ter a seguinte redação consolidada:

"DELICARY GOURMET LTDA"

(CNPJ/MF N° 28.141.485/0001-52 - NIRE N° 26.2.0263656-1)

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME, DA SEDE E DAS FILIAIS

- (1) A sociedade gira sob o nome empresarial DELICARY GOURMET LTDA.
- (2) A sociedade tem sede na Avenida Comendador Muniz Machado, n° 171, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54.759-540.
- (3) A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

- (4) A sociedade tem por objeto social:
 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (5620-1/01);
 - Alimentação fornecidos por bufê (buffet) para banquetes, coquetéis e recepções; serviços de alimentação (5620-1/02);
 - Restaurante delivery (exclusivamente para entrega em domicílio, sem consumo no local); serviço de alimentação (5620-1/04);
 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (4691-5/00);
 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (4712-1/00); e
 - Comércio varejista produtos de padaria (4721-1/02).
- (5) A sociedade iniciou suas atividades no dia 07 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

- (6) A sociedade tem o capital social de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, de responsabilidade da única sócia.

Página 2 de 3 do Instrumento Particular de Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade "DELICARY GOURMET LTDA", firmado em 19 de junho de 2024.

25/06/2024



Certifico o Registro em 20/06/2024

Arquivamento 20248891189 de 20/06/2024 Protocolo 248891189 de 20/06/2024 NIRE 26202636561

Nome da empresa DELICARY GOURMET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322127719332384

(7) A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

(8) A administração da sociedade cabe à única sócia, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS

(9) Ao término de cada exercício da sociedade, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. A distribuição de lucros poderá ser realizada em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

DO ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(10) A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO FALECIMENTO

(11) Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(12) A única sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

(13) Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

A única sócia, acima qualificada, assina o presente instrumento, em única via eletrônica, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Recife, 19 de junho de 2024.

KATYA COSTA RAMOS
SÓCIA

Página 3 de 3 do Instrumento Particular de Sétima Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade "DELICARY GOURMET LTDA", firmado em 19 de junho de 2024.

25/06/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 20/06/2024

Arquivamento 20248891189 de 20/06/2024 Protocolo 248891189 de 20/06/2024 NIRE 26202636561

Nome da empresa DELICARY GOURMET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322127719332384

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	DELICARY GOURMET LTDA
PROTOCOLO	248891189 - 20/06/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26202636561
CNPJ 28.141.485/0001-52
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024
SOB N: 20248891189

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO ARQUIVAMENTO: 20248891189

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89202813434 - KATYA COSTA RAMOS - Assinado em 20/06/2024 às 10:12:21

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

25/06/2024



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR DE IDADE

DELICARY GOURMET LTDA
AV. COMENDADOR MUNIZ MACHADO, N. 183, VILA DA FÁBRICA,
CAMARAGIBE – PE
CNPJ: 28.141.485/0001-52
21/02/2025

A quem possa interessar,

Nós, da DELICARY GOURMET LTDA, declaramos para os devidos fins que, em conformidade com a legislação vigente, não empregamos nenhum menor de idade em nossas atividades laborais.

A empresa se compromete a respeitar todas as normas relacionadas à proteção do trabalho infantil e a garantir um ambiente de trabalho seguro e legal para todos os nossos colaboradores.

Atenciosamente,

Katya Costa Ramos



Documento assinado digitalmente
KATYA COSTA RAMOS
Data: 21/02/2025 14:42:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



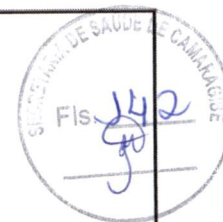
@delicary.gourmet



(81) 99323-1462



Av. Comendador Muniz Machado, 183
Vila da Fábrica, Camaragibe - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.141.485/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2017
NOME EMPRESARIAL DELICARY GOURMET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COMENDADOR MUNIZ MACHADO	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 54.759-540	BAIRRO/DISTRITO VILA DA FABRICA	MUNICÍPIO CAMARAGIBE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUALTERCOSTARAMOS@GMAIL.COM		UF PE
TELEFONE (81) 8806-9802		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **09:43:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **20(vinte) anos até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Camaragibe, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial), em face de:

DELICARY GOURMET LTDA
CNPJ nº 28.141.485/0001-52

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tje.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

HENRIQUE
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
BARBOSA:1829700

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALEXANDRE DE
OLIVEIRA BARBOSA:1829700
Dados: 2024.12.09 10:23:39
-03'00'

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.

CÓDIGO

1.9.91.029/2024

EMIÇÃO

11/03/2024

VALIDADE

11/03/2025



CAMARAGIBE

Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Diretoria de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social:

DELICARY GOURMET LTDA

Nome Fantasia:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

28.141.485/0001-52

Atividade Licenciada:

Preparação de alimentos preponderadamente para empresas

Endereço:

Av. Comendador Muniz Machado, nº 171, Vila da Fábrica - Camaragibe

Responsável Capacitado:

Lucivania Ana da Silva

Nº do Conselho:

CRN: 26615

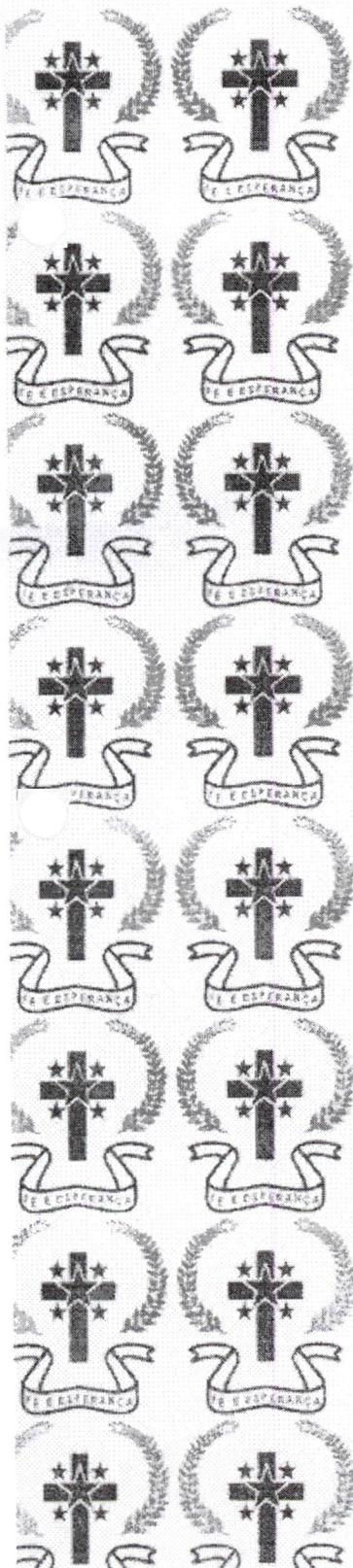
Observação:

Transporte de alimentos autorizado apenas para o veículo de placa KJZ1676.

De acordo com a Lei 049/98 do Código Municipal de Saúde de Camaragibe e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.

Geraldo Vieira de A. Filho
Diretoria de Vigilância em Saúde

Este documento deve ser afixado em local visível ao público





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Número 034.486

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município. Esta Certidão atesta a REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE junto a Prefeitura de Camaragibe.

Contribuinte:

DELICARY GOMET EIRELI ME

C.N.P.J.:

28.141.485/0001-52

Certidão Válida por 60 dias até o dia 11/03/2025.

Camaragibe, 10 de JANEIRO de 2025

Código de Validação:

XUZT02262

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001699100-59

Data de Emissão: 27/01/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DELICARY GOURMET LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR MUNIZ MACHADO N. 171, VILA DA FABRICA, CAMARAGIBE, PE, CEP: 54.759-540 - BRASIL

CNPJ: 28.141.485/0001-52

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2024.000009924968-41

Data de Emissão: 26/11/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: DELICARY GOURMET LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR MUNIZ MACHADO, 171

Bairro: VILA DA FABRICA

Município: CAMARAGIBE

Inscrição Estadual: 0726726-68

CNPJ: 28.141.485/0001-52

CNAE Principal: 5620-1/01

CEP: 54.759-540

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **23/02/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.141.485/0001-52
Razão Social: DELICARY GOURMET LTDA
Endereço: - AV COMENDADOR MUNIZ MACHADO - / VILA DA FABRICA /
CAMARAGIBE / PE / 54759-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020410044928770314

Informação obtida em 21/02/2025 09:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELICARY GOURMET LTDA
CNPJ: 28.141.485/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

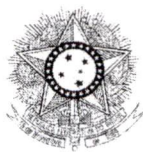
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:46:07 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **1CC6.C418.E878.7DAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELICARY GOURMET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.141.485/0001-52

Certidão nº: 70619990/2024

Expedição: 15/10/2024, às 13:36:31

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELICARY GOURMET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.141.485/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2025 09:59:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DELICARY GOURMET LTDA**
CNPJ: **28.141.485/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DELICARY GOURMET LTDA**

CPF/CNPJ: **28.141.485/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

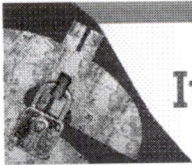
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:00:37 do dia 21/02/2025, com validade até o dia 23/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gpA2Hgw2aJGOPL2wKuCg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/02/2025 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.141.485/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B8.7929.765C.4889 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO



Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 -
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Rejane Lira

Chave de Autenticação Digital
1467-8477-787

Página
1 / 1

Aviso de Movimento - Bloqueio de despesa

Valores em R\$

Data de movimento: 29/01/2025

Sequência: 171069

Sequência estornada:

Número: 58

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Orgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde

Ação: 2.477 - Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

Despesa: 350 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento: 30 - Material de Consumo

Valor: 2.442.303,65

Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Id-Uso: 1.600.0000

Importa este movimento o valor de: dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e três reais e sessenta e cinco centavos

Fundamento:

Ementa:

Convênio:

Sol. Compra/Contr.:

Desp. pronto pagto:

Licitação:

Contrato

Pré-empenho:

Objetivo:

Movimentos Contábeis

Débitos		Créditos	
Orçamentário		Orçamentário	
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	2.442.303,65	6.2.2.1.2.01.02.01 - Crédito bloqueado (reserva de saldo)	2.442.303,65

Histórico: Bloqueio Orçamentário da Despesa

Complemento: VALOR QUE ORA BLOQUEAMOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, COM PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPOEM A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, PELO PERÍODO DE 04(QUATRO) MESES.CONFORME MEMO.Nº016/2025



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTOS PÓS PARECER PROGEM



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
REFEIÇÕES TRANSPORTADAS

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Requisitante: Secretaria Executiva de Atenção Especializada em Saúde

Responsável pela Demanda: Cícera Eugenia Dantas da Cunha

Matrícula:

000006301

E-mail: sesau@camaragibe.pe.gov.br

Telefone: 2129-9528

1. Objeto da contratação:

Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe.

2. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

2.1. Motivação da Contratação:

Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades em regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

Esta situação se agrava pela indisponibilidade de tempo hábil para a realização de um processo licitatório, visto que a ausência de alimentação pode acarretar riscos sanitários e operacionais para os serviços de saúde, além de infringir normativas relacionadas à segurança alimentar e ao bem-estar dos pacientes.

Dessa forma, em observância ao interesse público e à legalidade, bem como aos princípios da eficiência e economicidade, propõe-se a formalização da contratação emergencial nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Objetivos da Contratação:

Este fornecimento tem como objetivo garantir a alimentação e nutrição dos usuários dos SUS do município de Camaragibe em atendimento nos Serviços de Atenção Especializada em Saúde, tratando-se da satisfação de uma necessidade fisiológica e social básica, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



determinante da saúde deste público.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Esta contratação tem o objetivo de atender, a nível municipal, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), que estabelece, em suas diretrizes, a Vigilância Alimentar e Nutricional e a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável. As despesas em decorrência do objeto da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

(3014 10 302 1068 2.477 350 3.3.90.30.00)

3. Quantidade do produto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Desejum	19.400	R\$: 30,34	R\$: 588.596
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	2.250	R\$: 33,33	R\$: 74.992,5
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Almoço	25.500	R\$: 34,11	R\$: 869.805
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	2.250	R\$: 23,67	R\$: 53.257,50
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	20.000	R\$: 30,70	R\$: 614.000
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Ceia	2.250	R\$: 18,56	R\$: 41.760
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Dieta	8.300	R\$: 23,83	R\$: 197.789
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 2.440.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. Grau de prioridade da compra ou da contratação:

Alto.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A data prevista para conclusão da aquisição do produto será até: 01/04/2025

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome do servidor: Andressa Caroline Burgos Gomes

Cargo: Secretária Executiva de Administração em Saúde

Matrícula: 4.0103835.2

CPF: 076.645.874-17

Nome do servidor: Cicera Eugenia Dantas da Cunha

Cargo: Secretária Executiva de Atenção Especializada em Saúde

Matrícula: 000006301

CPF: 472.559.004-53

7. Conclusão do DFD:

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Camaragibe, 16 de março de 2025.

Andressa Burgos
Secretária Executiva de
Administração em Saúde
Mat. 4.0103835.2

Andressa Burgos
Secretária Executiva de Administração em Saúde

De acordo, encaminhe-se para seguimento e providências.

Ana Perez
Ana Perez
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÕES

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS

À Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa da Saúde
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Delicary Gourmet, CNPJ nº 28.141.485/0001-52, com sede na Rua Comendador Muniz Machado nº 171, Vila da Fábrica, Camaragibe, CEP: 54759-540, FONE: 99223-1462, através de seu(a) representante legal abaixo assinado, apresenta sua cotação de preços.

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desjejum	19.400	R\$ 20,80	R\$ 403.520,00
2.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	2.250	R\$ 15,39	R\$ 34.627,50
3.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	25.500	R\$ 27,85	R\$ 710.175,00
4.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	2.250	R\$ 15,39	R\$ 34.627,50
5.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	20.000	R\$ 26,48	R\$ 529.600,00
6.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	2.250	R\$ 14,69	R\$ 33.052,50
7.	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	8.300	R\$ 23,50	R\$ 195.050,00
Total Geral: Um milhão, novecentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.				R\$ 1.940.652,50

Camaragibe, 17 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KATYA COSTA RAMOS
Data: 11/02/2025 10:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

@delicary.gourmet

(81) 99323-1462

Av. Comendador Muniz Machado, 183
Vila da Fábrica, Camaragibe - PE



Nova Cotação para Aquisição de Refeições Transportadas - Delicary Gourmet LTDA

De: Elias Velozo

Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Nova Cotação para Aquisição de Refeições Transportadas - Delicary Gourmet LTDA

Enviada em: 17/03/2025 | 17:18

Recebida em: 17/03/2025 | 17:19



7219e1e9.png 8.99 KB

Cotacao_Sec... .pdf 143.66 KB

SOLICITAÇÃO... .pdf 222.96 KB

Prezados,

Segue nossa nova proposta de acordo com a solicitação em anexo.

Desde já, agradeço!

Atenciosamente,

Maty Costa Ramos



**RE: Solicitação de cotação**

De: comercial@avannte.com.br

Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Solicitação de cotação

Enviada em: 18/03/2025 | 11:56

Recebida em: 18/03/2025 | 11:56

Outlook-yfn... .png 18.52 KB

PROPOSTA CA... .pdf 1.57 MB



Prezados, bom dia!

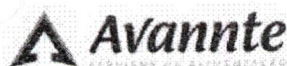
Informamos que manteremos e podem considerar nossos mesmos valores de proposta para este quantitativo. Segue a proposta enviada em 13/02.

Estamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente

Departamento Comercial

comercial@avannte.com.br

**From:** Diretoria Administrativa da Saúde <dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br>**Sent:** Monday, March 17, 2025 10:50 AM**To:** comercial@avannte.com.br <comercial@avannte.com.br>**Subject:** RE: Solicitação de cotaçãoBom dia,
tudo bem?

Solicitamos com urgência uma nova cotação de preços com o **novo quantitativo**, segue em anexo a nova Solicitação. Obrigada.

Atenciosamente,**Diretoria Administrativa da Saúde****Secretaria de Saúde - SESAUI****Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE****End.: Av. Dr. Belminio Correia, nº 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, 54768-000****Telefones: 2129-9518/2129-9570****De:** comercial@avannte.com.br**Enviada:** 2025/02/13 13:29:27**Para:** dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br**Assunto:** RE: Solicitação de cotação

Prezados,

Em retorno a vossa solicitação de 07/02, segue nossa proposta comercial. Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

AVANNTE

From: Diretoria Administrativa da Saúde <dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br>**Sent:** Thursday, February 13, 2025 1:20 PM**To:** comercial@avannte.com.br <comercial@avannte.com.br>**Subject:** Solicitação de cotação

18/03/25, 13:39

RE: Solicitação de cotação - dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br - Webmail

Boa tarde,

Segue em anexo uma Solicitação de cotação para aquisição de refeições transportadas.

Atenciosamente,

Diretoria Administrativa da Saúde

Secretaria de Saúde - SESAU

Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE

End.: Av. Dr. Belminio Correia, nº 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, 54768-000

Telefones: 2129-9518/2129-9570



Recife, 13 de fevereiro de 2025

À

Razão: Fundo Municipal de Saúde-FMS
CNPJ: 41.230.038/0001-38
Endereço: Avenida Dr. Belminio Correia, 2340
Bairro: Timbi
Município: Camaragibe/PE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezados,

Em resposta a solicitação enviada, encaminhamos nossa proposta comercial para execução do serviço.

AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.296.399/0001-19

RUA RIBEIRO DE BRITO, 830 – SALA 805 – CENTRO EMPRESARIAL IBERBRAS
BOA VIAGEM – RECIFE – 51.021-310

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	58.119	R\$ 23,10	R\$ 1.342.548,90
2	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	6.768	R\$ 15,85	R\$ 107.272,80
3	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	76.753	R\$ 30,81	R\$ 2.364.759,93
4	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	6.768	R\$ 15,85	R\$ 107.272,80
5	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	59.847	R\$ 29,47	R\$ 1.763.691,09

Avannte

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO



6	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	6.768	R\$ 15,85	R\$ 107.272,80
7	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	25.000	R\$ 29,74	R\$ 743.500,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R\$ 6.536.318,32

AVANANTE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:282963990001
19

Assinado de forma digital por
AVANANTE COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:28296399000119
Dados: 2025.02.13 13:27:05
-03'00'

AVANANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28.296.399/0001-19

**RE: Solicitação de cotação.**

De: Andre Noschese
Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Solicitação de cotação.
Enviada em: 17/03/2025 | 15:52
Recebida em: 17/03/2025 | 15:53



Boa tarde. Estou bem, obrigado por perguntar.

Eu reitero os valores apresentados na proposta anterior como válidos.

Atenciosamente

Andre

Andre Noschese
11-9-8331-5551

Em 17 de mar. de 2025 10:47, Diretoria Administrativa da Saúde <dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br> escreveu:
Bom dia,
tudo bem?

Solicitamos com urgência uma nova cotação de preços com o **novo quantitativo**, segue em anexo a nova Solicitação.
Obrigada.

Atenciosamente,

**Diretoria Administrativa da Saúde
Secretaria de Saúde - SESAU
Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE
End.: Av. Dr. Belminio Correia, nº 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, 54768-000
Telefones: 2129-9518/2129-9570**

De: andre@andres.net
Enviada: 2025/02/10 00:22:12
Para: dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de cotação.

Andre Noschese
Cel: +55 11 8331-5551
Tel: +55 11 3711-2553

Em 06/02/2025 10:11, Diretoria Administrativa da Saúde escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo uma solicitação de cotação para aquisição de refeições transportadas.

Atenciosamente,

**Diretoria Administrativa da Saúde
Secretaria de Saúde - SESAU
Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE
End.: Av. Dr. Belminio Correia, nº 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, 54768-000
Telefones: 2129-9518/2129-9570**



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Refeições Transportadas

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Executiva de Atenção Especializada à Saúde.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A Secretaria Executiva de Administração em Saúde foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante/ Técnica	Andressa Caroline Burgos Gomes Secretária Executiva de Administração em Saúde Matrícula 4.0103835.2

3. INTRODUÇÃO

3.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar para a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, constituindo a primeira etapa do planejamento de uma contratação e tem como objetivo essencialmente assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

3.2. Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, e para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades no regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

3.3. O fornecimento e distribuição de refeições para os usuários do SUS está amparado no art. 6º da Constituição Federal:



“São direitos sociais a educação, a saúde, a **alimentação**, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

3.4. A Constituição Federal, em seu art. 196, também estabelece que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”(...)

3.5. A alimentação também é um dos fatores determinantes e condicionantes de saúde, como estabelecido na Lei nº 8.080/1990, em seu art. 3º:

“Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a **alimentação**, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.”

4. OBJETIVO

4.1. Desenvolver estudo a fim de assegurar a viabilidade técnica da pretensa contratação, apresentando parâmetros e requisitos mínimos de qualidade visando à obtenção da proposta mais vantajosa, além de identificar a melhor solução, dentre as praticadas no mercado, visando à eficácia da contratação.

4.2. Este estudo também busca embasar a elaboração do Termo de Referência, caso a contratação seja declarada viável.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe.

5.2. O fornecimento de refeições envolve a produção, transporte e distribuição de refeições para atender a demanda dos Serviços de Saúde de Atenção Especializada da Rede de Atenção à Saúde, devendo ser fornecidas em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas.

5.3. Trata-se de fornecimento essencial ao funcionamento dos serviços de saúde, sendo imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos



acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades em regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

5.4. Este fornecimento de refeições tem como objetivo garantir aos usuários dos SUS, a satisfação de uma necessidade social básica e determinante da saúde do público supracitado, assim como busca apoiar os serviços de saúde para a melhoria da gestão e da qualidade assistencial por meio do fornecimento de refeições, qualificando a oferta dos serviços de saúde aos munícipes de Camaragibe.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. O município de Camaragibe ainda não finalizou o Plano de Contratações Anual, entretanto, existe previsão na Legislação Orçamentária Anual para esta contratação, bem como em outros instrumentos de planejamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos Artigos 1º e 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

7.3. A empresa licitante deverá atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da administração pública com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade;

7.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

7.4.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

7.4.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

7.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



7.5. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

7.6. Os serviços a serem contratados compreendem a produção (nas dependências da contratada), transporte e distribuição de alimentos prontos para o consumo.

7.7. Estão incluídas dentre as atividades do contrato: aquisição e conservação de matérias-primas e insumos; o pré-preparo; o preparo; a cocção, o transporte e a distribuição de refeições, bem como a contratação e administração de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços relacionados no contrato.

7.8. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverá ser supervisionada por Nutricionista do quadro da Empresa Contratada.

7.9. Deverá ser elaborado o Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS), de acordo com a Portaria n.º 1.428/93, do Ministério da Saúde, adequando-o à execução dos serviços da Unidade, considerando que a prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da Contratada, onde a alimentação será preparada e transportada.

7.10. As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, ou equivalente em vigor na vigência do Contrato.

7.11. Para atender a demanda, as atividades deverão ser realizadas em horário diurno e noturno, de acordo com as particularidades de cada serviço de saúde atendido.

7.12. Para atender as necessidades de determinados serviços da rede de atenção à saúde é necessário que as atividades sejam desenvolvidas durante 24 horas diárias, necessitando contar com um quadro de pessoal adequado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, para atender as diversas atividades. Neste quadro de pessoal deverá haver funcionário com autonomia para liberação de gêneros necessários a qualquer momento. Este quadro de pessoal é definido considerando-se todos os aspectos funcionais, buscando o alcance dos objetivos e contribuindo, direta ou indiretamente, para a consecução dos objetivos gerais da instituição.

7.13. Os serviços serão supervisionados pelas Nutricionistas dos referidos serviços de saúde, às quais avaliarão a quantidade e o tipo de itens alimentícios efetivamente oferecidos, bem como a qualidade e aceitação por parte dos usuários, mediante o acompanhamento da distribuição e registro de reclamações quando for o caso.



7.14. A empresa contratada deverá dispor de quadro de funcionários operacional e administrativo qualificado e em número suficiente com reserva para substitutos de férias, folgas, licenças, de forma que atenda adequadamente às necessidades do serviço em questão.

7.15. Promover, por recursos próprios, treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas dietéticas e culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio, biossegurança, apontando a pauta administrativa com lista de presença assinada pelos funcionários e periodicidade em que será realizado.

7.16. Cumprir todas as exigências do sindicato dos trabalhadores em empresas de refeições coletivas.

7.17. Nos casos de suspeita de surto de toxinfecções alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada. Para atender este requisito, a Contratada deverá entregar diariamente amostra de todas as preparações oferecidas no dia para congelamento e eventual análise em caso de algum transtorno alimentar que venha a acometer algum dos consumidores.

7.18. Utilizar na distribuição das refeições pratos, talheres e demais utensílios descartáveis, devendo fornecer guardanapos, talheres e palitos protegidos por sacos plásticos.

7.19. Atender, nos diversos setores, às reservas de refeições destinadas aos servidores lotados nos Centro Cirúrgico, Emergência, SAMU, Centro de parto normal e outros, quando avaliados pelos responsáveis imediatos impossibilitados de se ausentar dos locais de trabalho e, portanto de comparecer ao refeitório nos horários regulares.

7.20. O fornecimento das refeições será feito todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

7.21. As refeições serão pagas à Contratada de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

7.22 - O controle do número de refeições servidas será realizado por pessoal responsável da Contratante e da Contratada, através de sistema de controle a ser definido por esta Secretaria.

7.23 - A devolução de preparações e/ou alimento se fará diante da não observação das normas e parâmetros atuais vigentes determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que se refere aos requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano.



7.24. Os itens do cardápio que porventura venham a ser devolvidos deverão ser repostos de imediato. A não reposição dos itens faltosos ou devolvidos incorrerá em multa.

7.25. As refeições serão distribuídas nos Serviços de Saúde, localizados nos endereços constantes no APÊNDICE II, deste Estudo Técnico Preliminar.

7.26. A contratada deverá atender a demanda de água mineral envasada para usuários do refeitório, pacientes, e para preparações elaboradas sem emprego de calor, como suco, leite e fórmulas especiais, sem ônus para o Contratante.

7.27. A contratada deverá atender a demanda de fórmulas especiais (lácteas e não lácteas). Para estas será exigido o cumprimento das quantidades, procedimentos de preparo, horários de distribuição e forma de identificação e de apresentação (copos descartáveis com tampa descartáveis e frascos estabelecidos pelo Serviço de Nutrição e Dietética de cada serviço de saúde).

7.28. Deverá atender a demanda de edulcorantes acalóricos acompanhando bebidas como café, chá, sucos, leite etc.

7.29. Deverá atender as solicitações de produtos especiais, especificados quanto à composição nutricional e características organolépticas.

7.30. As refeições deverão ser transportadas em condições seguras para os locais de distribuição.

7.31. O fornecimento de refeições, pela contratada, em qualquer serviço de saúde da rede de atenção à saúde de Camaragibe não listado/incluído/contemplado neste termo de referência acarretará em não pagamento do referido fornecimento por parte da contratante.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. A estimativa de quantidades será estimada com base no número de pacientes e funcionários que realizam as refeições nos serviços de saúde, considerando a variação sazonal no quantitativo de atendimentos de saúde diários, de forma a garantir a continuidade do fornecimento caso haja situações de doenças epidêmicas que porventura venham a aumentar de forma não prevista os quantitativos necessários para cada serviço, além de considerar-se o consumo médio de exercícios anteriores.

8.2. As quantidades pretendidas, com a especificação detalhada dos produtos, bem como do valor máximo total para esta contratação estão descritas no APÊNDICE I, deste Estudo Técnico Preliminar.



CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Após análise, elencamos abaixo algumas soluções supostamente aptas a atender às demandas de fornecimento de refeições aos serviços de saúde. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda identificamos as seguintes alternativas:

- a) Aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Saúde e preparação por equipe terceirizada;
- b) Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas (tipo marmitex), com produção, transporte e distribuição;
- c) Contratação de serviço de preparação, transporte e porcionamento de refeições - servidas em balcões onde a contratada prepara as refeições em suas próprias dependências, transporta e a disponibiliza nos serviços em balcões térmicos;
- d) Cessão de espaço para a exploração de terceiros.

9.2. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, a solução que melhor se adequa às necessidades desta secretaria é a **solução B**, tratando-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, já porcionadas e embaladas em compartimentos tipo marmitex. O fornecimento de refeições transportadas tem demonstrado ser a melhor forma de satisfazer a dinâmica e particularidades necessárias para a contratação de uma empresa que supra as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde na perspectiva de oferta de serviços de alimentação e nutrição ao público atendido. Tendo em vista que os serviços adstritos a esta secretaria de saúde não dispõem de recursos físicos, estruturais e humanos para este tipo de atividade, observou-se que a solução B, com fornecimento de refeições transportadas prontas para distribuição e consumo, produzidas externamente, em espaços de produção da empresa contratada, é o modelo que melhor atende à realidade dos nossos serviços de saúde. A solução A esbarra principalmente em questões de estrutura física, visto que nos serviços a que se destina esta contratação não há disponibilidade de área para armazenamento e preparo das refeições, além de não contar com mão de obra para tal fim. A solução C esbarra em questões semelhantes à solução A, pois os referidos serviços não dispõem de estrutura física e humana para realização destas atividades. A solução D também esbarra nas mesmas questões, por necessitar de estrutura física, equipamentos, mobiliários e recursos humanos. Não há, nos imóveis onde os referidos serviços de saúde a que se destina este processo de contratação, espaço físico disponível para a instalação de cozinha industrial seguindo as normas estabelecidas na RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

9.3. É importante ressaltar que atualmente a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada, por não haver, no momento, processo licitatório vigente.

9.4. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE – CEP: 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades no regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

9.5. Esta situação se agrava pela indisponibilidade de tempo hábil para a realização de um processo licitatório, visto que a ausência de alimentação pode acarretar riscos sanitários e operacionais para os serviços de saúde, além de infringir normativas relacionadas à segurança alimentar e ao bem-estar dos pacientes. Dessa forma, em observância ao interesse público e à legalidade, bem como aos princípios da eficiência e economicidade, propõe-se a formalização da contratação emergencial nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

10.1. Dentre as alternativas existentes no mercado, a que melhor atende a necessidade atual desta Secretaria Municipal de Saúde é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe;

10.2. Ressalta-se que a solução escolhida é a única apta a atender a necessidade pública apresentada, e se mostra a mais viável para a realidade dos serviços de saúde desta Secretaria.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de orçamento de preços e análise da vantajosidade da solução, serão priorizados os parâmetros previstos no Decreto nº 38, de 22 de dezembro de 2023, capítulo VI, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, incluindo as adesões às atas de registro de preços;

11.2. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1º artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

11.3. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, aqui apresentados, foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, de modo preliminar, para subsidiar a decisão quanto a viabilidade econômica da opção apresentada neste Estudo Técnico Preliminar

16.1. O valor máximo total para aquisição em comento é de R\$ **2.440.200 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais)** conforme custos unitários descritos no



APÊNDICE I.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. Os serviços a serem contratados compreendem a produção (nas dependências da contratada), transporte e distribuição de alimentos prontos para o consumo.

12.2. Estão incluídas dentre as atividades do contrato: A aquisição e conservação de matérias-primas e insumos; o pré-preparo; o preparo; a cocção, o transporte e a distribuição de refeições, bem como a contratação e administração de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços relacionados no contrato.

12.3. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverá ser supervisionada por Nutricionista do quadro da Empresa Contratada.

12.4 As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, ou equivalente em vigor na vigência do Contrato.

12.5. Para atender a demanda, as atividades deverão ser realizadas em horário diurno e noturno, de acordo com as particularidades de cada serviço de saúde atendido.

12.6. Para atender as necessidades de alguns dos serviços da rede de atenção à saúde é necessário que as atividades sejam desenvolvidas durante 24 horas diárias, necessitando contar com um quadro de pessoal adequado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, para atender as diversas atividades. Neste quadro de pessoal deverá haver funcionário com autonomia para liberação de gêneros necessários a qualquer momento. Este quadro de pessoal é definido considerando-se todos os aspectos funcionais, buscando o alcance dos objetivos e contribuindo, direta ou indiretamente, para a consecução dos objetivos gerais da instituição.

12.7. Os serviços serão supervisionados pelas Nutricionistas dos referidos serviços de saúde, às quais avaliarão a quantidade e o tipo de itens alimentícios efetivamente oferecidos, bem como a qualidade e aceitação por parte dos usuários, mediante o acompanhamento da distribuição e registro de reclamações quando for o caso.

12.8. A empresa contratada deverá dispor de quadro de funcionários operacional e administrativo qualificado e em número suficiente com reserva para substitutos de férias, folgas, licenças, de forma que atenda adequadamente às necessidades do serviço em questão.

12.9. Nos casos de suspeita de surto de toxinfecções alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº



12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada. Para atender este requisito, a Contratada deverá entregar diariamente amostra de todas as preparações oferecidas no dia para congelamento e eventual análise em caso de algum transtorno alimentar que venha a acometer algum dos consumidores.

12.10. Utilizar na distribuição das refeições pratos, talheres e demais utensílios, devendo fornecer guardanapos, talheres e palitos protegidos por sacos plásticos.

12.11. O fornecimento das refeições será feito todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

12.12. A quantidade estimada de refeições encontra-se discriminada no APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.

12.13. As refeições serão pagas à Contratada de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

12.14. O controle do número de refeições servidas será realizado por pessoal responsável da Contratante e da Contratada, através de sistema de controle a ser definido por esta Secretaria.

12.15. A devolução de preparações e/ou alimento se fará diante da não observação das normas e parâmetros atuais vigentes determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que se refere aos requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano.

12.16. Os itens do cardápio que porventura venham a ser devolvidos deverão ser repostos de imediato. A não reposição dos itens faltosos ou devolvidos incorrerá em multa.

12.17. As refeições serão distribuídas nos Serviços de Saúde, localizados nos endereços constantes no APÊNDICE II deste Estudo Técnico Preliminar.

12.18. As refeições deverão ser transportadas em condições seguras para os locais de distribuição.

12.19. Os veículos utilizados para o transporte de alimentos deverão preencher os seguintes critérios:

- a) Possuir certificado de licença sanitária atualizado;
- b) Ser de uso exclusivo para o transporte de alimentos;
- c) Manter a quantidade de veículos para transporte de alimentação, em número suficiente e em condições adequadas;
- d) No caso da necessidade de troca ou substituição de transporte e ou motoristas, o mesmo deverá estar dentro dos mesmos padrões de identificação.

12.20. Dos horários de distribuição e do cardápio:



REFEIÇÃO	HOSPITAL ARISTEU CHAVES	CENTRO MÉDICO HOSPITALA R/CASA DE PARTO	CEMEC VERA CRUZ	LAMUC	SAMU
Desjejum	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs
Lanche da manhã	09:00 hs	09:00 hs	09:00 hs	-	-
Almoço	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00
Lanche da Tarde	15 hs	15 hs	15 hs	-	-
Jantar	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs
Ceia	20:30 h	20:30 h	20:30 h	-	-

12.20.1. O cardápio será classificado em categorias distintas:

- Funcionário;
- Funcionário com dieta;
- Acompanhante;
- Paciente;
- Lanche extra;
- Lactente;
- Dietas especiais.

12.20.2. O cardápio deverá:

- Ser elaborado de acordo com a necessidade da clientela (pacientes e funcionários), informação que será fornecida e determinada pela Nutricionista da Contratante;
- Ser elaborado sempre utilizando produtos de qualidade, aprovados pela Nutricionista da Contratante;
- Ser afixado em quadro no refeitório, em local que possa ser visualizado pelos funcionários, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias do início da semana;
- Ser entregue a Nutricionista da Contratante com 15 (quinze) dias de antecedência para aprovação prévia;
- O cardápio entregue para aprovação pela Nutricionista da Contratante deverá conter os pratos discriminados com seus respectivos ingredientes. Porém, para afixar no refeitório o cardápio deverá ser simplificado, porém com informações suficientes sobre o que será oferecido.

12.21. CARDÁPIO FUNCIONÁRIO



12.21.1. Cardápio que será servido aos funcionários em geral:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Fruta ● Pão com recheio** ● Prato quente: Tubérculo ou raiz: (Cará/ Macaxeira/ Batata Doce) ou banana comprida ou Cuscuz ou Papa (aveia, maisena)/ Mungunzá ● Acompanhamento: Charque/ Ovo/ Queijo Coalho ● Suco de frutas ● Café (100ml) ● Leite (100ml)
Almoço	● 01 salada crua ● 01 salada cozida ● 02 opções de carne ● Arroz ● Feijão (Preto/ Mulato/ Macassar). ● Guarnição: Macarrão/Farofa/Purê ● 02 opções de sobremesa (doce e fruta) ● 02 opções de líquido (suco e refrigerante) ● Pão (50gr) ● Café (50ml)
Jantar	● 01 salada ● 01 tubérculo (macaxeira/inhame/batata doce) ou Arroz/macarrão ou cuscuz ● 02 opções de carne ● Sopa ● 01 opções de sobremesa (doce ou fruta) ● 01 opção de líquido (suco) ● Pão (50gr) com recheio** ● Café (100ml) ● Leite (100ml)

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

OBS: Deverá ser servido prato típico, regional ou festivo pelo menos 4 vezes por mês.

12.21.2 - Incidência suco/refrigerante cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 300ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4





Refrigerante 300ml	Coca	9
	Laranjada	5
	Guaraná	12
	Limonada	5

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

12.21.3 - Incidência dos recheios de pão – cardápio funcionário (desjejum/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Recheios 40g-50g	Queijo prato	6
	Queijo mussarela	7
	Queijo coalho	6
	Ovo (und.)	6
	Requeijão	6

12.21.4 - Incidência dos pratos principais no cardápio funcionário (almoço/jantar)

Discriminação	Classificação	Tipo de preparação	Dias servidos no mês
Carne bovina 120-140 gramas	Bife	Grelhado	6
		Milanesa	6
		Molho	4
		Isca	4
Carne bovina 200 gramas	Guisado	Cubos	4
		Assado	5
Aves 150 gramas	Filé de peito de frango s/pele	Milanesa	2
		Grelhado	2
		Cubos	2
		Desfiado	2
Aves 230-260 gramas	Coxa + sobrecoxa s/pele	Guisado	2
		Forno	4
		Frito	2
Peixe 130-150 gramas	Posta de peixe	Frito	2
		Forno	1
		Molho	1
	Filé de peixe	Milanesa	2
		Desfiado	1
		Frito	1
Outros 150 gramas	Fígado	Molho	2
		Isca	1





	Charque	Cubo	1
		Isca	1
	Carne de sol	Bife	1
		Isca	1
Carne Suína 180g	Bisteca	Assado/grelhado	1

OBS: Deve-se respeitar a exclusão do fornecimento de carne tipo moída, enlatada ou processada.

12.21.5 - Incidência de sobremesa doce no cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Bolo 100 gramas	Chocolate	3
	Com recheio	3
	Mesclado	3
	Com cobertura	3
Doce 30-50 gramas	Caseiro	2
	Leite	2
	Barra com creme de leite	3
	Barra com queijo	2
Pudim 100 gramas	Leite condensado	2
	Leite	2
	Delícia	1
	Gelatina	2
	Mousse	1
Picolé 50 a 65 gramas	Picolé de Frutas	2

12.21.6 - Incidência de sobremesa fruta no cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Salada de fruta 100 gramas	Com creme de leite	2
	Com leite condensado	1
	Com passas	2
	Com mel	2
	Simples	3
Trinca de fruta 200 gramas	Mamão/pêra/tangerina	1
	Manga/uva/melão	1
	Maçã/mamão/abacaxi	2
	Melancia/tangerina/melão	2
	Manga/melancia/abacaxi	2
Fruta 200 gramas	Mamão	2
	Melão	1
	Manga	1
	Abacaxi	2
	Tangerina	1



	Maçã	1
	Banana	2
	Melancia	2
	Laranja	1

OBS: Deverá ser discutido com a Nutricionista sempre que a fruta estiver fora de safra e/ou com custos/qualidade impraticáveis.

12.22 - CARDÁPIO FUNCIONÁRIO COM DIETA

DESJEJUM	● Prato quente: Tubérculo ou raiz (Cará/ Macaxeira/ Batata Doce) ou banana comprida ou Cuscuz ou Papa ● Acompanhamento: Ovo/ Queijo branco ● Pão integral com recheio (queijo branco ou requeijão light) ● Café 100ml ● Leite desnatado 100ml ● Suco de polpa ● Fruta
ALMOÇO	● Salada crua ● Salada cozida ● Grelhados (bife, filé de peito de frango ou filé de peixe) ● Feijão macassar ● Sobremesa: fruta ou salada de frutas ou trinca de frutas ● Suco de polpa
JANTAR	● Salada ● Sopa ou canja ou caldos ● Tubérculo ou raiz, ou banana comprida ou arroz branco ● Grelhados (carne, filé de peito de frango ou filé de peixe) ● Pão integral com recheio (queijo branco ou requeijão light) ● Fruta ou salada de fruta ou trinca de frutas ● Café 100ml ● Leite desnatado 100ml ● Suco de polpa

12.22.1 - Incidência de grelhados na dieta de funcionários com dieta (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Carne Bovina 200g	Alcatra	Bife grelhado/ Isca	4
	Patinho sem osso	Guisado	3
	Coxão mole	Bife grelhado/Isca	4
Ave 150g	Filé de peito de frango sem pele	Isca	5
		Cubos	5
		Grelhado	6
Peixes 130-150g	Filé de Merluza	Ao forno	2



	Filé Pescada Branca	Grelhado	2
--	---------------------	----------	---

12.22.2 - Incidência suco cardápio funcionário com dieta (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 200 ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

12.23 - CARDÁPIO ACOMPANHANTE

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Pão com recheio** ● Fruta ● Café/ leite/ suco
Almoço	● Salada crua ou cozida ● 1 opção de carne ● Arroz/macarrão ● Feijão ● Suco
Jantar	● Tubérculo ou raízes/ ou arroz/macarrão ou cuscuz ● 1 opção de carne ● Pão com recheio** ● Café/suco/leite

12.23.1 - Incidência suco- cardápio acompanhante (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 300 ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.



12.23.2 - Incidência dos recheios de pão – cardápio acompanhante (desjejum/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Recheios 40g-50g	Queijo prato	6
	Queijo mussarela	7
	Queijo coalho	6
	Ovo	6
	Requeijão	6

12.23.3- Incidência dos pratos principais no cardápio acompanhante (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Carne bovina 120-140 gramas	Bife	Grelhado	6
		Milanesa	6
		Molho	4
		Isca	4
Carne bovina 200 gramas	Guisado	Cubos	4
		Assado	5
Aves 150 gramas	Filé de peito de frango s/pele	Milanesa	2
		Grelhado	2
		Cubos	2
		Desfiado	2
Aves 230-260 gramas	Coxa + sobrecoxa s/pele	Guisado	2
		Forno	4
		Frito	2
Peixe 130-150 gramas	Posta de peixe	Frito	2
		Forno	1
		Molho	1
	Filé de peixe	Milanesa	2
		Desfiado	1
		Frito	1
Outros 150 gramas	Fígado	Molho	2
		Isca	1
	Charque	Cubo	1
		Isca	1
	Carne de sol	Bife	1
		Isca	1
Carne Suína 180g	Bisteca	Assado/grelhado	1

OBS: Deve-se respeitar a exclusão do fornecimento de carne tipo moída, enlatada ou processada.



12.24 - CARDÁPIO PACIENTE DIETA LIVRE

12.24.1 - Paciente com dieta livre:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Prato quente: Papa/ raízes ou tubérculos/cuscuz/banana comprida com queijo coalho ou ovos ● Pão com recheio** ● Café com leite ● Suco de polpa ● Fruta
Lanche da manhã	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso ● Suco de frutas/iogurte
Almoço	● Salada Crua ● Salada cozida ● Carne ● Arroz/macarrão ● Feijão ● Suco de frutas ● Sobremesa: fruta
Lanche da tarde	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso ● Leite fortificado*/suco com leite/iogurte
Jantar	● Sopa ● Pão com recheio** ● Tubérculo ou raízes/cuscuz/arroz ● Carne ● Fruta ● Suco/leite
Ceia	● Leite/chá
	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

12.25- CARDÁPIO PACIENTE DIETA BRANDA

12.25.1 - Paciente com dieta branda:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Prato quente: Papa/ raízes ou tubérculos/cuscuz/banana comprida com queijo coalho ou ovos cozidos ● Pão com recheio**/torrada ● Fruta ● Leite/suco



Lanche da manhã	● Bolacha/Biscoito ● Suco de frutas/ iogurte
Almoço	● Salada Cozida ● Carne cozida ● Arroz/macarrão ● Feijão macassar ● Sobremesa: fruta ● Suco de frutas
Lanche da tarde	● Bolacha/Biscoito ● Suco de frutas/ iogurte
Jantar	● Sopa ● Pão com recheio**/torrada ● Tubérculo ou raízes/arroz ● Carne cozida ● Sobremesa: fruta ● Suco
Ceia	● Leite/chá ● Bolacha/Biscoito

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

12.26- CARDÁPIO PACIENTE DIETA PASTOSA

12.26.1 - Paciente com dieta pastosa:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Papa ● Fruta machucada ● Leite/suco
Lanche da manhã	● Vitamina de Fruta
Almoço	● Purê ● Carne triturada ● Arroz bem cozido ● Caldo de feijão ● Suco de frutas ● Sobremesa: pudim ou gelatina
Lanche da tarde	● Leite fortificado*/iogurte
Jantar	● Sopa creme ● Sobremesa: pudim ou gelatina ● Leite/suco
Ceia	● Leite/chá ● Fruta machucada

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.



12.27- CARDÁPIO PACIENTE DIETA SEMILÍQUIDA

12.27.1 - Paciente com dieta semilíquida:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Leite ● Mingau ● Suco
Lanche da manhã	● Vitamina de Fruta
Almoço	● Sopa creme de carne ● Suco de frutas ● Sobremesa: gelatina
Lanche da tarde	● Leite fortificado*/iogurte
Jantar	● Sopa creme de carne ● Suco de frutas ● Sobremesa: gelatina
Ceia	● Leite fortificado*/iogurte

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

12.29- CARDÁPIO PACIENTE DIETA LÍQUIDA

12.29.1 - Paciente com dieta líquida:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Mingau ● Leite fortificado*/suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Lanche da manhã	● Suco com leite/iogurte
Almoço	● Caldo de legumes com carne ● Suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Lanche da tarde	● Suco com leite/iogurte
Jantar	● Caldo de legumes com carne ● Suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Ceia	● Leite fortificado*/iogurte

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

12.30- LANCHE EXTRA

12.30.1 - Itens a serem servidos no lanche extra:

LANCHE 1 - LIVRE	LANCHE 2 - LIVRE	LANCHE 3 – DIETA
Biscoito/bolo	Bolacha/bolo	Fruta



Pão com queijo	Pão com queijo	Bolacha integral
Leite integral 20g – 200ml Ou iogurte	Leite integral 20g – 200ml Ou iogurte	Leite desnatado 25g – 200ml
Açúcar em sachê	Açúcar em sachê	Adoçante (natural) em sachê

Obs: deverá ser feita pelo número de solicitação de lanche extra.

12.31- LACTENTE

12.31.1 - A alimentação do lactente deverá ser 3/3 horas (06:00hs, 09:00hs, 12:00hs, 15:00hs, 18:00hs, 21:00hs, 24:00hs, 03:00hs), exceto se houver recomendação em contrário do Responsável Técnico (Nutricionista) da Contratante ou do médico responsável.

12.31.2 - Alimentação do prematuro, criança muito abaixo do peso ao nascer e lactentes.

PREMATURO E MUITO BAIXO PESO AO NASCER	0-3 MESES	QUANTIDADE MENSAL
Leite prematuro	Leite segmento 1º semestre	Quando solicitado

Obs: a alimentação do lactente deverá ser de acordo com a prescrição da Responsável Técnica (Nutricionista) da Contratante.

12.32- DIETAS ESPECIAIS

12.32.1 - São dietas prescritas para pacientes com necessidades especiais devido a alguma doença de base ou estados metabólicos que exijam cuidados diferenciados.

12.32.2 - Exemplo de algumas possíveis dietas prescritas

DIETA	CARACTERÍSTICAS
Hipossódica	Sem sal
Pouco sal	Sal em pequena quantidade ou apenas em uma das preparações
Dieta enteral	Dieta líquida industrializada com composição química definida por prescrição médica/nutricional de acordo com a(s) patologia(s) do paciente.
Diabético	Baixo índice glicêmico e sem açúcar
Hipoprotéica	Pobre em proteína
Hiperprotéica	Rica em proteína
Hipolipídica	Pobre em gordura
Hipercalórica	Alto teor calórico
Hipocalórica	Teor de calorias baixo
Hiperférica	Rica em ferro
Laxante	Rica em fibras
Constipante	Pobre em fibras
Restrição hídrica	Quantidade de líquidos controlada



12.33- PER CAPITAS

12.33.1 - Os per capitas devem ser observados para funcionários, pacientes e acompanhantes.

12.33.2 - Os per capitas abaixo relacionados correspondem à preparação pronta para o consumo.

12.33.3 - Outros per capitas não relacionados devem ser definidos pela Responsável Técnica (Nutricionista) da Contratante.

ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Arroz	G	200
Papa	G	200
Xerém	G	200
Mungunzá	G	200
Feijão	G	200
Inhame	G	200
logurte	MI	200
Cuscuz	G	200
Macarrão	G	150
Macaxeira	G	200
Mingau	MI	300
Salada cozida	G	100
Salada crua	G	100
Sopa	MI	350
Vitamina de frutas	MI	300

12.34- HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

12.34.1 - Será de responsabilidade da contratada a higienização das instalações utilizadas nas unidades, devendo seguir os procedimentos específicos de boas práticas de higienização de áreas, equipamentos e utensílios utilizados nos processos operacionais de higienização conforme a seguir:

LOCAL/EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	FREQUÊNCIA	PRODUTOS
Pisos e ralos	Diariamente	Detergente cáustico e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Azulejos	Diário e mensal	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Janelas, portas e telas	Mensalmente	Detergente neutro
Luminárias, interruptores,	Por necessidade	Detergente neutro e hipoclorito



tomadas e teto		de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Bancadas e mesas de apoio	Após utilização	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo ou álcool 70° GL
Caixa de gordura	Mensal	Esgotamento, desengordurante próprio
Mesas e cadeiras do refeitório	Diariamente	Álcool 70° GL
Sanitários	Diariamente	Detergente neutro e desinfetante clorado a 200 ppm
Louças, talheres, bandejas, cubas	Lavagem após o uso	Detergente sanitizante e álcool 70° GL
Geladeira ou freezer	Semanal	Detergente neutro e álcool a 70°GL
Carrinho de transporte	Diário	Detergente neutro, desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Prateleiras de apoio	Semanal	Desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Lixeiros	Diário	Sacos plásticos, detergente neutro, desinfetante clorado e desincrustante

Obs.: Os produtos utilizados na higienização deverão ser de primeira qualidade, específicos para uso institucional, inspecionados por órgão competente e adequados a higienização das diversas áreas e das superfícies, de maneira a não causar danos às dependências e aos equipamentos, não deixando resíduos ou cheiros fortes, podendo ser vetado pelo Contratante.

12.34.2 - Os pisos deverão permanecer secos e sem acúmulo de água.

218.34.3 - Os equipamentos e utensílios amassados ou defeituosos deverão ser substituídos a fim de evitar incrustações de gordura e sujeidade.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O não parcelamento do objeto em itens, no termo do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em uma contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.





13.2. Portanto, o agrupamento dos itens em lote único se faz necessário, haja vista a economia em escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por Menor Preço Global. O agrupamento em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerências e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica de sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

13.3. Considera-se também a necessidade do critério de menor preço Global a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Pretende-se, com esta contratação, garantir a continuidade do atendimento nos serviços de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, evitando impactos negativos à saúde pública. Os principais resultados esperados incluem a manutenção da assistência aos usuários do SUS, a prevenção de riscos sanitários e operacionais, eficiência na gestão de recursos públicos, cumprimento das normativas legais e sanitárias e minimização dos impactos causados pela ausência de licitação vigente.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. Não existem, no momento, contratações correlatas ou interdependentes.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

16.1. No que se refere aos impactos ambientais, estes devem atender os requisitos de exigência baseados no art. 11, inciso IV, da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas; no Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; No art. 225 **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, que dispõe sobre o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; e no **Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022**, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16.2. Além disso, devem ser observadas as diretrizes e recomendações previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 10, de 10 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como as boas práticas indicadas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, garantindo soluções



economicamente viáveis e ambientalmente sustentáveis.

16.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculadas como obrigações da contratada:

16.3.1. A contratada deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216/2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

16.3.2. As boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios pautam-se em alguns pressupostos e tais exigências deverão ser observadas pela contratada, tais como: Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para conscientização sobre o uso racional e redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; Cumprir com as normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, nos que diz respeito à poluição ambiental; Destinação adequada dos lixo e resíduos, respeitadas as normas ambientais vigentes; As embalagens de acondicionamento das refeições transportadas devem ser produzidas em material reciclável; Atentar para os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente; Ações de educação ambiental e sensibilização sobre o manejo dos resíduos gerados; O acondicionamento dos resíduos sólidos deve ser efetuado em coletores compatíveis com o tipo e a quantidade de resíduos gerados e serve para preparar os resíduos para a coleta de forma adequada, além de minimizar o impacto visual e olfativo, evitar acidentes e a proliferação de vetores.

17. PREVISÃO DE RECURSO

17.1. É necessário para a ocorrência do procedimento licitatório a previsão de recursos orçamentários, objetivando assegurar que a administração pública terá recursos prévios, para honrar os compromissos e está em consonância com a lei nº 14.133/2021, como no *caput* do Art. 18, in verbis:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”

17.2. A aquisição em apreço será custeada através de recursos financeiros provenientes das seguinte dotação orçamentária:

3014 10 302 1068 2.477 350 3.3.90.30.00

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA

18.1. Diante das opções disponíveis no mercado, declaramos que a opção que possui maior



viabilidade técnica e mostra-se economicamente viável é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, conforme o que fora demonstrado neste estudo, havendo orçamento disponível no exercício corrente e possuindo objetivos alinhados ao planejamento estratégico da gestão municipal da Secretaria Municipal de saúde do Município.

Sendo assim, declaramos que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade do fornecimento de refeições aos usuários do SUS de Camaragibe.

Camaragibe, 16 de março de 2025.

Andressa Burgos
Secretária Executiva de
Administração em Saúde
Mat. 4.010.3835.2

Andressa Burgos
Secretária Executiva de Administração em Saúde

Ana Perez
Ana Perez

Secretária Municipal de Saúde



APÊNDICE I

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Abaixo detalha-se a quantidade estimada de refeições transportadas para o período de 120 (cento e vinte) dias:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	19.400	R\$: 30,34	R\$: 588.596
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	2.250	R\$: 33,33	R\$: 74.992,5
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	25.500	R\$: 34,11	R\$: 869.805
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	2.250	R\$: 23,67	R\$: 53.257,50
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	20.000	R\$: 30,70	R\$: 614.000
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	2.250	R\$: 18,56	R\$: 41.760
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	8.300	R\$: 23,83	R\$: 197.789
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 2.440.200

APÊNDICE II

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA RECEBIMENTO DAS REFEIÇÕES TRANSPORTADAS

Segue abaixo a relação dos serviços de saúde aos quais se destinam as refeições:





SERVIÇO DE SAÚDE	ENDEREÇO
HOSPITAL ARISTEU CHAVES	Av. Belmino Correia, s/n, Bairro novo, Camaragibe
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEMEC VERA CRUZ	Rua Robert Simonseh, s/n, Vera Cruz, Camaragibe
CENTRO MÉDICO HOSPITALAR/CASA DE PARTO NORMAL	Rua Prof. Luiz Gonzaga P. da Silva, s/n, Bairro novo, Camaragibe
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - LAMUC	Rua das Rosas, s/n, Centro, Camaragibe
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	Rua Rubem Correia, nº 227, Vila Inabi, Camaragibe



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **(REDUÇÃO NO VALOR DO BLOQUEIO** **ORÇAMENTÁRIO).**

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA EMERGENCIAL



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente processo consiste na contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Detalha-se quantidade estimada e os valores máximos para o objeto em questão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Desejum	19.400	R\$: 30,34	R\$: 588.596
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	2.250	R\$: 33,33	R\$: 74.992,5
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Almoço	25.500	R\$: 34,11	R\$: 869.805
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	2.250	R\$: 23,67	R\$: 53.257,50
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	20.000	R\$: 30,70	R\$: 614.000
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Ceia	2.250	R\$: 18,56	R\$: 41.760
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição – Dieta	8.300	R\$: 23,83	R\$: 197.789
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 2.440.200



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, e para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades no regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

2.2. O fornecimento e distribuição de refeições para os usuários do SUS está amparado no art. 6º da Constituição Federal:

“São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.3. A Constituição Federal, em seu art. 196, também estabelece que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”(...)

2.4. A alimentação também é um dos fatores determinantes e condicionantes de saúde, como estabelecido na Lei nº 8.080/1990, em seu art. 3º:

“Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, **a alimentação**, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.”

2.5. O fornecimento de refeições envolve a produção, transporte e distribuição de refeições para atender a demanda dos Serviços de Saúde de Atenção Especializada da Rede de Atenção à Saúde, devendo ser fornecidas em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas.

2.6. Trata-se de fornecimento essencial ao funcionamento dos serviços de saúde, sendo imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, bem como para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades em regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública, culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.



2.7. Este fornecimento de refeições tem como objetivo garantir aos usuários do SUS, a satisfação de uma necessidade social básica e determinante da saúde do público supracitado, assim como busca apoiar os serviços de saúde para a melhoria da gestão e da qualidade assistencial por meio do fornecimento de refeições, qualificando a oferta dos serviços de saúde aos munícipes de Camaragibe.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços a serem contratados compreendem a produção (nas dependências da contratada), transporte e distribuição de alimentos prontos para o consumo.

3.2. Estão incluídas dentre as atividades do contrato: A aquisição e conservação de matérias-primas e insumos; o pré-preparo; o preparo; a cocção, o transporte e a distribuição de refeições, bem como a contratação e administração de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços relacionados no contrato.

3.3. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverá ser supervisionada por Nutricionista do quadro da Empresa Contratada.

3.4. As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, ou equivalente em vigor na vigência do Contrato.

3.5. Para atender a demanda, as atividades deverão ser realizadas em horário diurno e noturno, de acordo com as particularidades de cada serviço de saúde atendido.

3.6. Para atender as necessidades de alguns dos serviços da rede de atenção à saúde é necessário que as atividades sejam desenvolvidas durante 24 horas diárias, necessitando contar com um quadro de pessoal adequado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, para atender as diversas atividades. Neste quadro de pessoal deverá haver funcionário com autonomia para liberação de gêneros necessários a qualquer momento. Este quadro de pessoal é definido considerando-se todos os aspectos funcionais, buscando o alcance dos objetivos e contribuindo, direta ou indiretamente, para a consecução dos objetivos gerais da instituição.

3.7. Os serviços serão supervisionados pelas Nutricionistas dos referidos serviços de saúde, às quais avaliarão a quantidade e o tipo de itens alimentícios efetivamente oferecidos, bem como a qualidade e aceitação por parte dos usuários, mediante o acompanhamento da distribuição e registro de reclamações quando for o caso.

3.8. A empresa contratada deverá dispor de quadro de funcionários operacional e administrativo qualificado e em número suficiente com reserva para substitutos de férias, folgas, licenças, de forma que atenda adequadamente às necessidades do serviço em questão.



3.9. Nos casos de suspeita de surto de toxinfecções alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada. Para atender este requisito, a Contratada deverá entregar diariamente amostra de todas as preparações oferecidas no dia para congelamento e eventual análise em caso de algum transtorno alimentar que venha a acometer algum dos consumidores.

3.10. Utilizar na distribuição das refeições pratos, talheres e demais utensílios, devendo fornecer guardanapos, talheres e palitos protegidos por sacos plásticos.

3.11. O fornecimento das refeições será feito todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

3.12. A quantidade estimada de refeições encontra-se discriminada no APÊNDICE I deste Estudo Técnico Preliminar.

3.13. As refeições serão pagas à Contratada de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

3.14. O controle do número de refeições servidas será realizado por pessoal responsável da Contratante e da Contratada, através de sistema de controle a ser definido por esta Secretaria.

3.15. A devolução de preparações e/ou alimento se fará diante da não observação das normas e parâmetros atuais vigentes determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que se refere aos requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano.

3.16. Os itens do cardápio que porventura venham a ser devolvidos deverão ser repostos de imediato. A não reposição dos itens faltosos ou devolvidos incorrerá em multa.

3.17. As refeições serão distribuídas nos Serviços de Saúde, localizados nos endereços constantes no APÊNDICE II deste Estudo Técnico Preliminar.

3.18. As refeições deverão ser transportadas em condições seguras para os locais de distribuição.

3.19. Os veículos utilizados para o transporte de alimentos deverão preencher os seguintes critérios:

- a) Possuir certificado de licença sanitária atualizado;
- b) Ser de uso exclusivo para o transporte de alimentos;
- c) Manter a quantidade de veículos para transporte de alimentação, em número suficiente e em condições adequadas;
- d) No caso da necessidade de troca ou substituição de transporte e ou motoristas, o mesmo deverá estar dentro dos mesmos padrões de identificação.



3.20. Dos horários de distribuição e do cardápio:

REFEIÇÃO	HOSPITAL ARISTEU CHAVES	CENTRO MÉDICO HOSPITALA R/CASA DE PARTO	CEMEC VERA CRUZ	CEMEC TABATINGA	LAMUC	SAMU
Desjejum	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs	06:00 às 08:30 hs
Lanche da manhã	09:00 hs	09:00 hs	09:00 hs	09:00 hs	-	-
Almoço	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00	12:00 AS 14:00
Lanche da Tarde	15 hs	15 hs	15 hs	15 hs	-	-
Jantar	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs	18:00 às 20:00 hs
Ceia	20:30 h	20:30 h	20:30 h	20:30 h	-	-

3.20.1. O cardápio será classificado em categorias distintas:

- Funcionário;
- Funcionário com dieta;
- Acompanhante;
- Paciente;
- Lanche extra;
- Lactente;
- Dietas especiais.

3.20.2. O cardápio deverá:

- Ser elaborado de acordo com a necessidade da clientela (pacientes e funcionários), informação que será fornecida e elaborada pela Nutricionista da Contratante;
- Ser elaborado sempre utilizando produtos de qualidade, aprovados pela Nutricionista da Contratante;
- Ser afixado em quadro no refeitório, em local que possa ser visualizado pelos funcionários, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias do início da semana;
- Ser entregue a Nutricionista da Contratante com 15 (quinze) dias de antecedência para aprovação prévia;
- O cardápio entregue para aprovação pela Nutricionista da Contratante deverá conter os pratos discriminados com seus respectivos ingredientes. Porém, para afixar no refeitório o cardápio deverá ser simplificado, porém com informações suficientes sobre o que será oferecido.

3.21. CARDÁPIO FUNCIONÁRIO

3.21.1. Cardápio que será servido aos funcionários em geral:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Fruta ● Pão com recheio** ● Prato quente: Tubérculo ou raiz: (Cará/ Macaxeira/ Batata Doce) ou banana comprida ou Cuscuz ou Papa (aveia, maisena)/ Mungunzá ● Acompanhamento: Charque/ Ovo/ Queijo Coalho ● Suco de frutas ● Café (100ml) ● Leite (100ml)
Almoço	● 01 salada crua ● 01 salada cozida ● 02 opções de carne ● Arroz ● Feijão (Preto/ Mulato/ Macassar). ● Guarnição: Macarrão/Farofa/Purê ● 02 opções de sobremesa (doce e fruta) ● 02 opções de líquido (suco e refrigerante) ● Pão (50gr) ● Café (50ml)
Jantar	● 01 salada ● 01 tubérculo (macaxeira/inhame/batata doce) ou Arroz/macarrão ou cuscuz ● 02 opções de carne ● Sopa ● 01 opções de sobremesa (doce ou fruta) ● 01 opção de líquido (suco) ● Pão (50gr) com recheio** ● Café (100ml) ● Leite (100ml)

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

OBS: Deverá ser servido prato típico, regional ou festivo pelo menos 4 vezes por mês.

3.21.2 - Incidência suco/refrigerante cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 300ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4
Refrigerante 300ml	Coca	9
	Laranjada	5
	Guaraná	12
	Limonada	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

3.21.3 - Incidência dos recheios de pão – cardápio funcionário (desjejum/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Recheios 40g-50g	Queijo prato	6
	Queijo mussarela	7
	Queijo coalho	6
	Ovo (und.)	6
	Requeijão	6

3.21.4 - Incidência dos pratos principais no cardápio funcionário (almoço/jantar)

Discriminação	Classificação	Tipo de preparação	Dias servidos no mês
Carne bovina 120-140 gramas	Bife	Grelhado	6
		Milanesa	6
		Molho	4
		Isca	4
Carne bovina 200 gramas	Guisado	Cubos	4
		Assado	5
Aves 150 gramas	Filé de peito de frango s/pele	Milanesa	2
		Grelhado	2
		Cubos	2
		Desfiado	2
Aves 230-260 gramas	Coxa + sobrecoxa s/pele	Guisado	2
		Forno	4
		Frito	2
Peixe 130-150 gramas	Posta de peixe	Frito	2
		Forno	1
		Molho	1
	Filé de peixe	Milanesa	2
		Desfiado	1
		Frito	1
Outros 150 gramas	Fígado	Molho	2
		Isca	1
	Charque	Cubo	1
		Isca	1
	Carne de sol	Bife	1
		Isca	1
Carne Suína 180g	Bisteca	Assado/grelhado	1

OBS: Deve-se respeitar a exclusão do fornecimento de carne tipo moída, enlatada ou



processada.

3.21.5 - Incidência de sobremesa doce no cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Bolo 100 gramas	Chocolate	3
	Com recheio	3
	Mesclado	3
	Com cobertura	3
Doce 30-50 gramas	Caseiro	2
	Leite	2
	Barra com creme de leite	3
	Barra com queijo	2
Pudim 100 gramas	Leite condensado	2
	Leite	2
	Delícia	1
	Gelatina	2
	Mousse	1
Picolé 50 a 65 gramas	Picolé de Frutas	2

3.21.6 - Incidência de sobremesa fruta no cardápio funcionário (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Salada de fruta 100 gramas	Com creme de leite	2
	Com leite condensado	1
	Com passas	2
	Com mel	2
	Simples	3
Trinca de fruta 200 gramas	Mamão/pêra/tangerina	1
	Manga/uva/melão	1
	Maçã/mamão/abacaxi	2
	Melancia/tangerina/melão	2
	Manga/melancia/abacaxi	2
Fruta 200 gramas	Mamão	2
	Melão	1
	Manga	1
	Abacaxi	2
	Tangerina	1
	Maçã	1
	Banana	2
	Melancia	2
	Laranja	1

OBS: Deverá ser discutido com a Nutricionista sempre que a fruta estiver fora de safra e/ou com custos/qualidade impraticáveis.

3.22 - CARDÁPIO FUNCIONÁRIO COM DIETA



DESJEJUM	● Prato quente: Tubérculo ou raiz (Cará/ Macaxeira/ Batata Doce) ou banana comprida ou Cuscuz ou Papa ● Acompanhamento: Ovo/ Queijo branco ● Pão integral com recheio (queijo branco ou requeijão light) ● Café 100ml ● Leite desnatado 100ml ● Suco de polpa ● Fruta
ALMOÇO	● Salada crua ● Salada cozida ● Grelhados (bife, filé de peito de frango ou filé de peixe) ● Feijão macassar ● Sobremesa: fruta ou salada de frutas ou trinca de frutas ● Suco de polpa
JANTAR	● Salada ● Sopa ou canja ou caldos ● Tubérculo ou raiz, ou banana comprida ou arroz branco ● Grelhados (carne, filé de peito de frango ou filé de peixe) ● Pão integral com recheio (queijo branco ou requeijão light) ● Fruta ou salada de fruta ou trinca de frutas ● Café 100ml ● Leite desnatado 100ml ● Suco de polpa

3.22.1 - Incidência de grelhados na dieta de funcionários com dieta (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Carne Bovina 200g	Alcatra	Bife grelhado/ Isca	4
	Patinho sem osso	Guisado	3
	Coxão mole	Bife grelhado/Isca	4
Ave 150g	Filé de peito de frango sem pele	Isca	5
		Cubos	5
		Grelhado	6
Peixes 130-150g	Filé de Merluza	Ao forno	2
	Filé Pescada Branca	Grelhado	2

3.22.2 - Incidência suco cardápio funcionário com dieta (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 200 ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%,



confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

3.23 - CARDÁPIO ACOMPANHANTE

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Pão com recheio** ● Fruta ● Café/ leite/ suco
Almoço	● Salada crua ou cozida ● 1 opção de carne ● Arroz/macarrão ● Feijão ● Suco
Jantar	● Tubérculo ou raízes/ ou arroz/macarrão ou cuscuz ● 1 opção de carne ● Pão com recheio** ● Café/suco/leite

3.23.1 - Incidência suco- cardápio acompanhante (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Suco 300 ml	Maracujá	6
	Acerola	6
	Goiaba	4
	Tangerina/Laranja	3
	Manga	4
	Graviola	4
	Cajá	4

OBS: O suco deverá ser de frutas naturais sem aditivos, conservantes, na diluição de 30%, confeccionado com água mineral sem adoçar. O açúcar e o adoçante (natural) deverá ser enviado em sachê.

3.23.2 - Incidência dos recheios de pão – cardápio acompanhante (desjejum/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
Recheios 40g-50g	Queijo prato	6
	Queijo mussarela	7
	Queijo coalho	6
	Ovo	6
	Requeijão	6

3.23.3- Incidência dos pratos principais no cardápio acompanhante (almoço/jantar)

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE PREPARAÇÃO	DIAS SERVIDOS NO MÊS
---------------	---------------	--------------------	----------------------



Carne bovina 120-140 gramas	Bife	Grelhado	6
		Milanesa	6
		Molho	4
		Isca	4
Carne bovina 200 gramas	Guisado	Cubos	4
		Assado	5
Aves 150 gramas	Filé de peito de frango s/pele	Milanesa	2
		Grelhado	2
		Cubos	2
		Desfiado	2
Aves 230-260 gramas	Coxa + sobrecoxa s/pele	Guisado	2
		Forno	4
		Frito	2
Peixe 130-150 gramas	Posta de peixe	Frito	2
		Forno	1
		Molho	1
	Filé de peixe	Milanesa	2
		Desfiado	1
		Frito	1
Outros 150 gramas	Fígado	Molho	2
	Charque	Isca	1
		Cubo	1
		Isca	1
	Carne de sol	Bife	1
		Isca	1
Carne Suína 180g	Bisteca	Assado/grelhado	1

OBS: Deve-se respeitar a exclusão do fornecimento de carne tipo moída, enlatada ou processada.

3.24 - CARDÁPIO PACIENTE DIETA LIVRE

3.24.1 - Paciente com dieta livre:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Prato quente: Papa/ raízes ou tubérculos/cuscuz/banana comprida com queijo coalho ou ovos ● Pão com recheio** ● Café com leite ● Suco de polpa ● Fruta
Lanche da manhã	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso ● Suco de frutas/iogurte
Almoço	● Salada Crua ● Salada cozida ● Carne ● Arroz/macarrão ● Feijão



	● Suco de frutas ● Sobremesa: fruta
Lanche da tarde	● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso ● Leite fortificado*/suco com leite/iogurte
Jantar	● Sopa ● Pão com recheio** ● Tubérculo ou raízes/cuscuz/arroz ● Carne ● Fruta ● Suco/leite
Ceia	● Leite/chá ● Bolacha/Biscoito/Bolo/Doce em tablete ou cremoso

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

3.25- CARDÁPIO PACIENTE DIETA BRANDA

3.25.1 - Paciente com dieta branda:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Prato quente: Papa/ raízes ou tubérculos/cuscuz/banana comprida com queijo coalho ou ovos cozidos ● Pão com recheio**/torrada ● Fruta ● Leite/suco
Lanche da manhã	● Bolacha/Biscoito ● Suco de frutas/ iogurte
Almoço	● Salada Cozida ● Carne cozida ● Arroz/macarrão ● Feijão macassar ● Sobremesa: fruta ● Suco de frutas
Lanche da tarde	● Bolacha/Biscoito ● Suco de frutas/ iogurte
Jantar	● Sopa ● Pão com recheio**/torrada ● Tubérculo ou raízes/arroz ● Carne cozida ● Sobremesa: fruta ● Suco
Ceia	● Leite/chá ● Bolacha/Biscoito

** Queijo prato, ovo, mussarela, requeijão ou queijo coalho.

3.26- CARDÁPIO PACIENTE DIETA PASTOSA



3.26.1 - Paciente com dieta pastosa:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Papa ● Fruta machucada ● Leite/suco
Lanche da manhã	● Vitamina de Fruta
Almoço	● Purê ● Carne triturada ● Arroz bem cozido ● Caldo de feijão ● Suco de frutas ● Sobremesa: pudim ou gelatina
Lanche da tarde	● Leite fortificado*/iogurte
Jantar	● Sopa creme ● Sobremesa: pudim ou gelatina ● Leite/suco
Ceia	● Leite/chá ● Fruta machucada

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

3.27- CARDÁPIO PACIENTE DIETA SEMILÍQUIDA

3.27.1 - Paciente com dieta semilíquida:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
Desjejum	● Leite ● Mingau ● Suco
Lanche da manhã	● Vitamina de Fruta
Almoço	● Sopa creme de carne ● Suco de frutas ● Sobremesa: gelatina
Lanche da tarde	● Leite fortificado*/iogurte
Jantar	● Sopa creme de carne ● Suco de frutas ● Sobremesa: gelatina
Ceia	● Leite fortificado*/iogurte

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

3.29- CARDÁPIO PACIENTE DIETA LÍQUIDA

3.29.1 - Paciente com dieta líquida:

DISCRIMINAÇÃO	ITENS
---------------	-------



Desjejum	● Mingau ● Leite fortificado*/suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Lanche da manhã	● Suco com leite/iogurte
Almoço	● Caldo de legumes com carne ● Suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Lanche da tarde	● Suco com leite/iogurte
Jantar	● Caldo de legumes com carne ● Suco de fruta coado ● Sobremesa: gelatina
Ceia	● Leite fortificado*/iogurte

* Leite fortificado: Uso do leite integral líquido adicionado de duas colheres de leite desnatado em pó.

3.30- LANCHE EXTRA

3.30.1 - Itens a serem servidos no lanche extra:

LANCHE 1 - LIVRE	LANCHE 2 - LIVRE	LANCHE 3 – DIETA
Biscoito/bolo	Bolacha/bolo	Fruta
Pão com queijo	Pão com queijo	Bolacha integral
Leite integral 20g – 200ml Ou iogurte	Leite integral 20g – 200ml Ou iogurte	Leite desnatado 25g – 200ml
Açúcar em sachê	Açúcar em sachê	Adoçante (natural) em sachê

Obs: deverá ser feita pelo número de solicitação de lanche extra.

3.31- LACTENTE

3.31.1 - A alimentação do lactente deverá ser 3/3 horas (06:00hs, 09:00hs, 12:00hs, 15:00hs, 18:00hs, 21:00hs, 24:00hs, 03:00hs), exceto se houver recomendação em contrário do Responsável Técnico (Nutricionista) da Contratante ou do médico responsável.

3.31.2 - Alimentação do prematuro, criança muito abaixo do peso ao nascer e lactentes.

PREMATURO E MUITO BAIXO PESO AO NASCER	0-3 MESES	QUANTIDADE MENSAL
Leite prematuro	Leite segmento 1º semestre	Quando solicitado

Obs: a alimentação do lactente deverá ser de acordo com a prescrição da Responsável Técnica (Nutricionista) da Contratante.

3.32- DIETAS ESPECIAIS

3.32.1 - São dietas prescritas para pacientes com necessidades especiais devido a alguma doença de base ou estados metabólicos que exijam cuidados diferenciados.

3.32.2 - Exemplo de algumas possíveis dietas prescritas



DIETA	CARACTERÍSTICAS
Hipossódica	Sem sal
Pouco sal	Sal em pequena quantidade ou apenas em uma das preparações
Dieta enteral	Dieta líquida industrializada com composição química definida por prescrição médica/nutricional de acordo com a(s) patologia(s) do paciente.
Diabético	Baixo índice glicêmico e sem açúcar
Hipoprotéica	Pobre em proteína
Hiperprotéica	Rica em proteína
Hipolipídica	Pobre em gordura
Hipercalórica	Alto teor calórico
Hipocalórica	Teor de calorias baixo
Hiperférica	Rica em ferro
Laxante	Rica em fibras
Constipante	Pobre em fibras
Restrição hídrica	Quantidade de líquidos controlada

3.33- PER CAPITAS

3.33.1 - Os per capitas devem ser observados para funcionários, pacientes e acompanhantes.

3.33.2 - Os per capitas abaixo relacionados correspondem à preparação pronta para o consumo.

3.33.3 - Outros per capitas não relacionados devem ser definidos pela Responsável Técnica (Nutricionista) da Contratante

ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Arroz	G	200
Papa	G	200
Xerém	G	200
Mungunzá	G	200
Feijão	G	200
Inhame	G	200
Iogurte	ML	200
Cuscuz	G	200
Macarrão	G	150
Macaxeira	G	200
Mingau	ML	300
Salada cozida	G	100
Salada crua	G	100
Sopa	ML	350
Vitamina de frutas	ML	300

3.34- HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS



3.34.1 - Será de responsabilidade da contratada a higienização das instalações utilizadas nas unidades, devendo seguir os procedimentos específicos de boas práticas de higienização de áreas, equipamentos e utensílios utilizados nos processos operacionais de higienização conforme a seguir:

LOCAL/EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS	FREQUÊNCIA	PRODUTOS
Pisos e ralos	Diariamente	Detergente cáustico e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Azulejos	Diário e mensal	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Janelas, portas e telas	Mensalmente	Detergente neutro
Luminárias, interruptores, tomadas e teto	Por necessidade	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo
Bancadas e mesas de apoio	Após utilização	Detergente neutro e hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ativo ou álcool 70° GL
Caixa de gordura	Mensal	Esgotamento, desengordurante próprio
Mesas e cadeiras do refeitório	Diariamente	Álcool 70° GL
Sanitários	Diariamente	Detergente neutro e desinfetante clorado a 200 ppm
Louças, talheres, bandejas, cubas	Lavagem após o uso	Detergente sanitizante e álcool 70° GL
Geladeira ou freezer	Semanal	Detergente neutro e álcool a 70°GL
Carrinho de transporte	Diário	Detergente neutro, desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Prateleiras de apoio	Semanal	Desinfetante clorado a 200 ppm de cloro ativo
Lixeiros	Diário	Sacos plásticos, detergente neutro, desinfetante clorado e desincrustante

Obs.: Os produtos utilizados na higienização deverão ser de primeira qualidade, específicos para uso institucional, inspecionados por órgão competente e adequados a higienização das diversas áreas e das superfícies, de maneira a não causar danos às dependências e aos equipamentos, não deixando resíduos ou cheiros fortes, podendo ser vetado pelo Contratante.

3.34.2 - Os pisos deverão permanecer secos e sem acúmulo de água.

3.34.3 - Os equipamentos e utensílios amassados ou defeituosos deverão ser substituídos a fim de evitar incrustações de gordura e sujidade.

4. DA ESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA PELA CONTRATADA

4.1. Ter no seu quadro de pessoal, profissionais tecnicamente competentes para o desenvolvimento das atividades relacionadas à produção de alimentos. Tais profissionais devem usar



roupa protetora, sapatos adequados e touca protetora, devendo tais insumos serem laváveis, a menos que sejam descartáveis, devendo ser mantidos limpos, de acordo com a natureza do trabalho, durante a manipulação de matérias-primas e alimentos. Devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal.

4.2. A Nutricionista da Contratada deverá ser registrada no CRN – Conselho Nacional de Nutrição, devendo ser responsável pela supervisão, bem como a responsável técnica (RT) do estabelecimento no que se refere à qualidade e quantidade das preparações e alimentos oferecidos e ainda pelo controle de contaminantes que possam apresentar riscos à saúde da clientela atendida.

4.3. Providenciar, sem custos adicionais ao contrato, e antes do início das atividades, todos os documentos exigidos para o funcionamento da unidade.

4.4. Possuir certificado de licença sanitária atualizado, municipal, se provenientes do mesmo município da contratante ou licença sanitária estadual, se provenientes de outros municípios.

4.5. Possuir ponto de apoio no município da Contratante a fim de garantir o satisfatório atendimento do contrato.

4.6. Deverá providenciar todos os utensílios necessários ao preparo das refeições para os pacientes, devendo ser evitada a utilização de utensílios que não possam ser higienizados e desinfetados adequadamente.

4.7. Deverá equipar o serviço com todo o material necessário à execução das atividades, inclusive com utensílios, descartáveis e insumos.

4.8. A Contratada deverá fornecer os utensílios abaixo discriminados, bem como sua reposição para atender a demanda do serviço a ser executado em quantidade suficiente para prestação dos serviços. Este material será de propriedade da Contratada que poderá retirá-lo ao término do contrato.

a) Copos descartáveis de 150ml, 200ml e 300ml;

b) Talheres descartáveis resistentes (garfo e faca de mesa, colher de sopa e de sobremesa) embalados individualmente, acompanhados de guardanapo;

c) Palitos embalados individualmente;

d) Canudos embalados individualmente;

e) Embalagens descartáveis multiuso, com tampa, para vários tipos de alimentos/preparações (saladas, sopas, sobremesas, papas, pães, frios, frutas, bolachas, biscoitos, geleias, etc.), de acordo com necessidade do cardápio estabelecido e definição;

f) Bandejas tipo suporte para transportar copos;

g) Pratos, tipo hotel, liso, raso de mesa e de sobremesa;



- h) Cumbuca de louça lisa, branca, para sopa, com capacidade de 350ml;
- i) Xícara com pires de louça lisa, branca, com capacidade para 200ml;
- j) Talheres em aço inoxidável resistentes, embalados individualmente, acompanhados de guardanapo;
- k) Embalagens descartáveis para sobremesa, quando necessário;
- l) Disponibilizar 01 (um) carro térmico com 08 (oito) cubas por unidade que precisar;
- m) Disponibilizar 01 (um) armário de aço com 4 (quatro) compartimentos por unidade que precisar;

4.9. Todas as operações do processo de produção, incluindo o acondicionamento, devem ser realizadas sem demoras inúteis e em condições que excluam toda a responsabilidade de contaminação, deterioração e proliferação de micro-organismos patogênicos e deteriorantes.

4.10. Acondicionar as refeições transportadas em marmitas descartáveis, quando porcionadas, ou em recipientes isotérmicos bem lacrados e transportá-las de modo a garantir a inviolabilidade até a distribuição em veículos bem conservados, limpos e livres de insetos. As preparações líquidas serão transportadas em recipientes isotérmicos, os quais devem garantir a manutenção da temperatura recomendada para o consumo (quente ou fria).

4.11. Os veículos de transportes das refeições pertencentes à Contratada devem atender as boas práticas de transportes de alimentos, autorizado pelo órgão competente.

4.12. A distribuição das refeições deverá ser realizada pelos funcionários da contratada, indicados pelo responsável do serviço da contratante utilizando touca, luva, máscara e EPIs conforme item 13.1.

4.13. Os funcionários da Contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) normatizados pela legislação vigente, sempre que for necessário.

4.14. Apresentar a escala de serviço dos empregados da empresa até o primeiro dia útil de cada mês. Em caso de férias, faltas, licenças, folgas e demissões a empresa deverá providenciar de imediato a substituição do empregado para que não cause prejuízo ao serviço.

4.15. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus o Contratante.

4.16. Manter o serviço, sem interrupções, inclusive nos finais de semana e feriados com equipe completa formada por profissionais com competência comprovada, composta por Nutricionista e demais profissionais necessários à realização das atividades.



4.17. Fornecer as grandes refeições (almoço e jantar), contendo o prato principal a base de proteína com duas opções (carne bovina e outra de aceitação da clientela), duas saladas (crua e cozida ou guarnição a base de legumes ou raízes), arroz e/ou macarrão, feijão, farinha ou farofa.

4.18. Obedecer com pontualidade os horários de fornecimento dos alimentos constante no Item 8 deste Termo de Referência.

5. DA VISTORIA

5.1. Para o objeto deste Termo de Referência, não será exigida vistoria.

5.2. Fica facultado aos interessados em participar da licitação, vistoriar o local onde será executado o serviço de distribuição de refeições, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos mesmos, ocasião onde serão sanadas as dúvidas existentes, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas no processo.

5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos Artigos 1º e 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3. A empresa licitante deverá atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da administração pública com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade;

6.4. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

6.5. Os serviços a serem contratados compreendem a produção (nas dependências da contratada), transporte e distribuição de alimentos prontos para o consumo.

6.6. A contratada deverá dispor de quadro de funcionários operacional e administrativo qualificado e em número suficiente com reserva para substitutos de férias, folgas, licenças, de forma que atenda adequadamente às necessidades do serviço em questão.



6.7. Estão incluídas dentre as atividades do contrato: aquisição e conservação de matérias-primas e insumos; o pré-preparo; o preparo; a cocção, o transporte e a distribuição de refeições, bem como a contratação e administração de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços relacionados no contrato.

6.8. A produção, o transporte e a distribuição das refeições deverá ser supervisionada por Nutricionista do quadro da Empresa Contratada.

6.9. Deverá ser elaborado o Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços e os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS), de acordo com a Portaria n.º 1.428/93, do Ministério da Saúde, adequando-o à execução dos serviços da Unidade, considerando que a prestação de serviços de nutrição e alimentação realizar-se-á mediante a utilização das dependências da Contratada, onde a alimentação será preparada e transportada.

6.10. As atividades deverão ser executadas de acordo com as normas de Boas Práticas de Produção estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 216/2004, alterada pela RDC nº 52/2014, ou equivalente em vigor na vigência do Contrato.

6.11. Para atender a demanda, as atividades deverão ser realizadas em horário diurno e noturno, de acordo com as particularidades de cada serviço de saúde atendido.

6.12. Para atender as necessidades de determinados serviços da rede de atenção à saúde é necessário que as atividades sejam desenvolvidas durante 24 horas diárias, necessitando contar com um quadro de pessoal adequado, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo, para atender as diversas atividades. Neste quadro de pessoal deverá haver funcionário com autonomia para liberação de gêneros necessários a qualquer momento. Este quadro de pessoal é definido considerando-se todos os aspectos funcionais, buscando o alcance dos objetivos e contribuindo, direta ou indiretamente, para a consecução dos objetivos gerais da instituição.

6.13. Os serviços serão supervisionados pelas Nutricionistas dos referidos serviços de saúde, às quais avaliarão a quantidade e o tipo de itens alimentícios efetivamente oferecidos, bem como a qualidade e aceitação por parte dos usuários, mediante o acompanhamento da distribuição e registro de reclamações quando for o caso.

6.14. A contratada deverá promover, por recursos próprios, treinamentos periódicos específicos, teóricos e práticos de toda equipe de trabalho, por meio de programa de treinamento destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando os aspectos de higiene pessoal, ambiental, dos alimentos, técnicas dietéticas e culinárias e, obrigatoriamente, a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio, biossegurança, apontando a pauta administrativa com lista de presença assinada pelos funcionários e periodicidade em que será realizado.

6.15. Cumprir todas as exigências do sindicato dos trabalhadores em empresas de refeições coletivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.16. Nos casos de suspeita de surto de ~~toxinfecções~~ alimentares, a qualidade microbiológica dos alimentos distribuídos será avaliada, por meio de análises laboratoriais em amostras representativas, quanto aos parâmetros estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde (MS), RDC nº 12/2001 ou equivalente em vigor na vigência do Contrato, sendo as despesas decorrentes de responsabilidade da Contratada. Para atender este requisito, a Contratada deverá entregar diariamente amostra de todas as preparações oferecidas no dia para congelamento e eventual análise em caso de algum transtorno alimentar que venha a acometer algum dos consumidores.

6.17. Utilizar na distribuição das refeições pratos, talheres e demais utensílios descartáveis, devendo fornecer guardanapos, talheres e palitos protegidos por sacos plásticos.

6.18. Atender, nos diversos setores, às reservas de refeições destinadas aos servidores em regime de trabalho de plantão, quando avaliados pelos responsáveis imediatos impossibilitados de se ausentar dos locais de trabalho e, portanto, de comparecer ao refeitório nos horários regulares.

6.19. O fornecimento das refeições será feito todos os dias da semana, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

6.20. As refeições serão pagas à Contratada de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

6.21. O controle do número de refeições servidas será realizado por pessoal responsável da Contratante e da Contratada, através de sistema de controle a ser definido por esta Secretaria.

6.22. A devolução de preparações e/ou alimento se fará diante da não observação das normas e parâmetros atuais vigentes determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no que se refere aos requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/fabricados para o consumo humano.

6.23. Os itens do cardápio que porventura venham a ser devolvidos deverão ser repostos de imediato. A não reposição dos itens faltosos ou devolvidos incorrerá em multa.

6.24. As refeições serão distribuídas nos Serviços de Saúde, localizados nos endereços constantes no item 7 deste termo de referência.

6.25. A contratada deverá atender a demanda de água mineral envasada para usuários do refeitório, pacientes, e para preparações elaboradas sem emprego de calor, como suco, leite e fórmulas especiais, sem ônus para o Contratante.

6.26. A contratada deverá atender a demanda de fórmulas especiais (láticas e não láticas). Para estas será exigido o cumprimento das quantidades, procedimentos de preparo, horários de distribuição e forma de identificação e de apresentação (copos descartáveis com tampa descartáveis e frascos estabelecidos pelo Serviço de Nutrição e Dietética de cada serviço de saúde).



6.27. Deverá atender a demanda de edulcorantes acalóricos acompanhando bebidas como café, chá, sucos, leite etc.

6.28. Deverá atender as solicitações de produtos especiais, especificados quanto à composição nutricional e características organolépticas.

6.29. As refeições deverão ser transportadas em condições seguras para os locais de distribuição.

6.30. O fornecimento de refeições, pela contratada, em qualquer serviço de saúde da rede de atenção à saúde de Camaragibe não listado neste termo de referência acarretará em não pagamento do referido fornecimento por parte da contratante.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA

7.1. Segue abaixo a relação dos serviços de saúde aos quais se destinam as refeições:

SERVIÇO DE SAÚDE	ENDEREÇO
HOSPITAL ARISTEU CHAVES	Av. Belmino Correia, s/n, Bairro novo, Camaragibe
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEMEC VERA CRUZ	Rua Robert Simonseh, s/n, Vera Cruz, Camaragibe
CENTRO MÉDICO HOSPITALAR/CASA DE PARTO NORMAL	Rua Prof. Luiz Gonzaga P. da Silva, s/n, Bairro novo, Camaragibe
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - LAMUC	Rua das Rosas, s/n, Centro, Camaragibe
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	Rua Rubem Correia, nº 227, Vila Inabi, Camaragibe

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas;
- b) Recebimento definitivo, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela



veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos insumos fornecidos ou serviços prestados, devendo a mesma, substituir imediatamente após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Camaragibe, qualquer insumo que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão de nota.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Cícera Eugênia Dantas da Cunha, matrícula nº 0.0000630.1.

9.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Iris Gomes da Silva, matrícula nº 8.0102487.1. A fiscal suplente será a servidora Wanessa Maria Albuquerque Silva, matrícula nº 8.003768.1.

9.3. Não obstante a detentora/contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.6. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

9.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.10. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- k) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- l) Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo; Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- m) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



9.11. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais;
- i) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- j) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- k) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- n) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- o) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)





referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura;

10.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada;

10.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.5. Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.7. A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



m) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), no fornecimento, em relação ao prazo estipulado injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

(3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

(4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. A desistência da proposta ou oferta, a não aceitação da Nota de Empenho e a não assinatura do contrato, ensejarão:

11.11.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s);

11.11.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro



de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.1.1. O critério de menor preço global, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade do serviço, como também as dificuldades gerências e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

12.1.2. Considera-se também a necessidade do critério de menor preço Global, a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho.

12.1.3. O não parcelamento do objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

12.1.4. Portanto, o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a contratação por Menor Preço Global.

12.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de licitação;

12.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.4. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado;

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1. O preço máximo admitido para a participação na licitação é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a licitação poderá ser decretada fracassada e



cancelada.

12.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

12.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

12.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

13.1.1 - Comprovante (atualizado e vigente) de registro ou inscrição da licitante e do seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Nutrição (CRN), com jurisdição sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



domicílio da sede da licitante, conforme o previsto na Lei nº 6.583/78 e na Resolução CFN nº 378/05, art. 2º. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, **NÃO** será aceito o protocolo do Conselho Regional que comprove tal processo;

13.1.2 - A empresa interessada apresentará, na documentação de habilitação, relação de nutricionista que compõe a equipe técnica da empresa; tal nutricionista deve estar devidamente registrada no Conselho Regional de Nutrição competente, em número mínimo de 01 (uma) Nutricionista, devendo a mesma ser integrante do quadro permanente da contratada.

13.1.2.1. A comprovação da contratada de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

- a) No caso de empregado da contratada, mediante apresentação da comprovação de registro no CRN, expedida pelo CRN e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia(s) contrato(s) de prestação de serviço(s), firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

13.1.3 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a realização da PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, **NÃO** será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo;

13.1.4 - Atestado de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

13.1.4.1 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada tipo de refeição, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

13.1.4.2 - Para efeito do subitem 16.1.4, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

13.1.4.3 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital;

13.1.4.4 - Não serão aceitos atestados que não especifiquem objeto compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.



13.1.5. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura sede da empresa.

13.1.6. Declaração da empresa de que terá disponibilidade de bens móveis, utensílios e recursos humanos necessários à execução do objeto contratual, demonstrando ainda possuir instalações e aparelhamento técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto licitado.

13.1.7. A empresa participante do certame deverá apresentar declaração de que se vencedor, após 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, apresentará Manual de Boas Práticas, individualizado por serviço de saúde.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega das refeições em perfeitas condições, conforme especificações, horário e local constantes neste Termo de Referência;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Manter em perfeitas condições de uso os sistemas de gás (tubulação e registro); de vapor: (rede, válvula de segurança, registros, manômetros, purgadores, isolamento térmico e outros pertinentes ao sistema); de exaustão (parte elétrica, incluindo fiação, caixas exaustoras, ductos e motores) nas unidades que forem necessárias;

14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.8. Não transferir e/ou ceder total ou parcialmente, os direitos e obrigações relativos ao contrato, bem como não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto, à exceção das manutenções realizadas nos equipamentos cedidos pela contratante ou adquiridos pela contratada;

14.1.9. Responsabilizar-se pela aquisição e manutenção de todos os equipamentos, utensílios e mobiliários necessários à operacionalização das atividades que compõem o objeto contratual.



14.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14.3. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

14.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

14.6. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

14.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

14.9. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato;

14.10. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

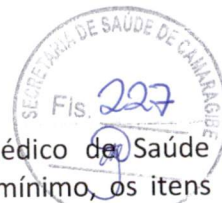
14.11. Atender as normas e parâmetros atuais vigentes, suas alterações ou novas legislações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou pelo Ministério da Saúde, principalmente no tocante aos requisitos essenciais na higiene e boas práticas de fabricação e manuseio de alimentos destinados ao consumo humano.

14.12. Deverá tomar providências para que todas as pessoas que manipulam os alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria higiênica-sanitária, na manipulação dos alimentos e na higiene pessoal, com vistas a adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos. Tal capacitação deve abranger todas as exigências constantes neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.13. Apresentar cópia, quando solicitado, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

14.14. Submeter os funcionários, que mantiverem contato com os alimentos, a exames médicos e laboratoriais que avaliem as suas condições de saúde antes do início de suas atividades e periodicamente, após o início das mesmas. O exame médico e laboratorial dos manipuladores devem ser exigidos também em outras ocasiões em que houver indicação, por razões clínicas ou epidemiológicas.

14.15. Deverá afastar imediatamente do serviço qualquer funcionário do seu quadro, quando houver a constatação ou suspeita de que o mesmo apresenta enfermidade ou problema de saúde que possa resultar na transmissão aos alimentos ou que apresente feridas infectadas, infecções cutâneas, chagas ou diarreia. O afastamento deverá permanecer até que o funcionário obtenha alta médica.

14.16. Não permitir que os seus funcionários que apresentem feridas possam manipular alimentos ou superfícies que entrem em contato com alimentos, até que se determine sua reincorporação por determinação profissional.

14.17. Não permitir que seus funcionários venham guardar roupas nem objetos pessoais na área de manipulação de alimentos.

14.18. Não deverá permitir que na área de manipulação de alimentos, o uso ou armazenamento de nenhuma substância que possa contaminar os alimentos, exceto sob controle, quando necessário para higienização ou sanitização.

14.19. Acatar e facilitar a visita técnica e supervisão periódica no local de produção de alimentos, que será realizada pela responsável técnica (Nutricionista) desta Secretaria de Saúde, em dias e horários a serem definidos.

14.20. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços quanto ao padrão de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

14.21 Deverá corrigir e cumprir em tempo hábil as observações e solicitações realizadas pela Nutricionista desta Secretaria de Saúde.

14.22. Não deverá permitir a entrada de animais.

14.23. Deverá manipular o lixo de maneira que se evite a contaminação dos alimentos e/ou da água potável. Deverá ter um cuidado especial, a fim de impedir o acesso de vetores ao lixo. O lixo deve ser retirado das áreas de trabalho todas as vezes que forem necessárias. Imediatamente após a remoção do lixo, os recipientes utilizados para o seu armazenamento e todos os equipamentos que tenham entrado em contato com o lixo devem ser limpos e desinfetados. A área de armazenamento do lixo deve ser limpa e desinfetada.



14.24. Apresentar a esta Secretaria de Saúde, sempre que for solicitado, documentos que comprovem a regularidade da contratação dos seus funcionários, segundo a legislação trabalhista, bem como os exames de saúde periódicos dos mesmos.

14.25. Elaborar mensalmente os cardápios, contemplando preparações balanceadas e padronizadas por profissional nutricionista responsável técnico, e enviá-los para aprovação da contratante com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

14.26. Justificar, por escrito, quaisquer alterações nos cardápios já aprovados. Tais alterações só serão implementadas mediante concordância e autorização da Contratante.

14.27. Distribuir as refeições de acordo com a prescrição dietoterápica, com as patologias e necessidades individuais dos pacientes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.7. Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho;

15.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;

15.1.9. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas.



16. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução dos serviços (fornecimento de refeições prontas transportadas) deverá ter início imediato a partir da data de assinatura do contrato.

17. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$2.440.200 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela constante no item 1.2.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da emergencialidade do serviço, bem como do valor da contratação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014 10 302 1068 2.477 350 3.3.90.30.00

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 O prazo de vigência desta contratação é de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, ininterrupto e improrrogável, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Fica expressamente acordado entre as partes que o presente contrato será automaticamente extinto, sem ônus para qualquer uma das partes, no momento em que o processo licitatório destinado à contratação regular para o mesmo objeto for homologado e celebrado o contrato decorrente do referido processo.

20.2.1. A extinção do contrato em razão da homologação do processo licitatório será formalizada mediante notificação escrita à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, assegurando-se o cumprimento das obrigações pendentes até a data de extinção.

21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.1. O presente termo de referência foi elaborado pela servidora Andressa Caroline Burgos Gomes, limitando-se às questões de âmbito nutricional e técnico, e validado pelas autoridades superiores, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração da contratação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Andressa Caroline Burgos Gomes

Cargo: Secretária Executiva de Administração em Saúde

Matrícula: 4.0103835.2

Andressa Burgos
Secretária Executiva de
Administração em Saúde
Mat. 4.0103835.2

Camaragibe, 04 de fevereiro de 2025.

Ana Perez

Ana Perez

Secretária Municipal de Saúde



Camaragibe, 17 de março 2025.

MEMORANDO Nº 035/2025 – DIRETORIA DE CONTRATOS/SESAU

Para: Fundo Municipal de Saúde

Att: Rejane Maria Guerra

Assunto: Redução no valor do bloqueio orçamentário.



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, vimos através do presente informar que houve alteração no valor total do **BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO** de R\$ 2.442.303,65 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) para o **NOVO VALOR DE: R\$ 813.417,23** (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), visando a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do Município de Camaragibe, pelo **período de 04 (quatro) meses**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejume	6.467	R\$: 30,34	R\$: 196.208,78
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	750	R\$: 33,33	R\$: 24.997,50
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	8500	R\$: 34,11	R\$: 289.935
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	750	R\$: 23,67	R\$: 17.752,50
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	6.666,64	R\$: 30,70	R\$: 204.665,848
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	750	R\$: 18,56	R\$: 13.920
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	2.767	R\$: 23,83	R\$: 65.937,61
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 813.417,23

À disposição para esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,


Alinne Torreão
Diretoria de Contratos

Handwritten signature and date: 17/03/2025



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Relatório de Cotação: REFEIÇÕES TRANSPORTADAS 2025

Pesquisa realizada entre 04/02/2025 10:28:04 e 19/02/2025 14:07:42

Relatório gerado no dia 17/03/2025 11:47:07 (IP: 187.1.174.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Desejum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	19.400	R\$ 27,00 (un)	-	R\$ 27,00	21,1%	R\$ 523.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.470.127/0001-74 - PARANA ESPORTE	00470127000174-1-000518/2024	12/09/2024	R\$ 36,63

Valor Unitário R\$ 36,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.287/0001-03 - PM DE MARCELINO RAMOS	51800-244-2024-PRD	31/10/2024	R\$ 24,00

2 83.102.806/0001-18 - Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC 30636_992024 02/10/2024 R\$ 20,38

Valor Unitário R\$ 22,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,00

Item 2: Lanche da Manhã

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 21	2.250	R\$ 67,73 (un)	-	R\$ 67,73	6,1%	R\$ 152.392,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS / 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS	12472734000152-1-000076/2024	04/12/2024	R\$ 40,00



2	00.348.003/0064-02 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	NºPregão:900072024 UASG:135001	30/09/2024	R\$ 34,00
3	07.954.480/0001-79 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	NºPregão:906642024 UASG:943001	26/09/2024	R\$ 151,75
4	14.929.252/0001-04 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ	Dispensa de Licitação Nº 90008/2024 UASG: 928521	09/08/2024	R\$ 45,18
Valor Unitário				R\$ 67,73
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 42,59				Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,73

Item 3: Almoço

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 12	25.500	R\$ 35,47 (un)	-	R\$ 35,47	36,4%	R\$ 904.485,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.307.102/0001-30 - Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luís - Maranhão	Dispensa de Licitação Nº 95000/2024 UASG: 980921	19/11/2024	R\$ 32,31
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	NºPregão:900632024 UASG:987449	14/11/2024	R\$ 35,33
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	NºPregão:900622024 UASG:987449	14/11/2024	R\$ 34,63
4	80.869.886/0001-43 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	NºPregão:900472024 UASG:988477	14/11/2024	R\$ 39,61
Valor Unitário				R\$ 35,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,47

Item 4: Lanche da tarde

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.250	R\$ 23,83 (un)	-	R\$ 23,83	2,2%	R\$ 53.617,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA / 09067562000127 - Prefeitura	09067562000127-1-000017/2025	05/02/2025	R\$ 20,00
2	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA / 090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP	00508903000188-1-003026/2024	22/11/2024	R\$ 30,00
3	MUNICIPIO DE SERTAOZINHO	45371820000128-1-000298/2024	27/09/2024	R\$ 21,50
Valor Unitário				R\$ 23,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,83



Item 5: Jantar



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 21	20.000	R\$ 30,53 (un)	-	R\$ 30,53	24,6%	R\$ 610.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.544/0099-99 - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins	NºPregão:900062024 UASG:257054	16/12/2024	R\$ 28,12
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	NºPregão:900622024 UASG:987449	14/11/2024	R\$ 34,41
3	00.394.544/0095-65 - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus	NºPregão:900122024 UASG:257022	10/10/2024	R\$ 30,30
4	00.394.544/0095-65 - MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus	NºPregão:900122024 UASG:257022	10/10/2024	R\$ 29,30
Valor Unitário				R\$ 30,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,53

Item 6: Ceia

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 55	2.250	R\$ 18,51 (un)	-	R\$ 18,51	1,7%	R\$ 41.647,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	HOSPITAL OPHIR LOYOLA / 68 - Hospital Ophir Loyola		08109444000171-1-000109/2024	R\$ 19,90
2	46.218.698/0001-17 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ		NºPregão:900132024 UASG:929412	R\$ 15,93
3	46.137.410/0001-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU		NºPregão:900742025 UASG:986219	R\$ 19,70
Valor Unitário				R\$ 18,51

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,51

Item 7: dieta

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	8.300	R\$ 23,75 (un)	-	R\$ 23,75	7,9%	R\$ 197.125,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS / 35951 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Mineiros	11924138000101-1-000663/2025	11/02/2025	R\$ 24,00
2	MUNICIPIO DE REMANSO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO	13909247000177-1-000125/2024	08/11/2024	R\$ 23,50
Valor Unitário				R\$ 23,75

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23,75

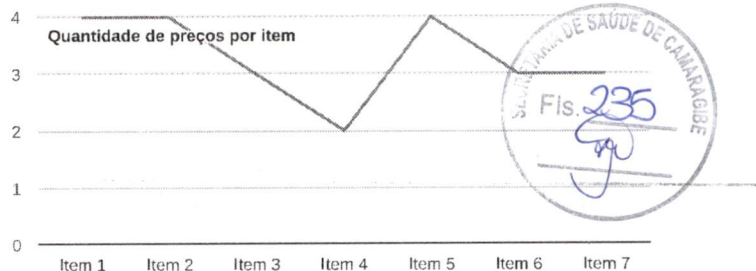
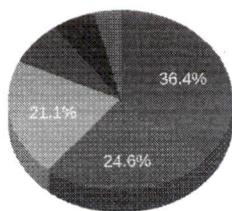
Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,75

Valor Global: R\$ 2.483.667,50



Valor do item em relação ao total

- 1) Almoço
- 2) Jantar
- 3) Desejum
- 4) dieta
- 5) Lanche da Manhã
- 6) Lanche da tarde
- 7) Ceia



Detalhamento dos Itens

Item 1: Desejum

Preço Estimado: R\$ 27,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 27,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,00

Quantidade	Descrição	Observação
19.400 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 36,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.470.127/0001-74

Órgão: PARANA ESPORTE

Objeto: Contratação da prestação de serviços de alimentação, para atendimento aos Jogos de Aventura e Natureza

Descrição: 102.51026-Serviços de alimentação, TIPO: Desjejum: Café, leite, achocolatado, pão francês, presunto, queijo, margarina, doce para pão, A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) pães por pessoa, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 102.51026-Serviços de alimentação, TIPO: Desjejum: Café, leite, achocolatado, pão francês, presunto, queijo, margarina, doce para pão, A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) pães por pessoa, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 12/09/2024 16:10

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 00470127000174-1-000518/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.080

Unidade: Unitário

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.101.087/0001-96	E. L. ANTONELLO LTDA	R\$ 36,63
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Dois Vizinhos	R JOSE DE ALENCAR, 265	(46) 9909-4878	lupaantonello@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 24,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 87.613.287/0001-03

Órgão: PM DE MARCELINO RAMOS

Objeto: Aquisição de refeições prontas na cidade de Erechim para servidores municipais.

Descrição: Café da Manhã - Próximo a URI - CAFÉ DA MANHÃ: Desjejum a ser fornecida no próprio restaurante para servidores municipais, contendo os seguintes itens: 01 BEBIDA leite, café, achocolatado, suco de frutas 01 Tipo de BOLO DOCE 01 Tipo de PÃO (francês, leite - Café da Manhã - Próximo a URI - CAFÉ DA MANHÃ: Desjejum a ser fornecida no próprio restaurante para servidores municipais, contendo os seguintes itens: 01 BEBIDA leite, café, achocolatado, suco de frutas 01 Tipo de BOLO DOCE 01 Tipo de PÃO (francês, leite, forma, etc.) 01 Fatia de PRESUNTO FATIADO 01 Fatia de QUEIJO (mussarela ou prato) Fatiado 01 Tipo de GELÉIA DE FRUTAS ou MARGARINA ou MANIEGA. Observação: O café da manhã deverá ser fornecido por estabelecimento localizado num raio de até 1.000 metros da URI- Universidade Regional Integrada.

Data: 31/10/2024 00:00

Modalidade: Processo de Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 51800-244-2024-PRD

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 150

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
90.079.864/0001-33	LANCHERIA BROCK LTDA	R\$ 24,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Erechim	R SERGIPE, 120
		Telefone:
		(54) 3321-5560/ (54) 3321-5560

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 20,38

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.806/0001-18

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros - SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A FEIRA DE MATEMÁTICA A SER REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS.

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (DESJEJUM), TIPO SELF-SERVICE, - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (DESJEJUM), TIPO SELF-SERVICE.

Data: 02/10/2024 09:05

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 30636_992024

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 900

Unidade: SERVIÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
13.273.877/0001-06	SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI	R\$ 9,50
Marca: Própria		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Próprio		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	São Bento do Sul	R JOSE LINKE, 400
		Nome de Contato:
		ADEMIR
		Telefone:
		(47) 3626-8313
		Email:
		sbeventos@hotmail.com

32.229.210/0001-42 PANIFICADORA QUELVIN LTDA

R\$ 15,50

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Própria

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.953.381/0001-00	MARLENE MILLNITZ	R\$ 17,50
Marca: CASA DO DOCE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



43.013.951/0001-08	Jean Carlos Spiess	R\$ 29,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

42.067.557/0001-90	NINJAS BURGER LTDA	R\$ 30,38
VENCEDOR Marca: PRÓPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PRÓPRIO Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 2: Lanche da Manhã

Preço Estimado: R\$ 67,73 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 67,73 Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,73

Quantidade	Descrição	Observação
2.250 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS / 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Data: 04/12/2024 20:56

Objeto: Buffet para coffee break, destinado a atender ao 4º Encontro Nacional de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Ministérios Públicos dos Estados, da União e do CNMP, com o tema O Ministério Público e a Proteção de Dados Pessoais, a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024 no auditório da sede do MPAL, para um total de 140 pessoas.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 12472734000152-1-000076/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces Buffet para coffee break, destinado a atender ao 4º Encontro Nacional de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Ministérios Públicos dos Estados, da União e do CNMP, com o tema O Ministério - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces Buffet para coffee break, destinado a atender ao 4º Encontro Nacional de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Ministérios Públicos dos Estados, da União e do CNMP, com o tema O Ministério Público e a Proteção de Dados Pessoais, a ser realizado nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024 no auditório da sede do MPAL, para um total de 140 pessoas com valor unitário de R\$ 40,00, sendo Abertura: reunião do UEPDAP dia 05 pela manhã contando com a participação de 10 pessoas Seminário com o tema Ministério Público e a Proteção de Dados Pessoais e dia 06 pela manhã contando com a participação de 80 pessoas, e a tarde com 50 participantes, conforme disposições constantes no processo 20.08.1584.0000001/2024-53.

Homologação: 04/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 140

Unidade: UNIDADE

UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.062.041/0001-90	41.062.041 JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA	R\$ 40,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais		
		R\$ 34,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.348.003/0064-02	Data: 30/09/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	SRP: SIM
EMBRAPA RONDONIA/PORTO VELHO/RO	Identificação: NºPregão:900072024 / UASG:135001
Objeto: Serviço de fornecimento de kit de desjejum (café da manhã) para aproximadamente 29 (vinte e nove) empregados em efetivo exercício ocupantes do cargo de assistente e técnico, em atividades de campo e manutenção na Sede e no Campo Experimental de Porto Velho (CEPV), Campo Experimental de Vilhena e Campo Experimental de Ouro Preto D'Oeste da Embrapa Rondônia.	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 29/10/2024 14:24
	Fonte: www.gov.br/compras/pi-br
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits para o café da manhã, de segunda a sexta-feira (dias úteis) para atender dispositivo de Acordo Coletivo de Trabalho e Norma 037.009.006.007 - No Campo Experimental de Porto Velho-RO	Quantidade: 3.960
	Unidade: UN
	UF: RO
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.907.486/0001-08	FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 25,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Dourados	RUA ANTONIO DE CARVALHO, 1967
Telefone:	Email:	
(67) 3427-0727	faciltudo@hotmail.com	

41.932.289/0001-64	I S DE MELO BRITO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 27,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RO	Porto Velho	R JOAO PEDRO DA ROCHA, 549
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ELIO MARTINS	(69) 3227-3851	eliotejas@hotmail.com

41.791.783/0001-56	41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	R\$ 30,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
FERNANDO DE NORONHA, 3127	(69) 9937-8583	felipe.neves.pvh@gmail.com

49.975.935/0001-82	CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 42,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
SALVADOR, 2060	(69) 9931-0109	alissoncastor98@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

44.250.916/0001-75 O GOSTOSAO BURGUER RESTAURANTE & CIA LTDA

R\$ 45,99

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 151,75

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.480/0001-79

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Objeto: O objeto da licitação é a prestação dos serviços de ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) para os plantonistas do Hemocentro de Igatu e Quixadá, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Descrição: Buffet - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - LANCHE MANHÃ

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 26/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:906642024 / UASG:943001

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 12/11/2024 17:21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6.700

Unidade: UN

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

34.655.687/0001-15 K M OLIVEIRA DA SILVA

R\$ 14,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

CE

Tanguá

TRAVESSA BENJAMIN CAVALCANTE, 123

Telefone:

(88) 9491-6623

Email:

kmo.gestao@gmail.com

18.261.811/0001-01 SAMIR CAVALCANTE AUR

R\$ 15,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

CE

Sobral

RUA JOAO DE MARIA LINHARES, 30

Telefone:

(86) 9612-0556

11.438.158/0001-64 A L PINTO COSTA ALIMENTACOES E SERVICOS LTDA

R\$ 25,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

CE

Quixadá

TRAVESSA JOSE CAPISTRANO FILHO, SN

Nome de Contato:

ANDRE

Telefone:

(88) 9957-1746

Email:

encidasbuffet@hotmail.com

11.986.196/0001-51 R M P BEZERRA

R\$ 25,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

CE

Acopiara

R PEDRO VIEIRA, 268

Telefone:

(88) 9725-7151

Email:

conac-assessoriacontabil@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial		
30.865.998/0001-58	T D DANTAS SOLUCOES		R\$ 35,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA FREIRE ALEMAO, 162	(85) 9788-6176	thalisondd@hotmail.com	
					
18.078.753/0001-85	COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAO LTDA		R\$ 50,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA 15 (CONJ. ARVOREDO), 220	ADACLEITON	(85) 98694-6816	comercialsc.ce@gmail.com
41.157.232/0001-35	MASTER PRODUCOES E EVENTOS E LOCACOES LTDA		R\$ 50,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AVENIDA PREFEITO EVANDRO AYRES DE MOURA, 187	(85) 9797-1174	masterproducoes43@gmail.com	
16.442.794/0001-83	CONCEITO MULTISERVICE LTDA		R\$ 1.000,00		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
PADRE MOACIR, 108	(88) 9834-5210		fvvieirafilho@hotmail.com		
Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais				R\$ 45,18	

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.929.252/0001-04	Data: 09/08/2024 15:50
Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ	Modalidade: Dispensa
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de fornecimento de 4 (quatro) coffee breaks para o evento 42º Reunião do Fórum de Presidentes dos CAU/UF, a ocorrer nos dias 22 e 23 de agosto de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024 – CAU/CE e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces. Fornecimento de 4 (quatro) coffee-breaks para o evento do 42º Reunião do Fórum de Presidentes dos CAU/UF conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta nº 90008/2024: COFFEE BREAK (cardápio no item 1.2.4 do Termo de Referência): Datas: 22 e 23 de agosto de 2024. Quantidade de pessoas em cada coffee break: 30 pessoas Horário da execução dos serviços: Manhã 10:00h e Tarde 16:00h. Local do evento: Hotel Mareiro. Endereço: Av.Beira Mar, 2380 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-121. Sugestão de cardápio: • 02 tipos de sucos, café, leite, chocolate quente, 02 tipos de bolo, 02 tipos de mini sanduíche, petit four doce e salgado, salgadinhos variados, pãozinho de queijo e salada de frutas; • Garrafa de café para ficar disponível das 9h às 18h (1,8L) - nos dois dias de evento. Repor o café quando acabar; • Garrafão de água mineral de 20L com gelagua para ficar disponível nos dois dias de eventos. Repor o garrafão quando a água acabar.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2024 / UASG: 928521
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 16/08/2024 10:35
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 120
	Unidade: UNIDADE
	UF: CE



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

42.120.800/0001-96 CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO

R\$ 45,00

VENDEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

14.930.616/0001-76 KAHÍ SOLUCOES LTDA

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

31.833.573/0001-20 AN ASSESSORIA & SERVICOS LTDA

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

43.662.853/0001-00 ANTONIO MARCIANO SANTOS

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.149.100/0001-59 CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL LTDA

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA G, 660	Christiane Vieira Rodrigues.	(85) 3473-7442	multieventosce@hotmail.com

42.162.322/0001-87 WESLEY HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA 44907333803

R\$ 45,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Indaiatuba	R JOSE MARTINHAO, 106	(19) 9489-7768	wocomercialeservicos@gmail.com

06.043.786/0001-00 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 46,27

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Luziânia	QUADRA 32, S/N	(61) 3620-0800	disribuidora.rnl@gmail.com



Item 3: Almoço

Preço Estimado: R\$ 35,47 (un)

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 35,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,47

Quantidade

Descrição

25.500 Unidades

Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço

Observação



R\$ 32,31

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30

Data: 19/11/2024 13:00

Órgão: Governo do Estado do Maranhão

Modalidade: Dispensa

Prefeitura de São Luís - Maranhão

SRP: NÃO

Objeto: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servico de buffet e decoracao para viabilizacao de eventos institucionais, com fornecimento sob demanda, de materiais e servicos

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 95000/2024 /
UASG: 980921

Descrição: Buffet - ALMOCO 1 - QUENTINHA - contendo dois tipos de guarnição (diferente e com peso médio ente 450 e 600 gramas de alimento (arroz, feijão, macarrão, farofa, com algum tipo de verdura e carne branca ou vermelha de boa qualidade), fornecida em condições apropriada para o consumo, devidamente acondicionadas em embalagens individuais descartáveis, acompanhado de talheres descartáveis, transportada em caixas térmicas.

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 26/11/2024 18:51

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 80

Unidade: UN

UF: MA

CatSer: 12807 - Buffet

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

46.681.294/0001-65 S & K MULTI COMERCIO LTDA

R\$ 32,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

39.480.867/0001-27 39.480.867 SILVIO ANTONIO DE BRITO PEREIRA

R\$ 32,36

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

DA BORBOLETA, 62

Telefone:

(98) 3225-7098

Email:

silvioabpereira@gmail.com

33.776.558/0001-12 P H ATAIDE DE JESUS LTDA

R\$ 32,37

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MA

Cidade:

São Luís

Endereço:

R CINCO, 07

Telefone:

(98) 8268-8352

Email:

pedromendeez.99@gmail.com

52.197.489/0001-37 S R F COMERCIO LTDA

R\$ 32,38

VENCEDOR

Marca:

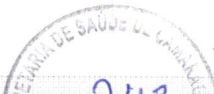
Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
19.251.134/0001-03	J. S. TORRES					R\$ 32,38
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MA	Viana	R ALTEREDO NOGUEIRA, 500	(98) 3351-1075		j.silvatorres@yahoo.com.br	



28.742.388/0001-15		SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI		R\$ 32,38	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
MA		São Luis	RUA DOZE - LOT. JARDIM SAO CRISTOVAO II, 25	SHÂMIA	(98) 98806-9670
				Email:	svfcomercio@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 35,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	Data: 14/11/2024 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços junto ao fornecimento de refeições sendo: (Almoço), para atender todas as Secretarias desta Municipalidade, Empresas localizada na cidade de Marmeleiro/PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Almoço (Fornecimento de refeição - ALMOÇO, cardápio por pessoa: Arroz, feijão, 2 tipos de salada fria, 2 tipos salada quente, 2 tipos de massa (molho branco e vermelho), 3 tipos de carnes e 1 suco ou refrigerante de 290ml. Cidade de Marmeleiro /PR.)	SRP: NÃO
CatSer: 15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	Identificação: NºPregão:900632024 / UASG:987449
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2024 09:56
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 35,33
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 34,63

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO	Data: 14/11/2024 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços junto ao fornecimento e gerenciamento de refeições sendo: café da manhã, almoço e janta, para atender todas as Secretarias desta Municipalidade, Empresas localizada na cidade de Pato Branco PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante - Cantina / bar / lanchonete / refeição (Fornecimento de refeição - ALMOÇO, cardápio por pessoa: Arroz, feijão, 2 tipos de salada fria, 2 tipos salada quente, 2 tipos de massa (molho branco e vermelho), 3 tipos de carnes e 1 suco ou refrigerante de 290ml. Cidade de Pato Branco /PR.)	SRP: NÃO
CatSer: 15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante	Identificação: NºPregão:900622024 / UASG:987449
	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 04/12/2024 10:17
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UN
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 34,63
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 39,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 80.869.886/0001-43	Data: 14/11/2024 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços visando o fornecimento de alimentação pronta (acondicionada em embalagens tipo marmite) e buffet livre	SRP: NÃO
Descrição: BUFFET - ALMOÇO, BUFFET LIVRE, SABOR VARIADO, INCLUSO 1 REFRIGERANTE DE 350ML	Identificação: NºPregão:900472024 / UASG:988477
CatSer: 12807 - Buffet	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 13/12/2024 08:58
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
54.651.810/0001-37	A&L GASTRONOMIA LTDA	R\$ 38,88
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

17.394.119/0001-99 EVERTON VICENTE MACHADO R\$ 39,80

Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Sulina	AV IGUACU, 1037	(46) 8414-7119

34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA	R\$ 39,88
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

52.715.754/0001-21 52.715.754 GLEISIELE ALVES DA SILVA R\$ 39,88

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Item 4: Lanche da tarde

Preço Estimado: R\$ 23,83 (un)

Percentual

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,83

Quantidade	Descrição	Observação
2.250 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA / 09067562000127 - Prefeitura

Data: 05/02/2025 11:26

Objeto: Contratação de empresa especializada em Jornada Pedagógica para todos os profissionais que atuam na área de Educação do Município de Catolé do Rocha-PB no ano de 2025

Modalidade: Inexigibilidade

Descrição: Lanche - manhã e tarde (dois tipos de bolos, biscoito salgado e doce, sanduíche de queijo, café com leite e dois tipos de sucos de frutas) - Lanche - manhã e tarde (dois tipos de bolos, biscoito salgado e doce, sanduíche de queijo, café com leite e dois tipos de sucos de frutas)

SRP: NÃO

Identificação: 09067562000127-1-000017/2025

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 05/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.500

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
12.359.017/0001-19 *VENCEDOR*	FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME	R\$ 20,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
BARAO DO RIO BRANCO, 74	Telefone:	Email:
	(83) 9617-0669	huan@focopb.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA / 090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP

Data: 22/11/2024 13:52

Objeto: Fornecimento de refeições (almoço e jantar) bem como lanche da tarde e hospedagem para os jurados que participarão do Tribunal do Júri da 1ª Vara Federal da 11ª Subseção Judiciária de Marília

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces Lanche da Tarde - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces Lanche da Tarde

Identificação: 00508903000188-1-003026/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 21/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.086.701/0001-06 *VENCEDOR*	ALVES HOTEL LTDA	R\$ 30,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Marília	RUA 24 DE DEZEMBRO, 1236



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 21,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SERTAOZINHO
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEICOES AOS TRABALHADORES DAS ELEIÇÕES
DECRETO 8.322
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (LANCHE DA TARDE) - FORNECIMENTO
DE REFEIÇÕES (LANCHE DA TARDE)

Data: 27/09/2024 11:39
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 45371820000128-1-000298/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 27/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.359
Unidade: UNIDADE
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
09.393.389/0001-57	BRUNO FERREIRA LIMA		R\$ 21,50	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sertãozinho	AVENIDA JOSE FERREIRA DOS REIS, 435	(16) 3945-1169 / (16) 3945-5061 / (16) 3942-1666	wagner@contabilidadewf.com.br

Item 5: Jantar

Preço Estimado: R\$ 30,53 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 30,53 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 30,53

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 28,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.544/0099-99
Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena - Tocantins
Objeto: Contratação de serviços de gestão, preparação e fornecimento de alimentação e nutrição, fórmulas lácteas e suplementos, destinadas a pacientes (adultos e crianças) e seus respectivos acompanhantes, para atender a demanda da CASAI de Gurupi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Fornecimento de Refeições (jantar), conforme cardápio.
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 16/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:257054
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 02/01/2025 14:42
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4.848
Unidade: UNIDADE
UF: TO

CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
17.031.812/0001-05			MR COMERCIO E SERVICO LTDA		R\$ 27,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC		Bujari	TRAVESSA SAO SEBASTIAO, 507	(68) 3223-1532	mrcomercioeservico@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

03.618.862/0001-70 V. C. RIBEIRO

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
AP Macapá AVENIDA ALVARO NOBRE, 565Nome de Contato:
VALENOTelefone:
(96) 99113-1071Email:
valeno.ribeiro@hotmail.com

Valor da Proposta Inicial

R\$ 27,35

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 28,12

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:
DAS PITANGUEIRAS, 5Telefone:
(61) 9570-4155Email:
contato@federaltrading.org

47.151.282/0001-91 VLM RESTAURANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 30,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 34,41

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços junto ao fornecimento e gerenciamento de refeições sendo: café da manhã, almoço e janta, para atender todas as Secretarias desta Municipalidade, Empresas localizada na cidade de Pato Branco PR, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e do edital e seus anexos.

Descrição: Cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante - Janta (Fornecimento de refeição - JANTAR, cardápio por pessoa: Arroz, feijão, 2 tipos de salada fria, 2 tipos salada quente, 2 tipos de massa (molho branco e vermelho), 3 tipos de carnes e 1 suco ou refrigerante de 290ml. Cidade de Pato Branco /PR.)

CatSer: 15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Data: 14/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900622024 / UASG:987449

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 04/12/2024 10:17

Fonte: www.gov.br/compras/pi-br

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

34.652.187/0001-20 RKV ALIMENTOS LTDA

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Inicial

R\$ 34,41

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 30,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.544/0095-65

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus

Objeto: Contratação de serviços Empresa Especializada na Para o fornecimento de 3 (três) refeição diárias incluindo: Café da manhã, almoço, janta,, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Fornecedor de refeições / lanches / salgados / doces - Fornecedor de Refeições / Lanches / Salgados / Doces (JANTAR)

CatSer: 3697 - Fornecedor de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Data: 10/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900122024 / UASG:257022

Lote/Item: /9

Ata: N/A

Homologação: 31/10/2024 11:05

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2.960

Unidade: UNIDADE

UF: AC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.031.812/0001-05	MR COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 30,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Bujari	TRAVESSA SAO SEBASTIAO, 507
Telefone:	Email:	
(68) 3223-1532	mrcomercioservico@hotmail.com	
807.549.292-72	RADAMES DA SILVA FERREIRA	R\$ 30,30
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
17.489.291/0001-26	FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 30,35
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AC	Rio Branco	RUA VALDOMIRO LOPES, 2489
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Yuna Uchôa	(68) 3226-4053	empreendimentosfloresta@hotmail.com
40.096.477/0001-37	40.096.477 SAIRO CHAVES SILVA	R\$ 30,35
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
21.572.851/0001-89	LB RESTAURANTES E SIMILARES EIRELI	R\$ 30,35
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	AV TORQUATO TAPAJOS, 9250
Telefone:	Email:	
(92) 8426-1881	ajecon2020@gmail.com	
25.051.526/0001-21	SD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	R\$ 30,35
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	AVENIDA BURITI, 1786
Telefone:	Email:	
(92) 9303-5001	sabordemais@yahoo.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
15.839.921/0001-10	TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA	R\$ 30,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Apucarana	Endereço: RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, 688
Nome de Contato: Paulo Roberto	Telefone: (69) 3423-1601	Email: terracojipa@hotmail.com



03.618.862/0001-70	V. C. RIBEIRO	R\$ 30,35
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AP	Cidade: Macapá	Endereço: AVENIDA ALVARO NOBRE, 565
Nome de Contato: VALENO	Telefone: (96) 99113-1071	Email: valeno.ribeiro@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 29,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.544/0095-65	Data: 10/10/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Purus	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços Empresa Especializada na Para o fornecimento de 3 (três) refeição diárias incluindo: Café da manhã, almoço, janta,, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	SRP: SIM
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces (JANTAR)	Identificação: NºPregão:900122024 / UASG:257022
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Lote/Item: /21
	Ata: N/A
	Homologação: 31/10/2024 11:05
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 3.430
	Unidade: UNIDADE
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.031.812/0001-05	MR COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 29,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AC	Cidade: Bujari	Endereço: TRAVESSA SAO SEBASTIAO, 507
Telefone: (68) 3223-1532	Email: mrcomercioeservico@hotmail.com	

807.549.292-72	RADAMES DA SILVA FERREIRA	R\$ 29,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

17.489.291/0001-26	FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 29,35
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: RUA VALDOMIRO LOPES, 2489
Nome de Contato: Yuna Uchôa	Telefone: (68) 3226-4053	Email: empreendimentosfloresta@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
40.096.477/0001-37	40.096.477 SAIRO CHAVES SILVA	R\$ 29,35

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



21.572.851/0001-89	LB RESTAURANTES E SIMILARES EIRELI	R\$ 29,35
--------------------	------------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AV TORQUATO TAPAJOS, 9250	(92) 8426-1881	ajecon2020@gmail.com

25.051.526/0001-21	SD SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	R\$ 29,35
--------------------	---------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	AVENIDA BURITI, 1786	(92) 9303-5001	sabordemails@yahoo.com

15.839.921/0001-10	TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA	R\$ 29,35
--------------------	--------------------------------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Apucarana	RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, 688	Paulo Roberto	(69) 3423-1601	terracojipa@hotmail.com

03.618.862/0001-70	V. C. RIBEIRO	R\$ 29,35
--------------------	---------------	-----------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	AVENIDA ALVARO NOBRE, 565	VALENO	(96) 99113-1071	valeno.ribeiro@hotmail.com

Item 6: Ceia

Preço Estimado: R\$ 18,51 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 18,51	Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,51
---------------------------------------	----------------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
2.250 Unidades	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	R\$ 19,90
---	-----------



Órgão: HOSPITAL OPHIR LOYOLA / 68 - Hospital Ophir Loyola
Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR (PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES)
Descrição: CEIA (refeição completa) - Servidor - CEIA (refeição completa) - Servidor

Data: 30/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 08109444000171-1-000109/2024
Lote/Item: 1/29
Ata: N/A
Homologação: 30/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/ptcp/pt-br>
Quantidade: 82.799
Unidade: und
UF: PA



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
32.900.385/0001-30		CORREA & REIS LTDA		R\$ 19,90	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:		Cidade:		Endereço:	
AP		Macapá		R GUILHERME COELHO, 2269	
Telefone:		Email:			
(96) 8111-3934/ (96) 9168-5550		cznalimentacao@yahoo.com.br			

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 15,93

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.218.698/0001-17	Data: 24/07/2024 08:00
Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições Prontas(Café da Manhã, Almoço/Jantar, Lanche e Ceia) e de Refeições em Estações, atender pacientes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, CAPSad e CAPSi) e moradores dos Serviços de Resistencia Terapêutica (STR Centro I, Centro e SRT Barra)	SRP: SIM
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - CEIA Biscoito doce Biscoito salgado Café Leite Chá Frutas Pão Manteiga Requeijão Geleia de frutas Frios Descartáveis (colher e guardanapo) (Especificações de acordo com o Termo de Referência)	Identificação: NºPregão:900132024 / UASG:929412
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Lote/Item: /5
	Ata: N/A
	Homologação: 09/10/2024 11:39
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 14.640
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
52.014.434/0001-44	ABDA CATERING E BUFFET PARA EVENTOS LTDA	R\$ 15,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		
25.222.958/0001-58	RDJ DISTRIBUIDORA DE PAES E ALIMENTOS LTDA	R\$ 15,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
08.145.825/0001-06	JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS		R\$ 16,00	
VENCEDOR	LTDA			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
RJ	Itaboraí	AV N. S. DA CONCEICAO, 436	(21) 6932-0028	
41.742.950/0001-79	BAM COMERCIO E SERVICO LTDA		R\$ 16,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	Telefone:		Email:	
AMARAL PEIXOTO, 1606	(22) 8825-1276		contato@bamserv.com	
10.830.033/0001-12	LIMA TERRA COMERCIO E SERVICO LTDA		R\$ 16,21	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	RUA PROFESSOR LATGE, 194	(21) 2605-1932	contatolimaterra@hotmail.com
35.994.558/0001-14	RIOTEX ALIMENTACAO E MULTISERVICOS LTDA		R\$ 16,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
01.611.866/0001-00	P J REFEICOES COLETIVAS LTDA		R\$ 16,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	RUA DR JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA, 32	(84) 3342-8900	cscjr@terra.com.br
18.261.811/0001-01	SAMIR CAVALCANTE AUR		R\$ 16,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
CE	Sobral	RUA JOAO DE MARIA LINHARES, 30	(86) 9612-0556	
13.417.073/0001-25	URIB COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA		R\$ 16,22	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	R CORONEL RODRIGUES, 422	(21) 3857-7001	lucasccoutinho96@gmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

22.490.298/0001-06 KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Nova Friburgo	R CONSELHEIRO SINIMBU, 188	Roberta	(22) 2011-1270	kitchen.comercial@gmail.com

04.100.795/0001-60 BERSANI SOLUCOES LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R TUIUTI, 00095	Felipe Portella Lisboa	(21) 3429-7615	praticabuffet@gmail.com

20.839.900/0001-34 BREF GESTAO EMPRESARIAL LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São Gonçalo	ESTRADA CONCEICAO, 834	FELIPE	(21) 3119-0786	felipe@saogeraldorefeicoes.com.br

10.555.527/0001-36 A. C. F. DA SILVA LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Campos dos Goytacazes	RUA AGUIAR, 26/28	ANTONIO	(22) 2724-2169	vivace.act@gmail.com

29.369.516/0001-90 PALADARNUTRI EIRELI

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R MAJOR GAMA, 898	(95) 9134-3773	paladanutri@outlook.com

07.406.955/0001-92 ALL BUSSINESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Itapura	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 451	Emerson Justino de Souza	(18) 99747-8938	emersongeisa@hotmail.com

13.211.769/0001-09 BANDEIRANTES PRODUOES ARTISTICAS LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	EST DOS BANDEIRANTES, 23971	(21) 2224-8156

96.216.429/0001-90 BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	RUA CUBA, 8-50	Neide	(14) 3878-3100	recepcao@ijadm.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

11.537.627/0001-00 BR COPI COMERCIO SERVICOS E LOGISTICA LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Niterói RUA NORONHA TORREZAO, 160

Nome de Contato:
Valmir

Telefone:
(21) 2668-1831

Email:
contatobrcopi@gmail.com

05.486.166/0001-83 BRAZAOTUR LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RJ Niterói R PROFESSOR LEALDINO ALCANTARA, 32

Nome de Contato:
Andre

Telefone:
(21) 2621-3156

Email:
joseiltonca@ig.com.br

24.046.457/0001-03 CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília Q QUADRA 43, SN

Nome de Contato:
CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO

Telefone:
(61) 3484-8414

Email:
artscontabil2010@gmail.com

06.256.941/0001-77 EUROMED COMERCIO E SERVICOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

09.621.493/0001-51 E.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
SP São Paulo RUA PEDRO SANTA LUCIA, 250

Nome de Contato:
ELCI

Telefone:
(11) 5923-0909

Email:
licitacao@primealimentacao.com.br

51.884.749/0001-80 GPS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

02.540.779/0001-63 HIPERSERVE S.A.

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Belo Horizonte RUA DOMINGOS VIEIRA, 343

Telefone:
(31) 3468-5927

Email:
marciacps2005@hotmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

37.486.551/0001-17 MENCHINI CONTINENTAL LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



30.619.713/0001-07 JBL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

BA Salvador R FREI HENRIQUE DE COIMBRA, 93

Nome de Contato:

Jose

Telefone:

(71) 99663-8950

Email:

jbl.entretenimentos@gmail.com

34.652.187/0001-20 RKV ALIMENTOS LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

36.501.204/0001-53 SALUTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

15.839.921/0001-10 TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA

R\$ 16,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

PR Apucarana RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, 688

Nome de Contato:

Paulo Roberto

Telefone:

(69) 3423-1601

Email:

terracojipa@hotmail.com

10.713.331/0001-22 KADEAS RESTAURANTES LTDA

R\$ 17,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

MT Água Boa ROD BR 158 KM 563, 0

Telefone:

(66) 3401-6178/ (66) 9292-3311

Email:

datalex@datalexcont.com

24.933.193/0001-00 AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA

R\$ 17,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

RJ Rio de Janeiro RUA LEOPOLDO CARPINEIRO PERES, 1220

Telefone:

(21) 3030-0190

Email:

rodrigo.s.amin@gmail.com

51.475.492/0001-02 UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA

R\$ 17,22

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial	
12.966.492/0001-53		SAVVY SERVICOS LTDA		R\$ 18,22	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA CONDE DE AGROLONGO, 00127	(21) 2567-4291	comercial@exbeventos.com.br	





16.654.626/0001-51		COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTACAO COLETIVA LTDA.		R\$ 22,33
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AVENIDA RAJA GABAGLIA, 285	(31) 3214-6100	3132146100

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 19,70
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.137.410/0001-80	Data: 16/04/2024 09:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de nutrição e alimentação destinada a pacientes (adultos e infantis) e acompanhantes legalmente instituídos na legislação vigente devidamente especificados no anexo i do edital, através de contrato.	SRP: NÃO
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Ceia (Conforme termo de referencia do edital)	Identificação: NºPregão:900742025 / UASG:986219
CatSer: 3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 90.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial
12.966.492/0001-53		SAVVY SERVICOS LTDA		R\$ 19,40
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Ceia (Conforme termo de referencia do edital)				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA CONDE DE AGROLONGO, 00127	(21) 2567-4291	comercial@exbeventos.com.br

51.325.680/0001-54	KNABEN CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA	R\$ 19,40
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

24.933.193/0001-00		AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA		R\$ 19,70
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Ceia (Conforme termo de referencia do edital)				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	(21) 3030-0190	rodrigo.s.amin@gmail.com

17.393.640/0001-01		RRX FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA		R\$ 19,79
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Piraju	RUA FIRMINO ALVES NEGRAO, 205	(14) 3245-8374	francisco@barroscontabil.com.br



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

39.801.588/0001-18 NUTRINDO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

96.216.429/0001-90 BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA

R\$ 19,79

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Bauru

RUA CUBA, 8-50

Neide

(14) 3878-3100

recepcao@jjadm.com.br

32.399.280/0001-49 MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Americana

R PERNAMBUCO, 33

(19) 8364-5586

diogoobezerra@hotmail.com

11.886.898/0001-63 P.S. SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Capivari

RUA ANDRE DE MELLO, 224

(19) 3455-6266

financeiro@purosaborsbo.com.br

18.580.303/0001-96 EXPRESS ALIMENTOS - COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Ananindeua

PSG SAO PAULO I, 02

(91) 3259-3099/ (91) 3049-3099

direcao@primorcontabilidade.com.br

15.839.921/0001-10 TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Apucarana

RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, 688

Paulo Roberto

(69) 3423-1601

terracojipa@hotmail.com

20.079.368/0001-02 TRYX ACOES INTELIGENTES EIRELI

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

AVENIDA DOUTOR CHUCRI ZAIDAN, SN

(11) 4680-2700 / (11) 2272-7670

fmadriss@tryx.com.br

41.003.464/0001-39 TCP DA ROCHA SERVICOS DE ALIMENTACAO

R\$ 19,79

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial
47.349.557/0001-04	JLP TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
					
17.953.939/0001-73	EAGLE BUSINESS - PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI				R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP Rosana R DESTERRO, 56 (18) 8187-1771 eaglebusiness.kla@hotmail.com					
21.821.902/0001-69	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA				R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: MG Belo Horizonte R MANOEL TAVARES DE ABREU, 22 (31) 9672-3191 acacio@casadainfo.com.br					
19.092.349/0001-29	PLENA ALIMENTACAO E FACILITIES LTDA				R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP Tatuí RUA 07 DE MAJO, 783 (11) 3835-8884 financeiroofraim368@gmail.com					
03.803.992/0001-83	KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA				R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: SP São Paulo RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 350 Veonica de Araujo Ferreira (11) 2703-7974 comercial@grupokonserv.com.br					
08.849.848/0001-00	PERFECTO - LICITACOES & CONTRATOS EIRELI				R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP Barueri R PIRASSUNUNGA, 13 (11) 4789-3406/ (11) 4789-1360 perfectolicitacoes@gmail.com					
53.270.724/0001-11	FRATELLI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA				R\$ 19,79
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
24.390.026/0001-51	GUARAPORT COMERCIO E SERVICOS EIRELI				R\$ 200,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: SP São Paulo RUA MORRO DAS MANGUEIRAS, 165 (11) 3972-9209 vendas@guaraport.com.br					



Item 7: dieta

Preço Estimado: R\$ 23,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,75

Quantidade

8.300 Unidades

Descrição

Observação



Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINEIROS / 35951 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Mineiros
Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES
Descrição: REFEIÇÃO 1: (Tipos de Dieta: Geral,Branda, Pastosa, Diabetes, Hipoproteica,Hiperproteica) - REFEIÇÃO 1: (Tipos de Dieta: Geral,Branda, Pastosa, Diabetes, Hipoproteica,Hiperproteica)

Data: 11/02/2025 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 11924138000101-1-000663/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 38.520
Unidade: UNIDADE
UF: GO

R\$ 24,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

28.892.515/0001-62 JOVANO LEONARDO SANTOS
VENCEDOR

R\$ 24,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE REMANSO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.
Descrição: REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCOS 500 ML OU REFRIGERAN - REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA, COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCOS 500 ML OU REFRIGERANTE 1L (DIET, LIGHT OU NORMAL).

Data: 08/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13909247000177-1-000125/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1.025
Unidade: Unidade
UF: BA

R\$ 23,50



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

40.592.914/0001-03 ADILSON RIBEIRO DE SOUZA DE REMANSO

R\$ 23,50

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

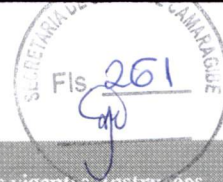
Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

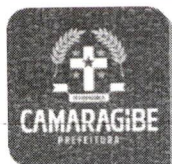


ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 19/02/2025 11:03:03 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 06/02/2025 11:24:58 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/02/2025 09:25:08 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	Data: 19/02/2025 11:02:36 Acessar a fonte aqui





Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO SIGEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
AV. BELNIMO CORREIA, 3038
06.269.663/0001-57

17/2025 - Saúde
SECRETARIA DEMANDANTE: Saúde



Nº: 1 DESEJUM- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 24,00
Preço Médio : 30.34 Menor Preço Cotado : R\$ 24,00 Quantidade : 19400.00 Valor Total do menor preço : R\$ 465.600,00 Valor Total da Média : R\$ 588.596,00
Quartil 3 : R\$ 36,63

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
E. L. ANTONELLO LTDA	36.63	-19.50	Válido
LANCHERIA BROCK LTDA	24	-47.26	Válido
NINJAS BURGER LTDA	30.38	-33.24	Válido

Nº: 2 LANCHE DA MANHÃ- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 25,00
Preço Médio : 33.33 Menor Preço Cotado : R\$ 25,00 Quantidade : 2250.00 Valor Total do menor preço : R\$ 56.250,00 Valor Total da Média : R\$ 74.992,50
Quartil 3 : R\$ 45,00

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO	30	-40.00	Válido
AL PINTO COSTA ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	25	-50.00	Válido
CARLOS CEZAR SILVA PEIXOTO	45	-10.00	Válido

Nº: 3 ALMOÇO- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 32,38
Preço Médio : 34.11 Menor Preço Cotado : R\$ 32,38 Quantidade : 25500.00 Valor Total do menor preço : R\$ 825.690,00 Valor Total da Média : R\$ 869.805,00
Quartil 3 : R\$ 35,33

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
SRF COMERCIO LTDA	32.38	-31.21	Válido
R MENTOS LTDA	35.33	-24.95	Válido
RKV ALIMENTOS LTDA	34.63	-26.43	Válido

Nº: 4 LANCHE DA TARDE- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 20,00
Preço Médio : 23.67 Menor Preço Cotado : R\$ 20,00 Quantidade : 2250.00 Valor Total do menor preço : R\$ 45.000,00 Valor Total da Média : R\$ 53.257,50
Quartil 3 : R\$ 30,00

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	20	-43.66	Válido
ALVES HOTEL LTDA	30	-15.49	Válido
BRUNO FERREIRA LIMA	21	-40.85	Válido

Nº: 5 JANTAR- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição

Quartil 1 :
R\$ 27,35
Preço Médio : 30.70 Menor Preço Cotado : R\$ 27,35 Quantidade : 20000.00 Valor Total do menor preço : R\$ 547.000,00 Valor Total da Média : R\$ 614.000,00
Quartil 3 : R\$ 34,41

José de Deus Barros
Mat. 4.000.192
COMPRAS

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
V. C. RIBEIRO	27.35	-40.61	Válido
RKV ALIMENTOS LTDA	34.41	-25.28	Válido
FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI	30.35	-34.10	Válido



Nº: 6 **CEIA- Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição**

Quartil 1 : R\$ 16,00	Preço Médio :	Menor Preço Cotado :	Quantidade :	Valor Total do menor preço :	Valor Total da Média :
Quartil 3 : R\$ 19,90	18.56	R\$ 16,00	2250.00	R\$ 36.000,00	R\$ 41.760,00

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
CORREA & REIS LTDA	19.9	-28.53	Válido
JG TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS ALIMENTICIOS E GRAFICOS LTDA	16	-42.54	Válido
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	19.79	-28.93	Válido

Nº: 7 **Dieta- Serviço de refeições pronta transportadas, incluindo aquisição, preparo e distribuição**

Quartil 1 : R\$ 23,50	Preço Médio :	Menor Preço Cotado :	Quantidade :	Valor Total do menor preço :	Valor Total da Média :
Quartil 3 : R\$ 24,00	23.83	R\$ 23,50	8300.00	R\$ 195.050,00	R\$ 197.789,00

Empresa	Valor(R\$)	Percentual(%)	Avaliação de Validade
JOVANO LEONARDO SANTOS	24	-32.87	Válido
JOVANO LEONARDO SANTOS	24	-32.87	Válido
ADILSON RIBEIRO DE SOUZA DE REMANSO	23.5	-34.27	Válido

João de Deus Barros
Mat. 4.0005492

Valor total médio da cotação: R\$ 2.440.200,00

COMPRAS

Nome Usuário:
Catharini Maria dos
Santos
Codigo
Identificador: 17

Homologante: João
de Deus
Codigo
Identificador: 2

Homologante:
Valeria Maria dos
Santos
Codigo
Identificador: 4

Observações:



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025 - SESAU

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, COM PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Belmino Correia nº 3038 – 1º andar, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sra. **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 016/2025 de de Janeiro de 2025, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 09/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às



necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **XXXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, ininterrupto e improrrogável, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente acordado entre as partes que o presente contrato será automaticamente extinto, sem ônus para qualquer uma das partes, no momento em que o processo licitatório destinado à contratação regular para o mesmo objeto for homologado e celebrado o contrato decorrente do referido processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato em razão da homologação do processo licitatório será formalizada mediante notificação escrita à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, assegurando-se o cumprimento das obrigações pendentes até a data de extinção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços (fornecimento de refeições prontas transportadas) deverá ter início imediato a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor máximo total para aquisição em comento é de R\$ 2.440.200,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil e duzentos reais), conforme custos unitários descritos na **tabela 1** deste instrumento, como também, constante no item 1.2. (Termo de Referência).



tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	19.400	R\$: 30,34	R\$: 588.596,00
02	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	2.250	R\$: 33,33	R\$: 74.992,50
03	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	25.500	R\$: 34,11	R\$: 869.805,00
04	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	2.250	R\$: 23,67	R\$: 53.257,50
05	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	20.000	R\$: 30,70	R\$: 614.000,00
06	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	2.250	R\$: 18,56	R\$: 41.760,00
07	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	8.300	R\$: 23,83	R\$: 197.789,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL				R\$ 2.440.200,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos de acordo com o número de refeições solicitadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

XXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 09, de 16 de Abril de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da contratante:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7. Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho;
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato;
- 8.9. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada, para correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega das refeições em perfeitas condições, conforme especificações, horário e local constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Manter em perfeitas condições de uso os sistemas de gás (tubulação e registro); de vapor: (rede, válvula de segurança, registros, manômetros, purgadores, isolamento térmico e outros pertinentes ao sistema); de exaustão (parte elétrica, incluindo fiação, caixas exaustoras, ductos e motores) nas unidades que forem necessárias;



9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Não transferir e/ou ceder total ou parcialmente, os direitos e obrigações relativos ao contrato, bem como não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto, à exceção das manutenções realizadas nos equipamentos cedidos pela contratante ou adquiridos pela contratada;

9.1.9. Responsabilizar-se pela aquisição e manutenção de todos os equipamentos, utensílios e mobiliários necessários à operacionalização das atividades que compõem o objeto contratual.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.3. Responderá a CONTRATADA por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, etc, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade;

9.4. Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

9.5. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

9.8. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato;

9.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.



9.10. Atender as normas e parâmetros atuais vigentes, suas alterações ou novas legislações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou pelo Ministério da Saúde, principalmente no tocante aos requisitos essenciais na higiene e boas práticas de fabricação e manuseio de alimentos destinados ao consumo humano.

9.11. Deverá tomar providências para que todas as pessoas que manipulam os alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria higiênica-sanitária, na manipulação dos alimentos e na higiene pessoal, com vistas a adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos. Tal capacitação deve abranger todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

9.12. Apresentar cópia, quando solicitado, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

9.13. Submeter os funcionários, que mantiverem contato com os alimentos, a exames médicos e laboratoriais que avaliem as suas condições de saúde antes do início de suas atividades e periodicamente, após o início das mesmas. O exame médico e laboratorial dos manipuladores devem ser exigidos também em outras ocasiões em que houver indicação, por razões clínicas ou epidemiológicas.

9.14. Deverá afastar imediatamente do serviço qualquer funcionário do seu quadro, quando houver a constatação ou suspeita de que o mesmo apresenta enfermidade ou problema de saúde que possa resultar na transmissão aos alimentos ou que apresente feridas infectadas, infecções cutâneas, chagas ou diarreia. O afastamento deverá permanecer até que o funcionário obtenha alta médica.

9.15. Não permitir que os seus funcionários que apresentem feridas possam manipular alimentos ou superfícies que entrem em contato com alimentos, até que se determine sua reincorporação por determinação profissional.

9.16. Não permitir que seus funcionários venham guardar roupas nem objetos pessoais na área de manipulação de alimentos.

9.17. Não deverá permitir que na área de manipulação de alimentos, o uso ou armazenamento de nenhuma substância que possa contaminar os alimentos, exceto sob controle, quando necessário para higienização ou sanitização.

9.18. Acatar e facilitar a visita técnica e supervisão periódica no local de produção de alimentos, que será realizada pela responsável técnica (Nutricionista) desta Secretaria de Saúde, em dias e horários a serem definidos.

9.19. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços quanto ao padrão de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

9.20 Deverá corrigir e cumprir em tempo hábil as observações e solicitações realizadas pela Nutricionista desta Secretaria de Saúde.

9.21. Não deverá permitir a entrada de animais.

9.22. Deverá manipular o lixo de maneira que se evite a contaminação dos alimentos e/ou da água potável. Deverá ter um cuidado especial, a fim de impedir o acesso de vetores ao lixo. O lixo deve ser retirado das áreas de trabalho todas as vezes que forem necessárias. Imediatamente após a remoção do lixo, os recipientes utilizados para o seu armazenamento e todos os equipamentos que tenham entrado em contato com o lixo devem ser limpos e desinfetados. A área de armazenamento do lixo deve ser limpa e desinfetada.



9.23. Apresentar a esta Secretaria de Saúde, sempre que for solicitado, documentos que comprovem a regularidade da contratação dos seus funcionários, segundo a legislação trabalhista, bem como os exames de saúde periódicos dos mesmos.

9.24. Elaborar mensalmente os cardápios, contemplando preparações balanceadas e padronizadas por profissional nutricionista responsável técnico, e enviá-los para aprovação da contratante com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

9.25. Justificar, por escrito, quaisquer alterações nos cardápios já aprovados. Tais alterações só serão implementadas mediante concordância e autorização da Contratante.

9.26. Distribuir as refeições de acordo com a prescrição dietoterápica, com as patologias e necessidades individuais dos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Cícera Eugênia Dantas da Cunha, matrícula nº 0.0000630.1.**

10.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Iris Gomes da Silva, matrícula nº 8.0102487.1.** A fiscal suplente será a servidora **Wanessa Maria Albuquerque Silva, matrícula nº 8. 003768.1.**

10.3. Não obstante a detentora/contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.6. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

10.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;



10.10. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- k) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- l) Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo; Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- m) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.11. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das



cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais;

i) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

j) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

k) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para o desempenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

n) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

o) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.12. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura;



PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da emergencialidade do serviço, bem como do valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), no fornecimento, em relação ao prazo estipulado injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

(3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

(4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa física sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. A desistência da proposta ou oferta, a não aceitação da Nota de Empenho e a não assinatura do contrato, ensejarão:

14.11.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s);

14.11.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do



Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

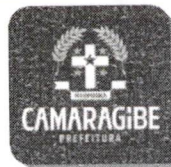
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos administrativamente, obedecidos os termos art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COM DATAS ATUALIZADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br

CÓDIGO

1.9.91.026/2025

EMIÇÃO

13/03/2025

VALIDADE

13/03/2026



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Diretoria de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social:

DELICARY GOURMET LTDA

Nome Fantasia:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

28.141.485/0001-52

Atividade Licenciada:

Preparação de alimentos preponderadamente para empresas

Endereço:

Av. Comendador Muniz Machado, nº 171, Vila da Fábrica - Camaragibe

Responsável Técnico:

Silvio Stênio Diogo Candeias

Nº do Conselho:

CRN: 40170

Observação:

Transporte de alimentos autorizado apenas para o veículo de placa OEW2F25.



De acordo com a Lei 049/98 do Código Municipal de Saúde de Camaragibe e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.

Geraldo Vieira de A. Filho

Diretoria de Vigilância em Saúde

Geraldo Vieira de A. Filho

Médico Veterinário

Diretor de Vigilância em Saúde

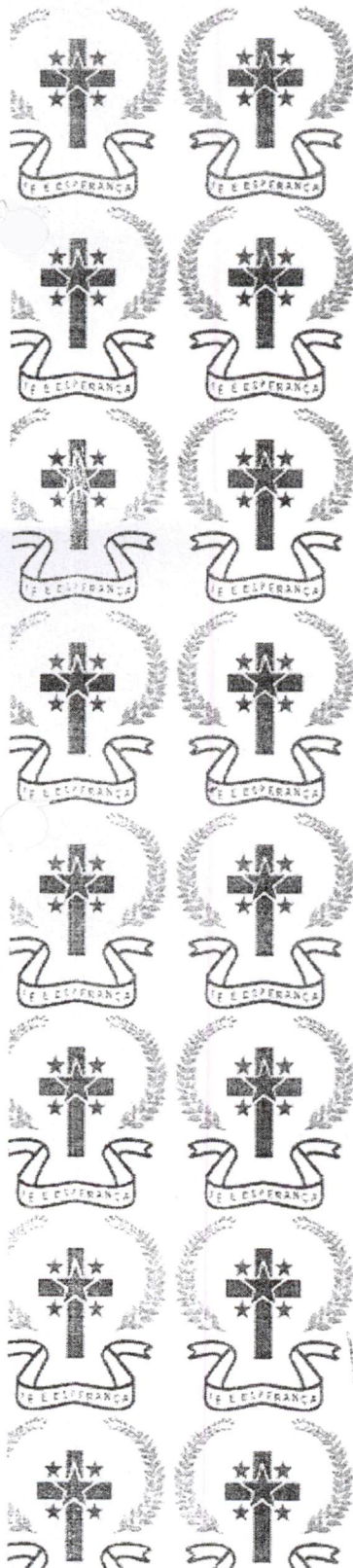
Mat. 4.8004074-3

Luiz Torres Neto

Gerente da Vigilância Sanitária

Farmacêutico
Ger. de Vig. Sanitária
Mat. 0.0100902.2

Este documento deve ser afixado em local visível ao público





SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000002880797-28

Data de Emissão: 17/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: DELICARY GOURMET LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR MUNIZ MACHADO, 171

Bairro: VILA DA FABRICA

Município: CAMARAGIBE

Inscrição Estadual: 0726726-68

CNPJ:

28.141.485/0001-52

CNAE Principal: 5620-1/01

CEP: 54.759-540

ificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **14/06/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **20(vinte) anos até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Camaragibe, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial), em face de:

DELICARY GOURMET LTDA
CNPJ nº 28.141.485/0001-52

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

HENRIQUE
ALEXANDRE DE
OLIVEIRA
BARBOSA:1829700

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALEXANDRE DE
OLIVEIRA BARBOSA:1829700
Dados: 2024.12.09 10:23:39
-03'00'

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DELICARY GOURMET LTDA**
CNPJ: **28.141.485/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:07 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **1CC6.C418.E878.7DAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO

Pernambuco



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000001699100-59

Data de Emissão: 27/01/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DELICARY GOURMET LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR MUNIZ MACHADO N. 171, VILA DA FABRICA, CAMARAGIBE, PE, CEP: 54.759-540 - BRASIL

CNPJ: 28.141.485/0001-52

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **26/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2025.000002827022-71

Data de Emissão: 14/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: DELICARY GOURMET LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR MUNIZ MACHADO, 171

Bairro: VILA DA FABRICA

Município: CAMARAGIBE

Inscrição Estadual: 0726726-68

CNPJ: 28.141.485/0001-52

CNAE Principal: 5620-1/01

CEP: 54.759-540

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **11/06/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000002827051-04

Data de Emissão: 14/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DELICARY GOURMET LTDA

Endereço: RUA COMENDADOR MUNIZ MACHADO N. 171, VILA DA FABRICA, CAMARAGIBE, PE, CEP: 54.759-540 - BRASIL

CNPJ: 28.141.485/0001-52

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 69.958.015/0001-63
Razão Social: V C R RAMOS LTDA
Endereço: RUA COMENDADOR MUNIZ MACHADO 183 / CAMARIGIBE / RECIFE / PE / 54750-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021907190484448738

Informação obtida em 24/02/2025 14:29:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELICARY GOURMET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.141.485/0001-52

Certidão nº: 70619990/2024

Expedição: 15/10/2024, às 13:36:31

Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELICARY GOURMET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.141.485/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Memorando Nº 249/2025

Camaragibe, 17 de março de 2025

A PROGEM - Procuradoria Geral do Município

Assunto: Resposta COTA LICITATÓRIA Nº002/2025/PROGEM

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as), venho por meio deste informar que foram tomadas todas as providências solicitadas na Cota Licitatória nº 002/2025/PROGEM para instrução da solicitação de Dispensa de Licitação para o Processo Administrativo nº 13/2025 - Processo Licitatório nº 08/2025 - Modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025, de objeto "Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe", as quais estão abaixo destacadas:

"i. A contratação emergencial deve ser rigorosamente justificada, tendo em vista que o fornecimento de refeições prontas não se configura como uma demanda imprevisível ou excepcional, mas sim como um serviço essencial e contínuo; Assim, deverá a secretaria demandante apresentar justificativa detalhada para a interrupção do serviço, demonstrando ainda a existência de planejamento adequado para a contratação regular do serviço;

ii. Não obstante, é fundamental esclarecer se há um processo licitatório regular em andamento para a contratação do serviço de forma definitiva, e qual o prazo necessário para a conclusão do certame. Isto porque, caso exista processo licitatório em curso, a dispensa emergencial deve ser restrita ao período necessário para a conclusão do certame, não podendo se estender por 12 meses sem justificativa adequada;

iii. Por fim, verifica-se que a documentação de habilitação da possível empresa a ser contratada encontra-se com as seguintes certidões vencidas: Licença Sanitária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, e Certidão de Regularidade com o FGTS. Desta forma, é imperioso que seja apresentada TODA documentação de habilitação da empresa de forma ATUALIZADA."

Segue esclarecimentos quanto às providências solicitadas e adotadas:

A Rede de Atenção Especializada em Saúde do Município enfrenta uma situação emergencial devido à iminente descontinuidade do fornecimento de refeições

136/2022-Program-19/03/2025



A Srsr,

segue Pouca Licitação de

05312021/PROGEM via SFA e

email.

20103125

✍

Elisa Maranhã
Procuradora Municipal
OAB/PE 30.974



prontas transportadas, essenciais para o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, bem como do serviço cirúrgico e da Casa de Parto Normal. A ausência desse fornecimento inviabilizaria a continuidade dos atendimentos, visto que para os referidos serviços serem mantidos em funcionamento é necessário que haja o fornecimento contínuo e ininterrupto de refeições 06 vezes ao dia, para fornecer a alimentação dos pacientes e seus respectivos acompanhantes, bem como para os funcionários plantonistas. A partir do momento em que este fornecimento for suspenso os serviços de saúde a que ele se destina precisarão ser fechados até o restabelecimento do fornecimento de refeições, instaurando-se no município uma situação de calamidade pública, visto que não haverá nenhum serviço de emergência em Camaragibe para atender os munícipes, podendo incorrer em óbitos e em agravamento da situação de saúde dos pacientes que necessitem de atendimento médico de emergência.

É importante lembrar que o direito à alimentação está amparado no art. 6º da Constituição Federal, sendo inconstitucional os serviços de saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), negarem este direito social básico:

“São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Soma-se a isto que a alimentação é um dos fatores determinantes e condicionantes de saúde, como estabelecido na Lei nº 8.080/1990, em seu art. 3º, podendo, a negativa do direito à alimentação trazer diversos agravos à saúde, mesmo em indivíduos saudáveis:

“Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, **a alimentação**, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.”

É imprescindível destacar que a atual gestão identificou que não há, no momento, nenhum processo licitatório vigente ou em tramitação que possa atender a atual necessidade desta Secretaria de Saúde no tocante ao fornecimento de refeições transportadas para os serviços de atenção especializada à saúde.

O último processo licitatório homologado para este objeto foi realizado em 2019, na modalidade pregão presencial. Trata-se do Processo Licitatório nº 23/20219 - Pregão Presencial nº 08/2019 (<https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/495>), de objeto “Contratação de empresa especializada para produção e distribuição de refeições prontas transportadas (desejejum, almoço,



jantar, lanche e dieta), para os pacientes, acompanhantes e servidores dos cemec's centro e vera cruz, do lamuc, do samu, da maternidade municipal, pelo sistema de registro de preços", cuja Ata de Registro de Preços esteve vigente de 08/01/2020 à 08/01/2021, tendo sido realizados diversos termos aditivos aos contratos oriundos da referida Ata, o último com vigência encerrada em 07/01/2025. Salientamos que a atual gestão solicitou um novo termo aditivo referente ao Contrato nº 15/2020, objetivando a manutenção do fornecimento das refeições, contudo, a empresa contratada encontrava-se com certidões vencidas, impossibilitando a formalização de um novo termo aditivo.

Informamos ainda, que identificamos que no ano de 2023 foi iniciado o Processo Licitatório nº 106/2023 - Pregão eletrônico nº 30/2023 (<https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/1000>), de objeto "contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de produção, transporte e distribuição de refeições prontas transportadas para atender pacientes (adultos e pediátricos), acompanhantes e funcionários autorizados dos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Camaragibe, para o período de 12 (doze) meses", mas o mesmo foi suspenso por decisão administrativa, o que agravou a situação atual.

Diante da necessidade de evitar descontinuidade no fornecimento de refeições, a empresa que teve seu contrato encerrado em 07/01/2025 tem mantido a prestação do serviço, sem, no entanto, haver respaldo contratual vigente para tal continuidade. Ciente da urgência da demanda, a gestão atual deu início ao Processo licitatório nº 121/2025 - Pregão eletrônico nº 01/2025 para contratação do serviço via pregão eletrônico, o qual encontra-se em fase preparatória. Estima-se que esse processo possa ser concluído no prazo de 90 a 120 dias, incluindo as etapas de homologação e celebração contratual.

Gostaríamos de destacar, ainda, que os quantitativos do objeto foram redimensionados para atender apenas ao período previsto de 90 a 120 dias para a conclusão da nova licitação.

Para garantir a legalidade e transparência da contratação emergencial, o Termo de Referência prevê, no item 20 (Da vigência e extinção contratual), cláusula específica de "morte súbita", assegurando que sua vigência será limitada ao período necessário para a finalização do pregão eletrônico e assinatura do novo contrato. Assim que uma nova Ata de Registro de Preços for gerada e o contrato for formalizado, a contratação emergencial será imediatamente encerrada.

"20.1 O prazo de vigência desta contratação é de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, ininterrupto e improrrogável, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

R



20.2. Fica expressamente acordado entre as partes que o presente contrato será automaticamente extinto, sem ônus para qualquer uma das partes, no momento em que o processo licitatório destinado à contratação regular para o mesmo objeto for homologado e celebrado o contrato decorrente do referido processo.

20.2.1. A extinção do contrato em razão da homologação do processo licitatório será formalizada mediante notificação escrita à contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, assegurando-se o cumprimento das obrigações pendentes até a data de extinção."

Dessa forma, considerando o caráter essencial e contínuo do fornecimento de refeições para a manutenção dos serviços de saúde, bem como a inexistência de contrato vigente e tempo necessário para a finalização do novo processo licitatório, justifica-se a necessidade de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890); [...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Por fim, solicitamos à empresa detentora do menor preço global na cotação de preços, e anexamos ao processo, a documentação de habilitação atualizada.

Certos de contar com a vossa colaboração, renovamos os votos de estima e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Perez
Ana Perez

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



PARECER LICITATÓRIO Nº 053/2025/PROGEM

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde (SESAU)

Assunto: Dispensa Emergencial de Licitação. Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde.

À SESAU,

1. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento através do Memorando nº 249/2025/SESAU, subscrito por Ana Perez – Secretária Municipal de Saúde, após análise e considerações da Cota Licitatória nº 002/3035, com pedido de reanálise à possibilidade de realização de dispensa de licitação emergencial para contratação direta, objetivando a contratação direta para fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo foi encaminhado à Procuradoria acompanhado dos documentos considerados necessários pela secretaria demandante, parcialmente numerados de 01 a 291. Dentre os documentos apresentados, constam a Cota Licitatória nº 002/2025/PROGEM (fls. 05 – 09), Resposta a Cota Licitatória nº 002/2025 – Memorando nº 249/2025 (fls. 287 - 291), Documento de Formalização da Demanda (fls. 155 – 1557), Estudo Técnico Preliminar (fls. 165 – 190), Termo de Referência (fls. 194 – 230), Justificativa – Redução no valor do bloqueio orçamentário - Memorando nº 035/2025 (fls. 231), Documentação de Habilitação (fls. 278 – 286)

Valor total da contratação: R\$ 813.417,23 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dezessete reais, e vinte e três centavos).

É o que basta relatar. Segue análise.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbí, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



Assinado digitalmente por NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL - 20/03/2025 - 06:08
Localizador do documento: nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK
<http://camaragibe.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK.pdf>

SESAU Nº 380
RECEBIDO EM 20/03/25
AS: 11:13
RUBRICA: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que incumbe a este órgão jurídico prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das demais Secretarias, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, considerando-se a segregação de funções aplicável ao procedimento licitatório.

Outrossim, registre-se que os autos foram encaminhados a esta Procuradoria com numeração parcial das folhas. Desta forma, **para devida instrução processual, deverá a secretaria demandante proceder com a numeração e rubrica completa das páginas constantes nesta solicitação de realização de Dispensa Emergencial.** Do mesmo modo, é **imprescindível que seja procedido com a Autuação Processual, informando a numeração do Processo Licitatório, Administrativo, e o da Dispensa de Licitação.**

Pois bem. Trata-se de processo de dispensa de licitação, com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - Item 5, tendo como objeto a contratação direta emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde.

Como é sabido, por regra, sempre que no intuito de contratar, a Administração Pública deve proceder com processo licitatório a fim de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Tal regramento licitatório é estabelecido pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição da República, que diz:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



Assinado digitalmente por NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL - 20/03/2025 - 06:08
Localizador do documento: nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK
<http://camaragibe.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, em que pese a licitação ser regra, a Lei nº 14.133/21 prevê ainda hipóteses nas quais há a possibilidade de contratação direta, que são: Dispensa e Inexigibilidade de licitação. A dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.133/21, se trata de modalidade excepcional na qual há uma desburocratização do processo licitatório para casos especiais de contratação de bens e serviços. Nessa senda, o inciso VIII do art. 75 prevê a possibilidade de contratação direta nos casos emergenciais ou de calamidade pública, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;** (Vide ADI 6890);

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Como se percebe, a hipótese do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 demanda a verificação, em cada caso concreto, dos seguintes elementos e condições:

- (i) situação de emergência ou de calamidade pública, entendida como tal aquela em que se identifica risco de prejuízo ou de interrupção dos serviços públicos, ou risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- (ii) a contratação emergencial deve se limitar à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa ou às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, e;

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



Assinado digitalmente por NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL - 20/03/2025 - 06:08
Localizador do documento: nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK
<http://camaragibe.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- (iii) são vedadas a prorrogação dos respectivos contratos que ultrapasse o prazo de 1 ano e a recontração da empresa para o enfrentamento da mesma situação emergencial.

Não obstante, em caso de risco à continuidade dos serviços públicos, o §6º do referido dispositivo permite a dispensa emergencial, devendo ainda *ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*

É preciso reforçar, desde já, o caráter excepcional das dispensas emergenciais. **A Administração deve se valer desse instrumento para endereçar soluções imediatas que não possam aguardar os trâmites normais do processo licitatório**, diante de perigo iminente de danos ao interesse público. Seu uso generalizado e indiscriminado representa grave falha na gestão administrativa e sujeita os responsáveis a sanções administrativas, cíveis e criminais.

Com base nisso, pertinente a recomendação do TCU¹ para que os órgãos e entidades públicas implementem mecanismos para mitigar riscos que possam resultar na realização de contratações emergenciais de forma indiscriminada ou sem observar seus pressupostos legais.

Nesse sentido, é aplicável às dispensas emergenciais a regra de responsabilização prevista no art. 73 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.

O requisito central na instrução processual é **a verificação de uma situação de emergência ou calamidade apta a justificar a dispensa do processo licitatório**. Neste toar, o processo em questão apresentou a seguinte justificativa em seu Termo de Referência, para contratação na forma de dispensa emergencial:

¹ Acórdão nº 1.796/2018, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, julgado em 1 de agosto de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1 Atualmente, a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe enfrenta uma situação emergencial devido à interrupção do fornecimento regular de refeições prontas transportadas essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada. **Para o adequado funcionamento dos serviços é imprescindível o fornecimento de refeições para os pacientes em atendimento e seus respectivos acompanhantes, e para os profissionais de saúde autorizados que atuam nestas unidades no regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete a continuidade do atendimento aos usuários do SUS e pode gerar impactos negativos à saúde pública,** culminando com a suspensão do funcionamento dos respectivos serviços e possíveis agravos à saúde dos pacientes.

Como visto, a dispensa de licitação de forma geral representa a ausência do interesse público no processamento dos trâmites normais de contratação pública referentes ao prévio procedimento licitatório. Assim, em cada caso concreto, a Administração estará autorizada a promover a dispensa emergencial do art. 74, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **se demonstrar que a contratação direta se faz necessária para evitar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

Neste contexto, o TCU entendia que a emergência ou calamidade provocadas por negligência da Administração, por meio de seus agentes públicos, não poderia justificar processos de contratação direta por dispensa emergencial².

É o que se convencionou denominar de “emergência fabricada”. Por exemplo, se, por falta de organização de uma Secretaria de Saúde, não foram providenciadas as compras de medicamentos necessárias para a manutenção do estoque da farmácia, tal situação emergencial teria sido criada pela própria Administração e, por isso, não poderia justificar a dispensa de licitação. Assim, concretizando a máxima de que ninguém pode se beneficiar da própria torpeza e de que o ordenamento repele condutas contraditórias, a Administração não poderia dispensar a licitação por uma situação emergencial que ela mesmo criou.

² Cf. Decisão nº 347/1994, Plenário, Rel. Min. Carlos Átila Álvares da Silva, julgado em 1 de junho de 1994.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

No entanto, o TCU evoluiu sua jurisprudência para admitir a possibilidade de contratações diretas por dispensa mesmo em caso da chamada “emergência fabricada”. É preciso resguardar o interesse público independentemente dos motivos que causaram a emergência. Assim, na atual perspectiva da jurisprudência da Corte de Contas Federal, “a situação de dispensa de licitação por situação emergencial não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa. É cabível a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”³.

Nesses casos de situações previsíveis e evitáveis, no entanto, **faz-se necessária a apuração de responsabilidades, para verificar a culpa ou dolo de agentes públicos ou privados que tenham concorrido para a verificação da situação emergencial ou calamitosa que indevidamente gerou a necessidade da contratação direta.**

No presente caso, a Secretaria de Saúde justificou a necessidade da contratação emergencial **devido à interrupção do fornecimento de refeições prontas transportadas, essenciais ao funcionamento dos serviços de Atenção Especializada.**

Pontua-se ainda que tal processo já foi análise desta Procuradoria, resultando na Cota Licitatória nº 002/2025 com as seguintes considerações:

1. A contratação emergencial deve ser rigorosamente justificada, tendo em vista que **o fornecimento de refeições prontas não se configura como uma demanda imprevisível ou excepcional, mas sim como um serviço essencial e contínuo**; Assim, deverá a secretaria demandante apresentar **justificativa detalhada para a interrupção do serviço**, demonstrando ainda a **existência de planejamento adequado para a contratação regular do serviço**;
2. É imprescindível **apurar se houve falha administrativa, negligência ou dolo por parte dos gestores responsáveis pelo planejamento da contratação**;
3. Não obstante, é fundamental **esclarecer se há um processo licitatório regular em andamento para a contratação do serviço de forma definitiva**, e qual o **prazo necessário para a conclusão do certame**. Isto porque, caso exista processo licitatório em curso, a **dispensa**

³ Acórdão nº 1.876/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, julgado em 12 de setembro de 2007.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

emergencial deve ser restrita ao período necessário para a conclusão do certame, não podendo se estender por 12 meses sem justificativa adequada;

4. Por fim, verifica-se que a documentação de habilitação da possível empresa a ser contratada **encontra-se com as seguintes certidões vencidas:** Licença Sanitária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, e Certidão de Regularidade com o FGTS. Desta forma, é imperioso que **seja apresentada TODA documentação de habilitação da empresa de forma ATUALIZADA.**

Neste toar, retornou-se os autos a esta Procuradoria com os seguintes esclarecimentos, apresentados através do Memorando nº 249/2025, subscrito por Ana Perez – Secretária Municipal de Saúde, às fls. 291:

[...] A partir do momento em que este fornecimento for suspenso os serviços de saúde a que ele se destina precisarão ser fechados até o restabelecimento do fornecimento de refeições, instaurando-se no município uma situação de calamidade pública, visto que não haverá nenhum serviço de emergência em Camaragibe para atender os munícipes, podendo incorrer em óbitos e em agravamento da situação de saúde dos pacientes que necessitarem de atendimento médico de emergência.

[...]

Diante da necessidade de evitar descontinuidade no fornecimento de refeições, a empresa que teve seu contrato encerrado em 07/01/25 tem mantido a prestação do serviço, sem, no entanto, haver respaldo contratual vigente para tal continuidade. Ciente da urgência da demanda, **a gestão atual deu início ao Processo Licitatório nº 121/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025 para contratação do serviço via pregão eletrônico**, o qual encontra-se em fase preparatória. **Estima-se que esse processo possa ser concluído no prazo de 90 a 120 dias, incluindo as etapas de homologação e celebração contratual.**

Gostaríamos de destacar, ainda, que **os quantitativos do objeto foram redimensionados para atender apenas ao período previsto de 90 a 120 dias** para a conclusão de nova licitação.

Para garantir a legalidade e transparência da contratação emergencial, o Termo de Referência prevê no item 20 (Da vigência e extinção contratual), cláusula específica de “morte súbita”, assegurando que sua vigência será limitada ao período necessário para a finalização do pregão eletrônico e assinatura do novo contrato. **Assim que uma nova Ata de Registro de Preços for gerada e o contrato for formalizado, a contratação emergencial será imediatamente encerrada.**

Pois bem. Apesar de justificado pela secretaria demandante acerca da indispensabilidade da continuidade de serviço, e **considerando que a prestação de refeições prontas se trata de serviço essencial e contínuo, a Administração deverá esclarecer quais os motivos da interrupção do serviço e se houve falha administrativa**, é imprescindível que seja

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



Assinado digitalmente por NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL - 20/03/2025 - 06:08
Localizador do documento: nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK
<http://camaragibe.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

devidamente **apurado se houve falha administrativa, negligência ou dolo por parte dos gestores responsáveis pelo planejamento da contratação.**

Não obstante, apesar de apresentado na Memorando nº 249/2025 que o *Termo de Referência prevê no item 20 (Da vigência e extinção contratual), cláusula específica de "morte súbita", assegurando que sua vigência será limitada ao período necessário para a finalização do pregão eletrônico e assinatura do novo contrato*, a Minuta de Contrato apresentado às fls. 264 – 277, ainda apresenta em sua Cláusula Primeira o *fornecimento por 12 (doze) meses*, ratificado na Cláusula Terceira da mesma Minuta, apresentando como Prazo de Vigência e Extinção Contratual *12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato*.

Ocorre que, se a situação de emergencial inicia-se no encerramento do contrato anterior, quer seja aos 07/01/25, tal Contrato somente poderia estar vigente até 07/01/26, conforme previsto no art. 75, VIII, que determina que a contratação emergencial deve se limitar à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa ou às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade. **Desta forma, a contagem de prazo de vigência de 12 meses, a contar da data atual, já extrapolaria tal período.**

Além disso, apesar da Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo da Minuta do Contrato apresentada dispor sobre a extinção automática do contrato *no momento em que o processo licitatório destinado à contratação regular para o mesmo objeto for homologado e celebrado o contrato decorrente do referido processo*, **recomenda-se que seja reajustado o Prazo contratual para o período estritamente necessário para término da contratação regular**, o qual fora estimado na própria justificativa em até 120 (cento e vinte) dias.

No que tange ao quantitativo contratado ser o estritamente necessário ao enfrentamento da emergência, quer seja: distribuição de refeições prontas nos serviços de saúde até o término do Processo Licitatório deste objeto, apresentou o Memorando nº 035/2025 – Redução no valor do bloqueio orçamentário, assinado por Alinne Torreão – Diretora de Contratos, o novo valor de R\$ 813.417,23 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dezessete reais, e vinte e três centavos). Ocorre que **não apresentou-se nenhuma proposta com base neste quantitativo e valor.**

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



Assinado digitalmente por NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL - 20/03/2025 - 06:08
Localizador do documento: nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK
<http://camaragibe.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Além disso, verifica-se na Proposta de Preços apresentada às fls. 231 que **o valor unitário dos item é menor que os apresentados na composição da administração**, sugerindo ainda uma redução no valor a ser contratado.

Desta forma, é imprescindível que seja apresentada **proposta de preços atualizada**, com base na quantidade de contratação por itens apresentada no Memorando nº 035/2025. Não obstante, orienta-se ainda apresentação de **atesto da autoridade competente** de que este quantitativo apresentado corresponde ao **estritamente necessário ao enfrentamento da emergência**.

Não obstante, apesar de apresentada Propostas de Preços nos autos, **não visualizou-se publicação acerca do Aviso da Intenção de Contratar**, dispondo de prazo mínimo de 03 dias úteis para obtenção de propostas de eventuais interessados. Assim, **junte-se aos autos publicação do Aviso da Intenção de Contratar, ou justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto**.

Ademais, junte-se ainda **identificação da proposta escolhida**, acompanhada da declaração do setor competente acerca da **compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado**, com base no orçamento estimado.

Apresentou-se ainda às fls. 278 – 286 documentação atualizada da empresa que se pretende contratar. **Certifique-se a secretaria demandante de que toda documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, além de comprovação de capacidade técnica, foram devidamente apresentadas de forma ATUALIAZADA**.

Assim, deverá ainda ser emitido **Nota técnica** que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021).

Por fim, orienta-se ainda que a Autorização apresentada seja devidamente complementada, a fim de apresentar o valor final que se pretende contratar. Bem como proceder com a juntada de Nota de Empenho no valor suficiente de cobrir as despesas decorrente desta contratação.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



Assinado digitalmente por NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL - 20/03/2025 - 06:08
Localizador do documento: nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK
<http://camaragibe.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

3. CONCLUSÃO

Em vista de tudo quanto exposto, esta Procuradoria Municipal, no exercício da atribuição prevista *ex lege*, **orienta-se que sejam adotadas as providências acima destacadas para que haja a devida realização de contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde, com base no disposto no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **as quais seguem destacadas:**

- i. Apesar de justificado pela secretaria demandante acerca da indispensabilidade da continuidade de serviço, e **considerando que a prestação de refeições prontas se trata de serviço essencial e contínuo, a Administração deverá esclarecer quais os motivos da interrupção do serviço e se houve falha administrativa**, é imprescindível que seja devidamente **apurado se houve falha administrativa, negligência ou dolo por parte dos gestores responsáveis pelo planejamento da contratação**, conforme art. 75, §6º, da Lei Federal nº 14.133/21; (Just)
- ii. No que tange à Minuta de Contrato apresentada, apesar da Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo da Minuta do Contrato apresentada dispor sobre a extinção automática do contrato *no momento em que o processo licitatório destinado à contratação regular para o mesmo objeto for homologado e celebrado o contrato decorrente do referido processo*, **recomenda-se que seja reajustado o Prazo contratual para o período estritamente necessário para término da contratação regular**, o qual fora estimado na própria justificativa (vide Memorando nº 249/2025) em até 120 (cento e vinte) dias; Ok
- iii. Do mesmo modo, deverá ainda ser retificado a Cláusula Primeira da Minuta do Contrato, às fls. 265, no que tange ao prazo de prestação de serviços disposto no objeto contratual; Ok
- iv. É imprescindível que seja apresentada **proposta de preços atualizada, com base na quantidade de contratação por itens apresentada no Memorando nº 035/2025**. Não obstante, orienta-se ainda apresentação de **atesto da autoridade competente** de que este quantitativo apresentado corresponde ao **estritamente necessário ao enfrentamento da emergência**; (F)
- v. Apesar de apresentada Propostas de Preços nos autos, **não visualizou-se publicação acerca do Aviso da Intenção de Contratar**, dispondo de prazo mínimo de 03 dias úteis para obtenção de propostas de eventuais interessados. Assim, **junte-se aos autos publicação do Aviso da Intenção de Contratar, ou justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto**; (F)
- vi. Junte-se ainda **identificação da proposta escolhida**, acompanhada da declaração do setor competente acerca da **compatibilidade mercadológica do preço a ser contratado**, com base no orçamento estimado;

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 – CNPJ: 08.260.663/0001-57



Assinado digitalmente por NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL - 20/03/2025 - 06:08
Localizador do documento: nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK
<http://camaragibe.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/nC9cJ3T1YyvEpevd1Yz2UHjK.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- vii. Deverá ainda ser emitido **Nota técnica** que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);
- viii. Orienta-se ainda que a **Autorização** apresentada seja devidamente complementada, a fim de apresentar o valor final que se pretende contratar;
- ix. Proceda-se com a juntada de **Nota de Empenho** no valor suficiente de cobrir as despesas decorrente desta contratação. *OK*

Camaragibe, 20 de março de 2025.

Atenciosamente,

Natalia F. de Menezes Maciel

NATALIA FERRAZ DE MENEZES MACIEL
Procuradora Municipal





PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTOS PÓS PARECER PROGEM

053/2025

Recife 17 de março de 2025

À

Razão: Fundo Municipal de Saúde-FMS

CNPJ: 41.230.038/0001-38

Endereço: Avenida Dr. Belminio Correia, 2340

Bairro: Timbi

Município: Camaragibe/PE

Prezados senhores,

Em resposta à vossa solicitação, apresentamos nossos preços em atendimento à cotação solicitada:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desjejum	19.400	25,00	485.000,00
2	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	2.250	17,00	38.250,00
3	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	25.000	37,00	925.000,00
4	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	2.250	17,00	38.250,00
5	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	20.000	35,00	700.000,00
6	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	2.250	17,00	38.250,00
7	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	8.300	30,00	249.000,00
			Total	2.473.750,00

. Validade da Cotação: 120 dias

. Todos Impostos inclusos nos preços

Atenciosamente



SPBRASIL ALIMENTAÇÃO

02.293.852/0010-30

SPBRASIL ALIMENTAÇÃO LTDA

Av. Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 2630 PE-18

Distrito Industrial Paratiba

CEP: 53.411-000 - Paulista-PE

Recife, 17 de março de 2025

À

Razão: Fundo Municipal de Saúde-FMS - CNPJ: 41.230.038/0001-38

Endereço: Avenida Dr. Belminio Correia, 2340 Bairro: Timbi Município: Camaragibe/PE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezados,

Em resposta a solicitação enviada, encaminhamos nossa proposta comercial para execução do serviço.

AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.296.399/0001-19

RUA RIBEIRO DE BRITO, 830 – SALA 805 – CENTRO EMPRESARIAL IBERBRAS

BOA VIAGEM – RECIFE – 51.021-310

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Desejum	19.400	R\$ 23,10	R\$ 448.140,00
2	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da Manhã	2.250	R\$ 15,85	R\$ 35.662,50
3	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Almoço	25.500	R\$ 30,81	R\$ 785.655,00
4	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Lanche da tarde	2.250	R\$ 15,85	R\$ 35.662,50
5	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Jantar	20.000	R\$ 29,47	R\$ 589.400,00
6	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Ceia	2.250	R\$ 15,85	R\$ 35.662,50
7	Serviço de refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo e distribuição - Dieta	8.300	R\$ 29,74	R\$ 246.842,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R\$ 2.177.024,50

AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

28.296.399/0001-19

AVANNTTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RUA RIBEIRO DE BRITO, 830
Sala 805 CTR EMP IBERBRAS
Boa Viagem - CEP: 51.021-310
RECIFE - PE



PREFEITURA DE

CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE



Camaragibe, 20 de Março de 2025

MEMORANDO Nº 110/2025
(Departamento de Contratos - SESAU)**Para:** Aline Toreão – Diretoria de Contratos**Assunto:** Devolução do Processo Licitatório nº 08/2025.

Prezada,

Em virtude da conclusão da elaboração do contrato, estamos devolvendo o Processo Licitatório nº 08/2025, Modalidade Dispensa de Licitação, referente à Modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025, que trata da contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades do serviço de saúde que compõe a Rede de Atenção Especializada em Saúde do Município de Camaragibe.

ITAMISE COSTA
Contratos - SESAU



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Setor de Licitações e Contratos Administrativos



MEMORANDO SOB Nº 112/2025/GABINETE/SELIC

Camaragibe, 21 de março de 2025.

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Anna Pérez
Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: Resposta ao Memorando nº 107/2025/SESAU, enviando numeração contratual.

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MEMORANDO Nº 107/2025/SESAU**, quanto ao procedimento administrativo de número de contrato a ser formalizado com a empresa **DELICARY GOURMET LTDA.**

Tendo em vista que o controle dos números de processo é feito na Secretaria Municipal de Licitações e Contrato (SELIC), sirvo-me do presente para encaminhar a numeração solicitada, conforme segue:

DATA DA SOLICITAÇÃO	Nº DO CONTRATO	ANO DO CONTRATO	Nº PA	Nº PL	ANO PA/PL	MODALIDADE	Nº MOD	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO
21/03/2025	162	2025	013	008	2025	DISPENSA	002	SESAU	Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a formalização do contrato é de responsabilidade de cada secretaria, ficando apenas o controle da numeração contratual no Setor de Licitação, por questão de organização do fluxo dos procedimentos licitatórios.

Vale destacar que Vossa Senhoria deverá observar os prazos para alimentação do Sistema Remessa disposto no artigo 9º da **RESOLUÇÃO TC Nº 231**, de 27 de março de 2024 (Dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

Setor de Licitações e Contratos Administrativos

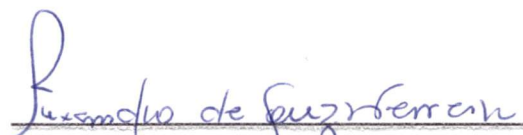


Contas do Estado de Pernambuco - Remessa TCE/PE, revoga o inciso VI do artigo 4º da Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016), e revoga as Resoluções TC nº 8, de 9 de julho de 2014, e 24, de 10 de agosto de 2016), encaminhando a documentação em tempo hábil para gerenciadora da referida plataforma na UJ Prefeitura Municipal de Camaragibe e Departamento de Licitação.

Orienta-se que após assinatura e publicação dos extratos, sejam encaminhadas as respectivas Dispensas e/ou Inexigibilidades, Contratos e/ou Termos aditivos ao Departamento de Licitação para alimentação no Sistema SAGRES-LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Portal da Transparência do Município.

Ademais, orientamos que os autos devem ser instruídos conforme recomendações do Memorando Circular nº 001/2023 (datado de 10/03/2023) e Orientação Conjunta CGM/CPL nº 001/2023 disponível no Portal de Transparência Municipal.

Sendo o que se apresenta neste momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.



ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativo

SESAU Nº 398
RECEBIDO EM: 21/03/25
AS: 14:34
RUBRICA: 



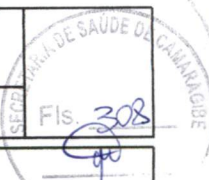
Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 -
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Rejane Lira

Chave de Autenticação Digital
1190-6766-246

Página
1 / 1



Nota de Empenho

Número: 582/2025
Emissão: 24/03/2025

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global	Modalidade:
Categoria: Comum	Número:
Desp. pronto pago:	Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS Ação: 2.477 - Apoiar as ações de manutenção e fortalecimento da
Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa: 350 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Função: 10 - Saúde Elemento: 30 - Material de Consumo
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação
Programa: 1068 - Fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 5.607.692,75

Saldo atual: R\$ 4.794.264,46

Valor deste empenho: R\$ 813.428,29

Importa este empenho o valor de: oitocentos e treze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos

Favorecido

Credor: 628 - DELICARY GOURMET LTDA

Endereço: AV COMENDADOR MUNIZ MACHADO, 171 - VILA DA FABRICA

Cidade: Camaragibe - PE

CNPJ: 28.141.485/0001-52

Banco:

Finalidade:

Fone: (81) 3456-7219

CEP: 54.759-540

Agência:

C/C:

Objeto Resumido

VALOR PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, COM PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPOE A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2025. MINUTA DO CONTRATO Nº162/2025

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 813.428,29
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 813.428,29

Rejane Lira

Dir. Divisão Cont. do FMS

Rejane Lira

Responsável pela emissão
Mat.4.8005206

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data: / /

Movimento de Liquidação

Data: / /

Rejane Guerra

Conferido - Coordenadora

Ordenador da Despesa

Ana Perez P. de M. Lyra
Secretária de Saúde

Francisco Cardeal

Responsável pelo Pagamento

Data: / /



CONTRATO Nº 162/2025 - SESAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS, COM PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DELICARY GOURMET LTDA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Belmino Correia nº 3038 – 1º andar, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sra. **ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 016/2025 de 02 de Janeiro de 2025, e a empresa DELICARY GOURMET LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.141.485/0001-52, sediada em Av. Comendador Muniz Machado, nº 171 - Vila da Fábrica - Município de Camaragibe-PE, representada neste ato por Sr. (a) Kátia Costa Ramos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 09/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações e quantidades estabelecidas na **cláusula quinta deste instrumento de contrato**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.



9.4. Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

9.5. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

9.8. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato;

9.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

9.10. Atender as normas e parâmetros atuais vigentes, suas alterações ou novas legislações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou pelo Ministério da Saúde, principalmente no tocante aos requisitos essenciais na higiene e boas práticas de fabricação e manuseio de alimentos destinados ao consumo humano.

9.11. Deverá tomar providências para que todas as pessoas que manipulam os alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria higiênica-sanitária, na manipulação dos alimentos e na higiene pessoal, com vistas a adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos. Tal capacitação deve abranger todas as exigências constantes neste Termo de Referência.

9.12. Apresentar cópia, quando solicitado, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA), contendo, no mínimo, os itens constantes das normas regulamentadoras, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977;

9.13. Submeter os funcionários, que mantiverem contato com os alimentos, a exames médicos e laboratoriais que avaliem as suas condições de saúde antes do início de suas atividades e periodicamente, após o início das mesmas. O exame médico e laboratorial dos manipuladores devem ser exigidos também em outras ocasiões em que houver indicação, por razões clínicas ou epidemiológicas.

9.14. Deverá afastar imediatamente do serviço qualquer funcionário do seu quadro, quando houver a constatação ou suspeita de que o mesmo apresenta enfermidade ou problema de saúde que possa resultar na transmissão aos alimentos ou que apresente feridas infectadas, infecções cutâneas, chagas ou diarreia. O afastamento deverá permanecer até que o funcionário obtenha alta médica.

9.15. Não permitir que os seus funcionários que apresentem feridas possam manipular alimentos ou superfícies que entrem em contato com alimentos, até que se determine sua reincorporação por determinação profissional.

9.16. Não permitir que seus funcionários venham guardar roupas nem objetos pessoais na área de manipulação de alimentos.

9.17. Não deverá permitir que na área de manipulação de alimentos, o uso ou armazenamento de nenhuma substância que possa contaminar os alimentos, exceto sob controle, quando necessário para higienização ou sanitização.

9.18. Acatar e facilitar a visita técnica e supervisão periódica no local de produção de alimentos, que será realizada pela responsável técnica (Nutricionista) desta Secretaria de Saúde, em dias e horários a serem definidos.

9.19. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços quanto ao padrão de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

9.20 Deverá corrigir e cumprir em tempo hábil as observações e solicitações realizadas pela Nutricionista desta Secretaria de Saúde.

9.21. Não deverá permitir a entrada de animais.

9.22. Deverá manipular o lixo de maneira que se evite a contaminação dos alimentos e/ou da água potável. Deverá ter um cuidado especial, a fim de impedir o acesso de vetores ao lixo. O lixo deve ser retirado das áreas de trabalho todas as vezes que forem necessárias. Imediatamente após a remoção do lixo, os recipientes utilizados para o seu armazenamento e todos os

[Handwritten signatures]



equipamentos que tenham entrado em contato com o lixo devem ser limpos e desinfetados. A área de armazenamento do lixo deve ser limpa e desinfetada.

9.23. Apresentar a esta Secretaria de Saúde, sempre que for solicitado, documentos que comprovem a regularidade da contratação dos seus funcionários, segundo a legislação trabalhista, bem como os exames de saúde periódicos dos mesmos.

9.24. Elaborar mensalmente os cardápios, contemplando preparações balanceadas e padronizadas por profissional nutricionista responsável técnico, e enviá-los para aprovação da contratante com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

9.25. Justificar, por escrito, quaisquer alterações nos cardápios já aprovados. Tais alterações só serão implementadas mediante concordância e autorização da Contratante.

9.26. Distribuir as refeições de acordo com a prescrição dietoterápica, com as patologias e necessidades individuais dos pacientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Cícera Eugênia Dantas da Cunha, matrícula nº 0.0000630.1.**

10.2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Iris Gomes da Silva, matrícula nº 8.0102487.1.** A fiscal suplente será a servidora **Wanessa Maria Albuquerque Silva, matrícula nº 8. 003768.1.**

10.3. Não obstante a detentora/contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.6. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;

10.7. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a o Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.10. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de



Referência e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- k) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- l) Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste Termo; Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- m) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.11. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais;
- i) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- j) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- k) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- n) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);
- o) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.12. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, sistema, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da emergencialidade do serviço, bem como do valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), no fornecimento, em relação ao prazo estipulado injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

(3) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

(4) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei



(art. 159);

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. A desistência da proposta ou oferta, a não aceitação da Nota de Empenho e a não assinatura do contrato, ensejarão:

14.11.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor do(s) item(s) cotado(s);

14.11.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Camaragibe, pelo período de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

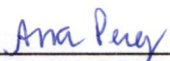
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

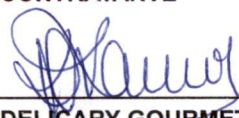
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos administrativamente, obedecidos os termos art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

É, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, 21 de Março de 2025.



ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA
CONTRATANTE



DELICARY GOURMET LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025, FIRMADO EM, 21 DE MARÇO DE 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: DELICARY GOURMET LTDA

CNPJ: 28.141.485/0001-52

OBJETO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações e quantidades estabelecidas na **cláusula quinta deste instrumento de contrato**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

VALOR TOTAL: R\$ 813.428,29 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2025 A 21/09/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:

3014 10 302 1068 2.477 350 3.3.90.30.00

Camaragibe, 21 de Março de 2025

ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 270325105451

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 27/03/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

NO EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 162/2025 - SESAU PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 27/03/2025,

Onde se lê: "VALOR TOTAL: R\$ 813.428,29 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)"

Leia-se: "VALOR TOTAL: R\$ 813.411,51 (oitocentos e treze mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos) "

Camaragibe, 10 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Ana Perez Pimenta de Menezes

secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 110425125154

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 11/04/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº61

PORTARIA Nº61 de 26 de MARÇO de 2025

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – **O(A) Secretária(a) de Saúde Sra. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA**, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sra. **CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA**, matrícula nº 0.0000630.1, e CPF nº 472.559.004-53, como **GESTOR(a)** do Contrato nº 162/2025, sendo este oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **DELICARY GOURMET LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.141.485/0001-52.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sra. **IRIS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 801024871, e CPF nº 096.988.474-56, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, e a servidora Sra. **WANESSA MARIA ALBUQUERQUE SILVA**, matrícula nº 80037681, e CPF nº 027.250.984-16, como **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº 162/2025, sendo este oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **DELICARY GOURMET LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.141.485/0001-52.

Parágrafo único, Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações e quantidades estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento de contrato, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 26 de Março de 2025

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra

Secretária de Saúde



Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 03/04/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Justificativa Parecer Licitatório Nº. 053/2025/PROGEM

Considerando o **PARECER LICITATÓRIO Nº. 053/2025**, da Procuradoria Geral do Município, resultado da análise do Procedimento Administrativo nº. 013/2025, Processo Licitatório nº. 08/2025, Dispensa de Licitação nº. 02/2025, cujo objeto é a **Dispensa Emergencial para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição, para atender às necessidades dos serviços de saúde que compõem a Rede de Atenção Especializada em Saúde do município de Camaragibe**, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação em razão de situação emergencial ou calamitosa, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do fornecimento de insumos essenciais à manutenção da vida. Desta feita, passamos a prestar os esclarecimentos quanto as orientações apontadas.

A atual gestão se deparou com o encerramento do 9º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2020-SESAU celebrado com a empresa V. C. R. RAMOS EIRELLI-EPP, cujo objeto tratava-se de aquisição de refeições prontas transportadas, com produção, transporte e distribuição para a Rede Municipal de Saúde. Ademais, o objeto contratado possui caráter essencial e contínuo e o princípio da eficiência garante a prestação contínua e adequada do serviço, evitando interrupções que possam comprometer a alimentação de pacientes, acompanhantes e servidores, justificando, pois, a contratação emergencial.

No que pertine ao instrumento contratual da dispensa de licitação nº 02/2025, todas as orientações do Parecer Licitatório nº 053/2025 foram observadas e o contrato está em consonância com o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Também, nos autos consta a comprovação de vantajosidade da contratação, assegurando preços compatíveis com os praticados no mercado, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o melhor preço.

Quanto a falta da publicação do aviso de contratação do objeto, e em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto municipal nº 09/2024, passamos a expor os argumentos técnicos para a não realização deste procedimento.

A contratação em questão, trata-se de serviço essencial ao funcionamento das unidades de saúde, assegurando a oferta de alimentação em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas para pacientes em atendimento, seus acompanhantes e profissionais de saúde em regime de plantão. A ausência desse fornecimento compromete diretamente a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, podendo levar à suspensão de serviços e consequentes prejuízos à saúde pública.

A publicação prévia do aviso de contratação, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, embora recomendada, não se mostra viável no presente caso, uma vez que a espera pelo prazo mínimo de três dias úteis para recebimento de propostas inviabilizaria a resposta tempestiva e eficaz à necessidade emergencial identificada. O tempo exigido para essa divulgação comprometeria a celeridade do processo e a continuidade do fornecimento, essencial à manutenção das atividades dos serviços de saúde e ao atendimento adequado dos usuários do SUS.



O §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 utiliza o termo “preferencialmente” em relação à publicação do aviso de contratação. Portanto, embora recomendada como medida de transparência, tal divulgação pode ser excepcionalmente dispensada mediante justificativa técnica e administrativa, o que se aplica ao presente caso. A urgência real e concreta da demanda, associada à natureza sensível dos insumos a serem fornecidos, configura hipótese de exceção plenamente respaldada pelo §5º do art. 51 do Decreto Municipal nº 009/2024.

Fazendo referência ao § 3º, do art. 55, do Decreto Municipal nº. 09/2024, que trata da divulgação do Termo de Autorização da Contratação Direta, é importante esclarecer que este artigo determina que o ato de autorização da contratação direta deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. Contudo, o dispositivo não define, de forma clara, o momento exato e o prazo em que essa divulgação deve ocorrer.

Por oportuno, convém observar que o texto do parágrafo 3º, do art. 55, do Decreto Municipal nº. 09/2024 deixa dúvidas em que momento e prazo essa divulgação da “autorização da contratação direta” deverá ocorrer necessariamente.

Na hipótese de que trata o § 3º, art. 51, do Decreto Municipal nº. 09/2024, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 com o devido suporte em pesquisa de preços e parâmetros de vantajosidade. Essa etapa foi observada, com a realização de pesquisa de preços devidamente juntada aos autos do processo administrativo.

A decisão de não realizar a publicação do aviso visa garantir a máxima celeridade no atendimento às necessidades da população, bem como a observância ao interesse público, assegurando a continuidade do funcionamento dos serviços de saúde prestados pelo município. Ressalte-se que a contratação será devidamente formalizada, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Administração, nos termos legais.

No que refere à divulgação no Sítio Eletrônico Oficial da Administração Pública Municipal, esclarecemos que em conformidade com o inciso II, do art. 94, da Lei nº. 14.133/2021, o ato de divulgação terá sua publicidade dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a formalização do mesmo.

Por oportuno, em consonância com o § 5º, inciso I, do § 6º, ambos do art. 51, do Decreto Municipal nº. 009, de 16 de abril de 2024, é amplamente reconhecido que a alimentação é um fator determinante da saúde e da recuperação clínica de pacientes. A interrupção do fornecimento de refeições pode agravar o quadro clínico dos usuários do SUS, especialmente em um cenário de alta demanda e pressão sobre os serviços da Rede de Atenção Especializada em Saúde.

O Município de Camaragibe, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem adotando todas as medidas legais cabíveis para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população. Nesse sentido, foi instaurado procedimento administrativo com vistas à contratação emergencial da empresa para fornecimento de refeições prontas transportadas, com o objetivo de suprir, com a urgência necessária, uma

lacuna deixada pela ausência de processo licitatório anterior que garantisse a continuidade do fornecimento no exercício atual.

A necessidade da contratação emergencial se justifica, portanto, pela urgência em assegurar a alimentação adequada dos usuários e trabalhadores da rede de saúde, prevenindo a desassistência e promovendo condições dignas de atendimento e permanência nas unidades de saúde.

A dispensa da publicação prévia do aviso de contratação direta se baseia na inexistência de tempo hábil para cumprir o prazo de três dias úteis, o que tornaria inviável a aquisição tempestiva e comprometeria a continuidade dos serviços. O § 5º e § 6º do Decreto Municipal nº 09/2024 amparam juridicamente a dispensa excepcional da publicação prévia, considerando a urgência e a essencialidade da contratação.

O Decreto Municipal Nº. 09/2024 no §5º e §6º criou a hipótese de dispensar o formato eletrônico, que podemos nos utilizar como jurisprudência ao dispensar a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis com o objetivo de viabilizar a prestação dos serviços públicos nas situações concretas em que esperar pela formalização de todas as etapas irá prejudicar a contratação.

Por fim, a interrupção do serviço ora contratado compromete significativamente a rotina de trabalho e pode impactar negativamente na prestação dos serviços públicos sob responsabilidade desta Secretaria. Assim, com base no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e também pelos regramentos das Portarias do Ministério da Saúde, Portaria nº 55, de 24/02/1999 e Portaria nº 1820, de 13/08/2009, justifica-se a contratação emergencial, garantindo-se a prestação ininterrupta do serviço.

Ressalta-se, ainda, que a contratação foi realizada com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Camaragibe, 24 de março de 2025.

ANA PEREZ PIMENTA
DE MENEZES
LYRA:92297510497

Ana Perez

Secretaria Municipal de Saúde